SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo n°: 789/2018
Tomada de Preços 09/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento de 81.991,63m2 em CBUQ nas ruas e avenidas conforme detalhado no convenio 115/18/PJ/DER-RO, convenio este firmado entre a Estado de Rondônia – DER e o Município de Alta Floresta D'oeste/RO, conforme exposto no memorando 298/SEMIE/2018.

Trata-se de processo administrativo, cuja modalidade foi definida como Tomada de Preços 09/2018, cuja data de abertura restou-se para o dia 14/12/2018.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

O processo tramitou ordinariamente, sendo que não houve impugnação ao edital, tampouco pedido de esclarecimentos formais.

Na data estabelecida para abertura do certame, a Comissão Permante de Licitações, atestou o recebimento da documentação de 02 (duas) empresas, RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.596.384/0001-08, e CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 15.875.636/0001-54, sendo que a primeira não se fez presente, tendo apenas encaminhado os envelopes com a documentação.

Durante o julgamento, foi analisada a documentação de habilitação e posteriormente a proposta comercial das duas empresas.

Após a análise, a Comissão Permanente de Licitações decidiu por declarar vencedora da Licitação a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sendo que a decisão foi encaminhada a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA via e-mail, vez que não se fez presente.

Após o recebimento da decisão da CPL, a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresenta recurso contra a decisão, alegando que a empresa restou prejudicada, pois não lhe fora dado oportunidade em apresentar recurso contra a decisão que habilitou as 02 (duas) empresas participantes do certame, e pleiteou o cancelamento do certame.

Esses são os breves histórico dos autos.

Em que pese a alegação da recorrente de que houve cerceamento de defesa quando do julgamento da Tomada de Preços 009/2018, após discussão colegiada com os demais membros da Comissão Permanente de Licitações, restou decidido que:

Tendo em vista o disposto na Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal que:

Súmula 473
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Desta feita, como em análise pretérita restou, unanimemente, decidido junto a esta Comissão Permanente de Licitações que as empresas RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, atenderam a todos os ditames editalíssimos da Tomada de Preços 009/2018, razão pelo qual a suspensão da licitação para eventual apresentação de recurso contra esta decisão, somente atrasaria o julgamento do certame, assim decidimos em:

SUSPENDER os efeitos da Decisão proferida em 14/12/2018 no que tange ao julgamento da Tomada de Preços 009/2018, e oportunizar a empresa ora Recorrente, ou seja, RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA a apresentação das eventuais razões de que houve ilegalidade no julgamento do procedimento administrativo no que tange a DECISÃO de habilitação da empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Também já fica intimada, para que, caso tenha alguma irresignação da decisão relacionada a(s) proposta(s), que seja apresentada nesta oportunidade, pois caso nos seja convencido, estaremos nos termos da súmula 473 do STF, REVENDO nossa decisão.

Fica intimado também, que caso não seja apresentada as razões, estaremos mantendo a DECISÃO proferida no dia 14/12/2018 e estaremos encaminhando os autos a autoridade superior para eventual homologação do certame.

Intime-se a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI da presente Decisão para que, caso haja interesse, manifestar-se

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19 de dezembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

WITTOR WINNICIUS SILVA P. GONÇALVES
Secretario

WALDETE DONADIA CANUTO
Membro

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E81458EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018
PROCESSO Nº 1/2018

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - ASPROLIMP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.174.686/0001-25, sediada na Linha Vicinal, P 34, km 05, zonal rural, CEP nº 76.952-000, município de Alto Alegre dos Parecis comarca de Santa Luzia D´ Oeste, RO, representado por seu presidente, JOÃO FERNANDES ESTOQUE, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. sob o R.G. nº 266.890 SSP/RO, inscrito no C.P.F. sob o nº 251.212.432-00, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o que consta no Processo nº 1/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2011, tipo Menor Preço por item, e, **ADJUDICA**, os itens e preços assim tidos como melhor proposta a respectivas empresas:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ITEM 01	EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME	24.383.789/0001-49	R$ 19.500,00
ITEM 02	AGROPECUARIA PB LTDA	05.054.404/0001-81	R$ 5.680,00
ITEM 03	AGROPECUARIA PB LTDA	05.054.404/0001-81	R$ 3.600,00
ITEM 04	EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME	24.383.789/0001-49	R$ 4.500,00
ITEM 05	AGROPECUARIA PB LTDA	05.054.404/0001-81	R$ 38.900,00
ITEM 06	EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME	24.383.789/0001-49	R$ 15.500,00

Alto Alegre dos Parecis, RO, 18 de dezembro de 2018.

JOÃO FERNANDES ESTOQUE
Presidente

ANDERSON ELER
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1A8FBA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 062/2018,** cujo objeto é **Aquisição de Material de Consumo – Tecidos Diversos**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 632/SEMAS/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	632/SEMAS/2018;
04	Objeto	**Aquisição de Material de Consumo – Tecidos Diversos**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia
05	Beneficiária	**Recurso Próprio da Secretaria Solicitante**
06	Vencedores	Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 – **IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME;**
07	Valores Adjudicados	Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 – **R$ 6.128,40** (Seis mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos);
08	CNPJ/MF	Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 – **09.117.354/0001-95;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:945FEC7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2018 REGISTRO DE PREÇO 034/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 061/2018, Registro de Preços 034/2018,** cujo objeto é Registrar preço para eventual e futura ***AQUISIÇÕES DE BATERIAS***, proveniente do Processo Administrativo 625/SEMOB/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	625/SEMOB/2018;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais ***AQUISIÇÕES DE BATERIAS***, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia;
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias Participantes.
06	Vencedores	**Itens:** 01 e 02 **– ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP;** **Item:** 03 **– P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01 e 02 **- R$ 20.822,00** (Vinte mil oitocentos e vinte e dois reais); **Item:** 03 **- R$ 1.680,00** (Um mil seiscentos e oitenta reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01 e 02 **– 84.746.130/0001-68;** **Item:** 03 **– 28.737.608/0001-12;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da ATA deste Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Dezembro 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:26F458CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÂO E HOMOLOGAÇÂO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO adjudica e homologa através do Processo Administrativo nº 1-841/SEMTAS/2018, a despesa por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no inciso XIII do Art.24 da Lei nº8. 666/93. Cujo objeto é a *"Contratação de Empresa para prestação de Serviços com curso de Marceneiro de Móveis",* no valor global de R$ 37.945,75 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ Nº 22.885.589/0001 - 42, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social – SEMTAS.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI EM:

06/12/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A26DD194

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REVOGA A PORTARIA Nº 354 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 361 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

> "REVOGA A PORTARIA Nº 354 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 354 de 04 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica ratificada a Portaria nº 248 de 03 de Setembro de 2018, no que tange a nomeação do Senhor **VALTER ANTÔNIO DOS PASSOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 775.112.042-87, no cargo de Secretário Municipal de Educação.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Dezembro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Dezembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:7BFF0A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2544 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2544 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

> "Nomeia Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte que não envolva engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte que não envolva engenharia da prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes Membros:

Regiane Brito Vieira
Presidente - Matrícula nº 14682

Paulo Rodrigues dos Santos
Membro - Matricula nº 143

Cleyton César Ferrari
Membro - Matricula nº 1460

Ivanildo Vieira dos Santos
Membro - Matricula nº 15010

Renato Ribeiro dos Santos
Membro - Matricula nº 1081

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2162 de 07 de Novembro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Dezembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:36D1ACC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETA RECESSO MUNICIPAL DEVIDO ÀS FESTIVIDADES DE NATAL, DE FIM DE ANO E ANIVERSÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 2541/18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DECRETA RECESSO MUNICIPAL DEVIDO ÀS FESTIVIDADES DE NATAL, DE FIM DE ANO E ANIVERSÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, o Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal; e
Considerando o Período de Recesso de Final de Ano tendo em vista as festividades de Natal, de Final de Ano e Aniversário do Estado de Rondônia;
Considerando a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa e fechamento de balanço;
Considerando a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo.
DECRETA:
Art.1º- Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 24 de Dezembro de 2018 a 06 de Janeiro de 2019, em virtude dos feriados, de Natal, Passagem de Ano Novo e Aniversário do Estado de Rondônia.

Art.2º- No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos, que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art.3º- A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deverá organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo, inclusive com relação aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e no Gabinete.

Art.4º- No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinidas pela Secretária da pasta, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

Art.5º- Caberá às autoridades competentes de cadaSecretaria Municipal fiscalizaro cumprimento das disposições deste Decreto.
Art.6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de dezembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:96F96089

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RECEBER O SERVIDOR LEONARDO GONÇALVES FRANÇA, CEDIDO PELO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2538 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 .

"Receber o servidor Leonardo Gonçalves França, cedido pelo município de Monte Negro-RO e dá outras providências ".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, a Sra Helma Santana Amorim no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

E considerando o Decreto n.º 1542/2018 de 03 de Dezembro de 2018, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, anexo ao Processo Administrativo n.º 1-1121/2018;

DECRETA:

Art. 1º- Receber o servidor **LEONARDO GONÇALVES FRANÇA**, cedido pelo Município de Monte Negro-RO, Matricula 1461, ocupante do cargo de **Biomédico**, para exercer suas atividades no Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz neste município.

Art. 2º- O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município, a contar de 01/01/2019.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Dezembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:31F838D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 1º, ll, "a" do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e Art. 2º, ll, "a" do Decreto Municipal nº 2.508 de 20 de Novembro de 2018, referente ao Processo Administrativo nº 1-1154/SEMTUR/2018, cujo objeto é a "(*Contratação de empresa para prestação de serviço com show pirotécnico e locação de tenda ...)",* no valor global de **R$ R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais),** Em favor da empresa: **J. F. GONZAGA – ME**, inscrito no **CNPJ/MF:** 08.789.429/0001-11, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR,

Alto Paraíso – RO, 17 de Dezembro de 2018.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 19/12/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:12935031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 074/2018/SML/PMA PROC. N.º 14071/2017/SEMUST

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 074/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 14071/2017/SEMUST, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos para manutenção de controladores semafóricos de tecnologia da marca SEMA-SEG (Console, placas eletrônicas: Potencia, Fonte, CPU, Black Pane), para atender a Secretária Municipal de Segurança e Trânsito. Em favor da empresa: **NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.705.910/0001-03,** com o valor total da empresa de **R$ 20.036,46** (vinte mil e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), **SUPERESCALAR PD&I EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.245.514/0001-75,** com o valor total da empresa de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$26.036,46** (vinte e seis mil e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 18 de Dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:D597D83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 108/2018/SML/PMA PROC. N.º 4847/2018/SEMED**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 108/SML/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 4847/SEMED/2018, cujo objeto é: Licitação Exclusiva para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP, Microempreendedor Individual- MEI e Equiparadas tendo por finalidade Aquisição e instalação de Parque Infantil para atender as necessidades da escola: EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **YOKOTA & BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.473.831/0001-20,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Ariquemes-RO, 18 de Dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:1DD6C167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

O Prefeito do Município de Ariquemes após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e fundamentos remissivos ao Parecer nº 955/PGM/2018, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 003/2018, processo nº 7162/2018/SEMDES, para **contratação de empresa especializada na reforma e manutenção da sala de recepção do Centro de Referência da Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico.

2. RATIFICAR o termo de adjudicação do objeto do certame à empresa **RODRIGUES & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 23.473.204/0001-45**, pelo valor total de **R$ 56.114,59** (cinquenta e seis mil cento e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Ariquemes, 18 de dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:F928969A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 38/2018**

Processo 6440/2018– SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** – E.M.E.F.PROFESSOR LEVI ALVES DE FREITAS.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR LEVI ALVES DE FREITAS**, inscrita no CNPJ n.º 03.199.018/001-52, com sede na Rua Diamantes, n°1224, Setor Parque das Gemas, na cidade de Ariquemes/RO, representada pelaDirigente da OSC, Sra. **DANILENY DE SOUZA**, brasileira, portadora da RG nº 593.789 SSP/RO e CPF nº 389.610.402-00 residente e domiciliadana Rua Turmalina, n° 2160, Setor 25 de Dezembro, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 6440/2018e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para o desenvolvimento de reformana referida escola, cita-se, quanto às salas de aula e administrativas: troca de piso epintura nas paredes internas. Quanto ao pátio: pintura das paredes. Quanto aos banheiros dos funcionários: troca de alguns vasos sanitários, cubas/pia, cerâmicas do piso e parede. Quanto à garagem: cobertura. Conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls.05/14.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 25**.000,00**(vintee cinco mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–Nota de Empenho de nº 4642/2018- R$ 25.000,00ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– EducEns Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.064-1**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 05 de dezembro de 2018, até 05 de fevereiro de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

DANILENY DE SOUZA
Pres. APP – Prof. Levi Alves de Freitas.

GNBA

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:98F10022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
REVOGA AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Portaria 002/AGERB/2018

Buritis, 09 novembro de 2018.

Revoga autorização de ex servidora da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, NEUSELICE CAETANO VIEIRA, nomeados em conformidade com Lei 870/2014 , autoriza servidora INGRA CORREIA MARANHA a conduzir o veículo oficial dá outras providências.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014,
RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar autorização de condução do veículo oficial, Toyota Etios SD, Placa NDO4403, Servidora **Neuselice Caetano Vieira**, CNH 1217703841, Nº Registro 00144189971 em conformidade com o ato de exoneração do Cargo de Ouvidora.

Artigo 2º - Fica autorizado a servidora da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, **INGRA CORREIA MARANHA** nomeada em conformidade com Lei 870/2014 e devidamente habilitada **CNH 971970268, nº de Registro 04567065679** a conduzir o veículo **oficial,** Toyota Etios SD, Placa **NDO4403.**

Artigo 3º - A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra a Portaria 001/AGERB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 4º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pela Diretora Presidente da AGERB.

Artigo 5º - Fica sob responsabilidade do condutor:
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente - AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:C3683BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2018
PROCESSO N.º1-1321/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º025/2018 /PMB

Aos quatorzes dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para **Eventual Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Mídia Indoor, produção e arte para as mídias em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 025/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada para execução deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: B.A.M. DA COSTA MIDIAS-ME.
CNPJ: 14.498.952/0001-91 TEL: (69) 99264-5916
ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac, 185, Setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **BRUNO APARECIDO MENDES DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 966.267.552-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: B.A.M. DA COSTA MIDIAS-ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mídia indoor, produção e arte para as mídias e inserções, produção de artes e inserções em monitores de tv´s de 32 polegadas no mínimo, as quantidades serão de 10 inserções (de sessenta segundos cada), por hora em monitores de TV de no mínimo 32 polegadas divididas no mínimo em 6 pontos estratégicos de grandes circulação publica no município de Buritis,por no mínimo cinco dias úteis por semana durante 08 horas por dia.	MÊS	12	6.700,00	80.400,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a executar exclusivamente por seu intermédio os serviços referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de prestação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO: - Realizar as produções das artes digitais das mídias;
6.2 Realizar 10 inserções de 60 (sessenta) segundos em 06 monitores de TV com no mínimo 32 polegadas, dividido em 06 (seis) pontos estratégicos de grande circulação e concentração de pessoas durante 08 horas diárias no mínimo 05 (cinco) dias úteis por semana pelo período de 12 (doze) meses no município de Buritis.
6.3 A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde mensalmente, relatório em planilha mostrando o quantitativo das inserções em cada ponto;
6.4 A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitado;
6.5 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa contratada através da comissão de avaliação;
6.6 A contratada deverá disponibilizar o serviço em um prazo de 15 dias após assinatura do contrato.
6.7 As divulgações deverão ser feitas através de monitores de TV´s em locais de grande circulação pública no município de Buritis, sendo entre eles casas lotéricas, lanchonetes e comércio local.

6.1.2. DA GARANTIA: se após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade do fiscal de contrato nomeado através de decreto,entre outras:
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.4- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.5-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.6- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.7- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço, o fornecimento do serviço;
Efetuar o recebimento provisório dos serviços entregues, no ato da entrega dos mesmos, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Serviços;
O recebimento provisório não implica aceitação.
Efetuar o recebimento definitivo dos serviços entregues, após a verificação do cumprimento das especificações após analise realizado pela comissão de avaliação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa emitido pelo Fiscal do Contrato, o serviço entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do recebimento do Serviço, indicando ainda as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do serviço deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do serviço deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar as inserções exigidas no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato dentro das normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço adquirido por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94;
9.2 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço adquirido;
9.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
9.4 Observar para que as inserções sejam obedecidas ordem cronológica bem como períodos específicos das campanhas.
9.5 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
9.6 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
9.7 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste termo de referência, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
9.8 È de responsabilidade da contratada substituir de imediato a falta de qualquer monitor seja qual for o motivo para realização do serviço neste município de Buritis, sendo que quaisquer ônus oriundos desta substituição serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedor não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria de Saúde do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas à execução, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 025/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1321/SEMUSA/2018.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº. 025/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

B.A.M. Da Costa Midias-ME.
Nome Do Representante
BRUNO APARECIDO MENDES DA COSTA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:CDC50E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8254/GAB/PMB/2018,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital**.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 1447/2018/SEMUSA**.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em construção civil para a construção da UBS do setor 07 tipo I com área de 324,51 m².** VALOR ESTIMADO: **R$ 726.000,00** (setecentos e vinte e seis mil reais).

DATA DE ABERTURA: **10 de janeiro de 2019,** às **09h00min**.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 19 de dezembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F417DC9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 090/2018, Pregão Eletrônico nº 050/2018 Processo nº 1-13636/2017, realizado pela **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ**, para aquisição de solução tecnologia informatizada para implementação de registro eletrônico de frequência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a Empresa **VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.734.665/0001-42, no valor total de R$ 35.249,94 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Buritis – RO, 19 de Dezembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:525C673C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
081/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1465/2018/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Portas Para a Escola Pedro Eugênio Marcílio), visando atender as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação - SEMECE.**
Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA IND. & COM. LTDA – ME** CNPJ: 05.095.562/0002-60, no valor de **R$ 1.114,00** (Um mil cento e catorze reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 19 de dezembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:202212E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8737 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1284

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$60.634,06 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
508 26.451.1008.1003.0000PAVIMENTAÇÃO PRO TRANSPORTE - PAC 2 60.634,06
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0190
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002021 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PRO TRANSPORTE PAC 2

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: 60.634,06

Fontes de Recurso 1 90 60.634,06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de dezembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4F5054AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8738 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1160

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021101 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

464 09.272.1005.2042.0000PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS 60.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS F.R.: 0103
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
009001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021101INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

277 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 60.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
009010 RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de dezembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D1879BD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8739/GAB/PMB/2018 BURITIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Retificar o Decreto 8722/GAB/PMB/2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Retifica o Artigo 2º do Decreto 8722/GAB/PMB/2018:

Onde se le: "Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário".

Leia-se: "Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2018."

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 14 de dezembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:57D97270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8740/GAB/PMB/2018 BURITIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Substitui membros da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear para compor a **Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial,** o servidor **DIONIZIO DA CRUZ,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 002.778.242-57 e sob o Registro Geral nº. 1.131.663 SSP/RO em substituição a servidora **Silvana Cristina M. Campana**.

Artigo 2º. A referida nomeação será pelo período correspondente ao gozo de férias da servidora que compreende de 07 de dezembro de 2018 a 26 de janeiro de 2019.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 07 de dezembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E0764782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8741/GAB/PMB/2018 BURITIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Substitui membro das Comissões nomeadas através dos Decretos 8257/GAB/PMB/2018 e 8555/GAB/PMB/2018 dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) o servidor **Felipe Moraes Martins,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 006.144.502-92 e no Registro Geral sob o n° 1209294 SSP/RO para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal (Decreto 8257/GAB/PMB/2018) e Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Físico Financeiro dos Bens Móveis da Prefeitura do Município de Buritis (Decreto 8555/GAB/PMB/2018)** em substituição a servidora **DAIANE SILVA SANTOS.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de dezembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DD81EFF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18.11.2018, na categoria abaixo relacionada, de acordo como Edital nº 001-2018 – MS Concursos da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 2358, de 19.12.2018, a se apresentar no Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Publicação deste, munidos dos seguintes documentos:

(em papel A4)

- 02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhadas do original de Cédula de Identidade;
- 02 (duas) fotocópias autenticada ou simples acompanhada do original do CPF;
- 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor;
- Fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior;
- Comprovante que está quite com a justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino.
- Fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
- Fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
- Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
- 01 (uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco);
- 01 (uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC.
- Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado Rondônia, expedida pela Secretária de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br;
- 02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br):

- Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
- Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou unidade federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
- Uma foto 3x4;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site www.cabixi.ro.gov.br;
- Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseado no exame geral do candidato e no raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH);
- 01 (uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem sanguínea;
- Fotocópia autenticada ou simples acompanhada do original de Atestado de aptidão Física e Mental.
- Declaração que não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

CONVOCADOS CONTADOR

Colocação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação Final
1º	**633046**	**EDEVALDO SAMPAIO**	58

PROCURADOR JURÍDICO

Colocação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação Final
1º	**633088**	**GUTTO SANTOS DE MENEZES**	73

20 de dezembro de 2018

EDEGAR ZOLINGER
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:9FEA5B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ARP 004/2018

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018

Processo número: 384/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2018

O Município de cabixi, através de seu Gerente de SRP, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 0120/2017, torna público que NÃO HOUVE alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018, Objeto: Registro de Preço, para futura aquisição de Materiais de Expediente que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002. A integra da ATA esta disponível no site www.cabixi.ro.gov.br e na AROM.

Cabixi/RO, 19 de dezembro de 2018.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:7F213AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ARP 005/2018

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018

Processo número: 443/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº018/2018

O Município de cabixi, através de seu Gerente de SRP, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 0120/2017, torna público que NÃO HOUVE alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando o MAIOR DESCONTO de todos os medicamentos discriminados no guia de preços ABC FARMA – do mês do pedido, a fim de adquirir medicamentos para atender necessidades públicas demandadas por mandado judicial, procedimentos administrativos, bem como da demanda hospitalar e de emergência e urgências e da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cabixi - RO. Valor total estimado da presente licitação de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002. A integra da ATA esta disponível no site www.cabixi.ro.gov.br e na AROM.

Cabixi/RO,19 de dezembro de 2018.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:F933A25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICO

PROCESSO Nº 1399/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1399/2018.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para aquisição de adesivo plástico impermeável, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Favorecido (s) FUTURA ARTES GRAFICAS EIRELE- EPP
CNPJ: 09.328.732/0001-80
Valor Total de: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo
33.90.30.44- Material de sinalização visual e outros.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 102/2018

Cabixi-RO, 19 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:393E011D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 42/2018 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de pneus,** que teve como vencedor a seguinte empresa: Fornecedor: E PEREIRA MATIAS ME – 10.969.953/0001-16, VALOR TOTAL R$ 73.930,00 (setenta e três mil e novecentos e trinta reais). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 19 de dezembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5BF5E4BA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018 E SUA REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3.586/GP/2018 , torna público, para conhecimento de interessados que concorrência pública 01/2018 realizado no dia 19 de dezembro de 2018 foi considerada **DESERTO** por não acudirem interessado. Diante do exposto ficou designado a reabertura da concorrência 01/2018 **para 31 de janeiro de 2019 as 09h00min.**
OBJETO: **Permissão (por 02 anos) dos serviços públicos conservação, manutenção e operação do terminal rodoviário do Município de Cacaulândia .**

DATA DA REABERTURA: **31 de janeiro de 2019, às 09h:00min**.

LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO**, Setor 01, 2119- Centro.
O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento, junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, ou ainda, através no site desta Prefeitura www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 19 de dezembro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:87BACD43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMDCA/18

Cacoal, 17 de dezembrode 2018.

Dispõem sobre a Recesso Administrativode 24 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.

OsConselhos Municipais CMDM – CMI – CMPD – CMCP – COMJUVE – CONSEA – CMAS – CMDCA – COMAD, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas. Neste ato representado pelo presidente do Colegiado.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer recesso administrativo no período de 24 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.
Parágrafo Único – O recesso será a todos os conselhos hospedados na Sala dos Conselhos nas dependências da SEMAST.
Art.2º- Fica os presidentes e servidores do administrativo em regime de sobreaviso, em caso excepcionais e extrema necessidade serão convocados.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente Colegiado

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:46B61F5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/CMDCA/2018

Cacoal, 17 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Exoneração da Jheimison Carlos Brizon Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**,** no uso de suas atribuições legais, conforme pedido formal Exonera Conselheiro Tutelar eleito em 04 de outubro de 2015 do cargo de Conselheiro Tutelar de Cacoal.
Considerando o requerimento pedindo a sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Conselheiro Tutelar, senhora ***Jheimison Carlos Brizon,*** sob ficha de inscrição de nº 021. O mesmo deixará de exercer a função de Conselheiro Tutelar do Município de Cacoal a partir 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo Único Apresentar-se Departamento de Recursos Humanos-DRH, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Anísio Serrão 2100 no prazo de 05 (cinco) dias da publicação.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F2C31D49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMDCA/2017

Cacoal, 17 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Convocação do Suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 04 de Outubro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**,** no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar eleito em 04 de outubro de 2015 para estar assumindo o cargo de Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Convocação do Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar, senhora **MARIA DO CARMO RODRIGUES MOURA**

FERNANDES, sob ficha de inscrição de nº 037. O mesmo exercerá a função de Conselheiro Tutelar do Município de Cacoal.
Parágrafo Único Apresentar-se Departamento de Recursos Humanos-DRH, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Anísio Serrão 2100 no prazo de 05 (cinco) dias da publicação.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FAE54BAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/CMDCA/2018

Cacoal, 18 de Dezembro de 2018.
Resolução nº 016/CMDCA/2018

Dispõe sobre a Convocação do Suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 04 de Outubro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**,** no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar eleito em 2015 para cobrir férias dos Conselheiros Titulares nos meses de janeiro, fevereiro, março e maio.

RESOLVE:

Art. 1º Convocação do Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar, senhora **Salma Leopoldina de Freitas**, sob a inscrição de nº 011. O mesmo exercerá a função por um período de 04 (quatro) meses contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, tendo em vista o período de gozo de férias dos conselheiros titulares em exercício.
Art. 2º Apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos- DRH, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Anísio Serrão 2100 da mesma no prazo de 05 (cinco) dias.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2F4B2504

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3665/2018
b) Licitação Nrº :	103/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	18/12/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 3.204.844,07

CACOAL, 18 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3BA8D296

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2018 PROCESSO Nº 7035/GLOBAL/2018

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 240/GP/2018, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN. Valor estimado: 37.200,00. O recebimento das propostas será do dia 20/12/2018 às 07h30 até 25/01/2019 às 09h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 25/01/2019 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 19 de dezembro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:75F9E29C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.069/PMC/2018

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 368, parágrafo único da Lei 2.554/PMC/2009;

Considerando ainda a necessidade de reajustar e estabelecer o valor da Unidade Fiscalcom base em indexador anual oficial.

DECRETA:
Art. 1°O valor da Unidade Fiscal de Cacoal – UFC será de R$ 104,45 (cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
§ 1º. O reajuste da Unidade Fiscal de Cacoal – UFC tem por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
§ 2º. A Unidade Fiscal de Cacoal servirá de indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme presisto no Art. 368, parágrafo único da Lei nº. 2.554/PMC/2009 – Código Tributário Municipal.
Art.2ºA Secretaria Municipal da Fazenda, caso necessário, expedirá oato próprio atualizando o valor da Unidade Fiscal de Cacoal – UFC, para lançamentos de tributos e cobrança de débitos.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.668/PMC/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9EF9D54A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA: N. 1514/2018 SERVIDORES: JOSÉ ANTÔNIO CORREIA DOS SANTOS E VALDEIR DE ANDRADE ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 049/COGEM/2018, para apurar a existência de possíveis ilegalidades e infrações disciplinares em relação aos danos causados ao veículo oficial HILLUX 4X4, Placa OHQ 8516, com apuração dos respectivos responsáveis e eventual dever de ressarcimento ao erário municipal.

A Comissão Processante concluiu em seu Relatório Final (fls. 91/99), que os servidores José Antônio Correia dos Santos e Valdeir de Andrade devem ser responsabilizados a ressarcir o erário municipal em relação aos danos causados ao veículo, conforme descrição de fl. 98.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos proferiu decisão, à fl. 103, onde acolheu o relatório da comissão sindicante e reconheceu a responsabilidade dos servidores José Antônio Correia dos Santos e Valdeir de Andrade para a reparação dos danos causados ao veículo Hillux 4x4, Placa OHQ 8516, conforme descrito no relatório final fl. 98, devendo ser apurado o respectivo valor, adotando-se as providências necessárias para o ressarcimento ao erário municipal.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DB05A5DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DE CACOAL/RO EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 056/PMC/2018 PROC. 2541/GLOBAL/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP
CONTRATADA:ANDRADE & VICENTE LTDA.
OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato n. 056/PMC/18.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/18.
DATA: 22/11/2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:573B3736

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/PMC/15

Proc. 3503/GLOBAL/2015- Volumes I aoIV.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:CONSTRUTORA J. F BARBOSA & SILVA LTDA - EPP.
OBJETO: Aditivaro prazo para a execução de obras de infraestrutura no sistema de iluminação do Estádio AglairTorneli.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 38/PMC/2015

DATA: 30 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9361DEC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 085/PMC/18 PROCESSO: 4022/ORDINARIO/2018

CONTRATANTE: Município de Cacoal/Gabinete da Prefeita
CONTRATADA: R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado de Rondônia e do município de Cacoal.
Valor: R$ 2.643,99
DATA: 29/11/2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7C280360

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N. 001/PMC/2018 PROCESSO: 4516/BRANCO/2018

CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
CESSIONÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.
OBJETO: Cessão de uso de 01 (um) ônibus, Marca – Volkswagen Masca Roma, Cap 42 P 226 Cv, Cor Branca, Motor A Diesel, RENAVAM Nº 1155242910, Ano De Fabricação /Modelo: 2017/2018, Placa OHM-7214, Chassi Nº 9532G82W3JR817248.

Cacoal/RO, 29 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DBBEC98A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando o que consta nos autos de nº 9598/2018 bem como, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO a dívida contraída com a Empresa HOSPITAL SAMARITANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.894.710/0006-17, localizado na Avenida São Paulo nº 2326, bairro Centro, Cacoal-RO, no montante de R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais), decorrente da prestação de serviços médicos hospitalares ao Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, localizado na Avenida Amazonas nº 6263, Bairro Centro, Cacoal-RO. Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal, 18 de Dezembro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n° 6542/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EFA318F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/FUNCCAL/2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferea Lei 2.687/PMC/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogaro art. 1º, inciso I da PORTARIA nº 37/FUNCCAL/2018, que nomeou o servidor Clério Gomes da Silva, Cad. 58817 – SEMPLAN/PMC – ENG. ELETRICISTA CREA 230768840-04, como presidente da Comissão Fiscalizadora de recebimento de material e execução dos serviços, sendo motivada pelo fato de gozo de férias no período previstopara ordem de serviço.
Art. 2° -NOMEAR o servidor Thiago Albuquerque de Carvalho Câmara, cad. 67833 – SEMPLAN/PMC, para exercer a função de PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº092/PMC/18, ORIUNDOS DO PROCESSO ORDINÁRIO Nº 53/2018.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 17 de Dezembro de 2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 6797/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:23253378

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9848/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 140/2018
c) Data Homologação :	18/12/2018
d) Objeto Homologado :	SERVIÇO DE POSTAGEM EM GERAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 PARA O GABINETE DA PREFEITA, SEMPLAN, SEMFAZ E SEMTTRAN.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/4722-00
Valor Total Homologado - R$ 121.500,00

CACOAL, 18 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EED10D7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5486/2018
b) Licitação Nrº :	144/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	19/12/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 25.531.346/0001-47
Valor Homologado – R$ 618.065,04(Seiscentos e Dezoito Mil e Sessenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

Cacoal – RO, 19 de Dezembro de 2018.

ZELAYNYFELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CB5FD3E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio 030/18/PJ/DER-RO – Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	Governo do Estado de Rondônia/ DER	800.000,00	18/12/2018	B.Brasil/ 1179-7/ 56609-8

Cacoal/RO, 19 de Dezembro de 2018.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:51A67451

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018 PROCESSO Nº 9204/BRANCO/2018

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de LicitaçãoPortaria Nº 240/GP/2018, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM REVERSÃO DE CLÁUSULAS DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL.**O recebimento das propostas será do dia 20/12/2018 às 07h30 até 25/02/2019 às 09h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 25/02/2019 às 09h05. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO,19 de dezembrode 2018.

THIAGO TASSI GONÇALVES
Vice-Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F285D565

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 576/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
SONIA MARIA DE CARVALHO SELHORST	CHEFE DE COORDENAÇÃO DO ABRIG			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
103.141.052-04	000119178/SSP/RO	104	1823	412-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	19/12/2018		20/12/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA SONIA MARIA SELHORST POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/ RO PARA CUMPRIR A DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO ADOLESCENTE CLEWERTON WINICIUS NUNES DESACOLHIDO RESIDENTE NO ABRIGO PINGO DE GENTE MUNICIPIO DE CACOAL/RO ONDE SERA TRANSFERIDO PARA OUTRO ABRIGO. NO VALOR TOTAL R$ 720,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DO SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 01 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°152/2018 , PROCESSO N°9098/ORD/2018.

DATA DA VIAGEM: 19/12/2018 A 20/12/2018

MEIO DE TRANSPORTE: CITROEN/JUMPER M33M 2.3 PLACA - OHU 4716

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:62DEC6A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 577/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	19/12/2018		19/12/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR AO SERVIDOR CLEMENTE DOS SANTOS FILHO , POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO ADOLESCENTE CLEWERTON WINICIUS DESACOLHIDO RESIDENTE NO ABRIGO PINGO DE GENTE MUNICIPIO DE CACOAL/RO ONDE SERA TRANSFERIDO PARA OUTRO ABRIGO. NO VALOR TOTL R$ 450,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DO SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°153/2018 , PROCESSO N° 10309/ORD/2018.

DATA DA VIAGEM: 19/12/2018 A 19/12/2018

MEIO DE TRANSPORTE: CITROEN/JUMPER M33M 2.3 PLACA - OHU 4716

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9FDBB9DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 579/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE SOARES DE PAULA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	20/12/2018		21/12/2018	

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR JOSE SOARES DE PAULA,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, PARA CONDUZIR AS CONSELHEIRAS QUE IRA PARTICIPAR DO XXVII ENCONTRO TRIMESTRAL DA UNCME-RO, VALOR R$:360,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5649/2018 E PROCESSO Nº 794/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:20/12/2018 A 21/12/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DDA7EC1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 580/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ROSIMEIRE DA SILVA			PEDAGOGO/CONSELHEIRA CME - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
419.148.642-04	452.476/SSP/RO	1	1179-7	25846-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
JI-PARANA	20/12/2018		21/12/2018	

Finalidade: DESIGNAR A SERVIDORA ROSIMEIRE DA SILVA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO XXVII ENCONTRO TRIMESTRAL DA UNCME-RO, VALOR R$:225,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5653/2018 E PROCESSO Nº 10250/ORD/2018

PERIODO DA VIAGEM:20/12/2018 A 21/12/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - HILUX - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8B27BB46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT 581 NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
NERIO FRANCISCO VICENTE	MOTORISTA DE VITURAS PESADAS -

CPF	Banco	Agência	Conta Corrente
914.023.442-87			
DADOS DA VIAGEM			
Destino	Data de Início	Data de Retorno	
JI PARANÁ	19/12/2018	19/12/2018	

Finalidade: DIÁRIAS A DESGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR NERIO FRANCISCO VICENTE O MESMO IRÁ A CIDADE DE JI PARANÁ PARA REALIZAR A 2º REVISÃO DO ONIBUS DA MERCEDES BENZ DO VEICULO DE PLACA NDC 9063,CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 60,00 NO REDUZIDO 97 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 5647 PROCESSO 10247/2018.

PERIODO DA VIAGEM 19/12/18 A 19/12/18

VEICULO OFICIAL PLACA NDC 9063

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DF7FDE14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT-582 NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SEBASTIAO RIBEIRO DE MELO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
271.615.522-49	217147/SSP/ RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
JI PARANÁ		19/12/2018	19/12/2018	

Finalidade:DIÁRIAS A DESGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR SEBASTIÃO RIBEIRO DE MELO O MESMO IRÁ A CIDADE DE JI PARANÁ PARA REALIZAR A 2º REVISÃO DO ONIBUS DA MERCEDES BENZ PLACA NDC 9213,CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 60,00 NO REDUZIDO 97 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 5651 PROCESSO 10018/2018.

PERIODO DA VIAGEM 19/12/18 A 19/12/18

VEICULO OFICIAL PLACA NDC 9213

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8C3E57A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 583/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ANGELA MARIA LOPES		MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.113.222-72	425.077/SSP/RO	1	1179-7	8264-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		20/12/2018	21/12/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA ANGELA MARIA LOPES QUE IRA SE DESLOCAR DO MUNICIPIO DE CACOAL Á JÍ-PARANÁ PARA PARTICIPAR XXVII ENCONTRO TRIMESTRAL DA UNCME-RO , CONFORME CÓPIA ANEXO DO MEMORANDO N. 119/CME/2019, E SERÁ CONDUZIDA PELO MOTORISTA JOSÉ SOARES DE PAULA. A SERVIDORA DECLAROU QUE DECLINARÁ DO RECEBIMENTO DE 1 DIARIA. NO VALOR TOTAL R$ 225,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DO SALDO ORÇAMENTRIO NO REDUZIDO 97 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N °5655/2018 , PROCESSO N° 10251/ORD/2018.

DATA DA VIAGEM: 20/12/2018 A 21/12/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL HILUX - NDO 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B1750EF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 584/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
RONALDO GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURA PESADA - Matr

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
485.681.122-34	545823/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI PARANÁ		19/12/2018	19/12/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR RONALDO GOMES DOS SANTOS QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANA /RO, PARA REALIZAR A 02° REVISÃO NO ÔNIBUS PLACA NDC-9113. NO VALOR TOTAL DE R$ 60,00 , CONFORME DISP. DE SALDO ORCAMENTÁRIO NO REDUZIDO 97, SOLICITAÇÃO N°5648, PROCESSO N°10248/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM: 19/12/2018 A 19/12/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL , PLACA NDC-9113

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/12/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CA0E5EB5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/CMC/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA ME.

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa jornalística (órgão de imprensa escrita) para prestação de serviços de publicação de atos oficiais a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, através de jornal diário de grande circulação estadual e local e jornal de publicação no mínimo semanal, com circulação no mínimo local, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital (anexo I – Termo de Referência).

DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Pregão Eletrônico n° 04/CPL/2018, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo n° 92/CMC/2018, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

DO PREÇO

Pelo fornecimento dos serviços objeto deste Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA um valor total de **R$-59.338,50** (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**,** para o período de 12 (doze) meses, sendo empenhado para este exercício o valor de **R$-4.944,88** (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme nota de empenho nº 373/2018.

DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência após a data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato em Jornal de Circulação Local, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/CMC/2018.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: Comarca de Cacoal.
DATA: 07.12.18

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:B1DC1E6C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/CMC/2018

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA SEBASTIÃO ERAMIL SPIGUEL - EIRELI.

DO OBJETO
Aquisição de 500 (quinhentos) litros de gasolina comum, em nosso município, para atender os veículos e roçadeira pertencentes a esta Casa Legislativa.

DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato a Cotação de Preços n° 46/CPL/2018, Termo de Referência e demais elementos constantes no Processo n° 154/CMC/2018, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

DO PREÇO
O preço total do presente Contrato é de R$-2.310,00 (Dois Mil, Trezentos e Dez Reais), para execução do objeto previsto na cláusula primeira.

DA VIGÊNCIA
Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/CMC/2018.

DO FORO
Comarca de Cacoal.

DATA: 04.12.18

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:6F145785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 825, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuição previdenciárias com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal) a unidade gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, referente ao período de abril de 2017 até outubro de 2018, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º, §1º, inciso I, da Portaria MPS nº 402/2008 com alteração dada pela Portaria MPS nº 21 de 16/01/2013, e alterações posteriores.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Constituem motivo para rescisão do termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

§ 1º A falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas.

§ 2º A ausência de repasse integral das parcelas acordadas no termo de acordo de parcelamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3C9ED352

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 826, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE – FAEMA, CNPJ nº 07.548.950/0001-02, com sede na Av. Machadinho, 4349, Setor 06, Ariquemes-RO, objetivando a operacionalização da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 – "Lei dos Estágios".

Art. 2º O convênio a que se refere o artigo anterior, conforme Minuta em anexo, visa o estabelecimento e a manutenção de atividades relacionadas ao estágio de estudantes, como ato educativo escolar supervisionado, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos profissionalizantes de 2º Grau, de graduação e de pós-graduação da Faculdade.

§ 1º O estágio poderá ser obrigatório ou não, sempre beneficiando o estudante com o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º Serão estagiários os estudantes provenientes do estabelecimento de ensino conveniado, preferencialmente residentes no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6753C2DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS À SERVIDORA CLEINILANY APARECIDA DORNELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias à servidora **CLEINILANY APARECIDA DORNELA**, Orientadora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 19 a 31/12/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, considerando os Autos de Processo: 7000596-80.2018.8.22.0021 da 2ª vara genérica da Comarca de Buritis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0A0CEF9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CONVITE

No último dia 12/12/2018, a Câmara Municipal de Candeias do Jamari recebeu, para votação, o Projeto de Lei nº903/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal.
O Projeto de Lei em questão tem como assunto" altera dispositivos da lei complementar n° 885 de 29 de dezembro de 2017, e da outras providências".
Na prática, os efeitos da Lei que o Poder Executivo Municipal pretende aprovar irá refletir diretamente na mudança dos valores relativos à taxas municipais, como concessões de alvará para estabelecimentos comerciais, limpeza urbana, serviços de taxis, iluminação pública, entre outros.
A matéria é de máxima relevância pública e solicitou-se que fosse votado ainda em 2018, mesmo tendo sido encaminhado a esta Casa de Leis faltando duas semanas para o encerramento do ano.
Os Vereadores do Município de Candeias do Jamari deliberaram no sentido de entender necessária uma reunião prévia para debate e estudo do Projeto de lei em questão mesmo com a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, tendo em vista a relevância da matéria e os efeitos diretos para com a população.
Não obstante, por considerarem ser de interesse público direto dos contribuintes e munícipes, entendem por bem convidar toda a população de Candeias do Jamari para se fazer presente na Reunião que se realizará na sede da Câmara Municipal na data de 21/12/2018, às 19h30min, ocasião em que as informações relativas ao Projeto de Lei serão analisadas e debatidas, com participação direta da população.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, 19 de Dezembro 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F55B3CD5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2º Período Legislativo/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 7ª Sessão Extraordinária que se realizar-se-á no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de carvalho no dia 21 de dezembro de 2018, as 10:00 horas.

Pauta

I – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1163/CMCJ/2018, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "AUTORIZA A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA) ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DE CV, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 149.995,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

II – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1167/CMCJ/2018, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA INCLUSÃO E READEQUAÇÃO DO PPA, LDO E LOA, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO PARA COBRIR DESPESAS E DE CAPITAL NO VALOR DE R$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

III – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1168/CMCJ/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS, ASSUNTO: "AUTORIZA INSTITUIR O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IV – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1169/CMCJ/2018, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 513 DE 13 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

V – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1170/CMCJ/2018, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "AUTORIZA A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DE CV, NA

IMPORTÂNCIA DE R$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VI – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1178/CMCJ/2018, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEFESA DA MULHER – CMDDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente/ CMCJ/2018

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:1E19CCE0

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.766 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 18/12/2018, Edição 2357.
ONDE LÊ-SE:

DECRETO Nº 3.766 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

LEIA-SE:

DECRETO Nº 3.766 DE 17 DE **DEZEMBRO** DE 2018
.
Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência ao MÊS na redação do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 19 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D9C5B5F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.774 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"TORNA-SE SEM EFEITO OS DECRETOS: 3.555 DE 18 DE JULHO DE 2018 E 3.720 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito na sua totalidade os Decretos: 3.555 de 18 de julho de 2018, e o 3.720 de 19 de novembro de 2018, matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia respectivamente nos dias 19/07/2018, edição 2253 e 19 de novembro 2018, edição 2337.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C655BC70

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.775 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do Município de Candeias do Jamari, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto Constitucional Art. 35 § 2º, inciso I, ADCT, concomitantemente com o disposto no art. 13 "a" da Instrução Normativa nº 0005/TCER-2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam Nomeados os novos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Candeias do Jamari, a saber:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR : **MARINEIDE RODRIGUES DE SOUZA – CPF 386.394.162-49**
ENDEREÇO : Av. Tancredo Neves, - Bairro Novo Horizonte – Candeias do Jamari/RO.

SUPLENTE : **MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA – CPF 389.333.492-00**
ENDEREÇO : Rua Rui Babosa, 396 – Bairro União – Candeias do Jamari/RO.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

TITULAR :DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO – CPF 386.082.862-20
ENDEREÇO : Rua Castelo Branco, 1340 Bairro Novo Horizonte/Candeias do Jamari/RO

SUPLENTE :**SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS – CPF 708.056.522-72**
ENDEREÇO : Rua Plácido de Castro, 8340-Bairro JK/Porto Velho/RO

TITULAR :**MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA – CPF – 389.187.572-04**
ENDEREÇO : Rua Óros , 1107 Bairro Marcos Freire – Porto Velho/RO

SUPLENTE : **JORGINA SHIRLEY NOGUEIRA BATISTA – CPF 220475142-15**
ENDEREÇO : Rua Buenos Aires, 1188 Bairro Nova Porto Velho/Porto Velho-RO.

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR :**ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO – CPF 790.068.812-00**
ENDEREÇO : Rua Amazonas, 131 – Bairro Santa Letícia – Candeias do Jamari/RO.

SUPLENTE :**HILCELENE ALVES SANTOS – CPF 803.426.412-00**
ENDEREÇO : Rua Costa e Silva, 192 – Bairro Palheiral – Candeias do Jamari/RO

TITULAR :**JAIRO FERREIRA BENEVIDES – CPF 608.178.522-04**
ENDEREÇO :Rua 22 de Setembro,951 – Bairro União – Candeias do Jamari/RO.

SUPLENTE : **MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA** – **CPF 661.918.151-15**
ENDEREÇO :Rua Castelo Branco, 100 – Bairro Satélite – Candeias do Jamari/RO.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR :**ROSA GORETH ELIAS ALVES DE OLIVEIRA – CPF 457.496.802-82**
ENDEREÇO :Rua Santos Dummont, 415 – Bairro União – Candeias do Jamari/RO.

SUPLENTE : **PATRICIA BARBOSA DE SOUZA** – **CPF 017.822.712-95**
ENDEREÇO : Rua Santos Dumont, 290 Bairro União - Candeias do Jamari RO.

TITULAR :**GREICE PÂMELA RESENDE DA SILVA – CPF** 009.286.122-95
ENDEREÇO : Rua 22 de setembro, 1119 Bairro União - Candeias do Jamari RO.

SUPLENTE : **DALVINA PEREIRA DOS SANTOS** – **CPF 187.591.901-59**
ENDEREÇO : Rua 21 de abril, 265 Bairro União - Candeias do Jamari RO.

Art. 2º - O mandato dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, terá vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período a bem da Administração.

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos retroativos ao dia 18 de julho de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 572 de 26 de maio de 2014.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4EC62245

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA INSTITUTO BIOMÉDICO CANDEIAS LTDA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº RG **727.484/SSP/RO** e do **CPF nº 889.050.802-78,** e de outro lado a empresa **INSTITUTO BIOMÉDICO CANDEIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.200.260/0001-50, com sede a Rua Violeta, nº 04 – União - Candeias do Jamari - Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO representado pelo Sr. Maurício Francisco de Souza, portador do CPF n° 636.152.402-78, e RG nº 541.948 SSP/RO, residente e domiciliado, sito a Rua Miguel de Cervante, nº 117 – Aeroclube – Bloco 10 – Apto 101 – Porto Velho - Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 001/2014 de **prestação de serviços de patologia clínica**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da vigência do Contrato nº 001/2014 por mais 30 (trinta) dias, passando a vigir de **04 de dezembro de 2018 até 02 de janeiro de 2019**, nos termos do art. 57, II e por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de **03 de janeiro de 2019 até 03 de janeiro de 2020**, nos termos do art. 57, II, § 4º, conforme Parecer Jurídico fls.2608/2610.

CLAUSULA SEGUNDA - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS
Função/ Sub-Função: 10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0017 – Gestão Administrativa dos Programas de Apoio à Saúde
Projeto/ Atividade: 2079 – Manutenção das Atividades Programa Média e Alta Complexidade-MAC
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais
Ficha: 365
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **03 de dezembro** de **2018.**

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito
Contratante

Instituto Biomédico Candeias LTDA
CNPJ 07.200.260/0001-50
Contratada
MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA
CPF n° 636.152.402-78
Responsável Legal

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:64A077AA

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. TIAGO AMURIM VITORINO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 727.484/SSP/RO** e do **CPF nº 889.050.802-78,** e de outro lado o Sr. **TIAGO AMURIM VITORINO** portadora do CPF nº **701.945.022-95** e RG nº **1463226 SSP/RO**, residente e domiciliado sito a **PA Flor do Amazonas 02 – Linha 02 – Lote 42 – Zona Rural, no município de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia**, proprietário do imóvel situado no mesmo endereço, locado para Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, doravante denominada de CONTRATADO, resolvem

celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 020/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigiência/prazo do Contrato nº 020/2015, referente à locação de imóvel onde funciona a E.M.E.F Cândido Giacometti na zona rural do município, por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0008 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB
PROJ/ATIV.: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 40%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISÍCA
FICHA: 125

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 17 de Dezembro de 2018.

TIAGO AMURIM VITORINO
CPF: 701.945.022-95
Proprietário do Imóvel
Contratada

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Contratante
Prefeito

Testemunhas:
_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3AA7A8E7

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, através da Coordenadoria de Recursos Humanos- SEMFAGESP, desta prefeitura, torna**público**a Convocação da senhora **KACYELE DOS SANTOS RIGOTTI, para assumir a vaga de<u>Conselheira Tutelar Suplente</u>, conforme Oficio nº 61/CMDCA/2018,** emvirtude **de Renúncia da conselheira Tutelar MARIA DAS DORES DE CASTRO.**
A mesma deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, no prazo de até 05(cinco) dias após a data desta publicação, no endereço, Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munida dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR - Lotação – Sede - KACYELE DOS SANTOS RIGOTTI

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
CÓPIA DO COMPROVANE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(www.tce.ro.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS 1º E 2º GRAUS(www.tj.ro.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(www.tj.ro.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – SEMFAGESP
CLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA(www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Setor de Recursos Humanos)

Candeias do Jamari- RO, 13 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

ELSON ROGERIO FORTE
Coordenador de Recursos Humanos
Portaria nº 01/SEMFAGESP/2018

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FB2C071E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.777 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Define ponto facultativo de natal e recesso de fim de ano e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

Considerando ainda que aConstituição Federalestende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art.30, incisoII, daCF).

Considerando que neste ano, as vésperas do natal e ano novo recairão ambos na segunda-feira, o que dificultará os preparativos para os festejos, por parte dos Servidores Públicos, juntamente com seus familiares;

Considerando os feriados já existentes referentes aos dias 25/12/2018 (natal) e 01/01/2019 (ano novo) o que pela praxe administrativa levará a decretação de ponto facultativo no dia 24/12/2018, e recesso de final de ano no período de 31/12/2018 à 06/01/2019, retornando as atividades normais no dia **07 de janeiro de 2019** (segunda-feira).

Considerando que no período que antecede os festejos natalinos e de ano novo, há pouca demanda dos Munícipes às repartições públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia **24 de dezembro de 2018** em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Público Municipal.

Art. 2º - Fica concedido recesso de final de ano, com a paralisação das atividades das unidades administrativas públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que se iniciará no **dia 31 de dezembro de 2018** (segunda-feira) e findará no dia **06 de janeiro de 2019,** retornando as atividades normais dia **07 de janeiro de 2019.** (segunda-feira).

Parágrafo Único: Poderá ser suspenso o período de recesso dos servidores lotados na SEMFAGESP para fechamento do ano fiscal, tudo a critério do Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento.

Art. 3º -Os efeitos do presente Decreto **NÃO SE APLICAM ÀS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO ESSENCIAIS** ao funcionamento do serviço público municipal, as **SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, OBRAS**,que **deverão trabalhar em regime de plantão**.

Art. 4º -Os impostos, taxas e demais emolumentos que porventura vençam nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro útil seguinte, sem que haja a incidência de quaisquer juros ou correção monetária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3F4BEB10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 222-2018

Processo Administrativo nº 1559/2018-SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2018

OBJETO: Aquisição de material de consumo (recargas de extintores), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Aos dias 19/12/2018, a Comissão Permanente de Licitações Materiais e Obras - CPLMO torna público para conhecimento dos interessados que fica**CANCELADA/ANULADA** a presente licitação, maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460.

Chupinguaia, 19de dezembro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:1DED408A

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2203

LEI MUNICPAL Nº 2203, DE 18 DE DEZEMBRO 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação o valor de R$ 143.392,36 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 143.392,36 (cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois mil, trinta e seis centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino fundamental
(125) – 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 143.392,36

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 143.392,36 (cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois mil, trinta e seis centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino fundamental
(123) –3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/ jurídica R$ 143.392,36

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 18 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:33CC2CE8

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.202, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2.202, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova e autoriza o Poder Executivo a regulamentar os procedimentos educacionais para atendimento a Educação Especial conforme Lei Federal de N.º 13.716 de 24 de setembro de 2018 e dá outras providências.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE EDUCACIONAL E SOCIAL.
Art. 1º Este Projeto de Lei definirá os critérios de atendimento a **Educação Especial** conforme a Lei Federal de N.º **13.716 de 24 de setembro de 2018,** aos alunos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS
Art. 2º A Educação é um direito de todos, e a Secretária Municipal de Educação tem a obrigação de proporcionar os meios para a sua ocorrência, principalmente para o aluno com tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, **assim como as permanentes, por serem incuráveis em razão da sua gravidade**.

Art. 3ºÉ assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, **assim como as permanentes, por serem incuráveis em razão da sua gravidade**, conforme dispuser o Poder Público Municipal em **"Regulamento"**, na esfera de sua competência Federativa.
CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 4º Será dever da Secretaria Municipal de Educação o atendimento ao aluno matriculado na Educação Básica Municipal, internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, **assim como as permanentes, por serem incuráveis em razão da sua gravidade**.
Art. 5º O Aluno quando em estado de saúde debilitada e hospitalizado, deverá a Secretaria Municipal de Educação enviar profissionais da educação para o atendimento e a aplicação dos recursos pedagógicos de ensino aprendizagem, sempre respeitando os preceitos médicos.
Art. 6º O Aluno que estiver em estado de saúde e acamado em sua residência, a Secretaria Municipal de Educação realizará o envio de profissionais da educação para a aplicação dos recursos pedagógicos de ensino aprendizagem, sempre respeitando os laços familiares.
Art. 7º Disponibilizar profissionais da educação para o ensino aprendizagem especifico ao aluno quando em situação de tratamento de saúde em regime de internação hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, **e também as permanentes, por serem incuráveis devido a sua gravidade,** tais como:
Professores com habilidades para o atendimento ao aluno em situações especificas;
Psicologo para o acompanhamento do aluno no processo de ensino aprendizagem;
Solicitar a Secretaria Municipal de Assistência Social o envio de profissional de Assistencia Social para acompanhamento da família;

Art. 8º Será obrigação da Secretaria Municipal de Educação a oferta de formação continuada específica para os profissionais da educação em razão do atendimento aos alunos amparados por esta Lei.
CAPÍTULO IV
DOS INSUMOS NECESSÁRIOS
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação colocará a disposição para o devido atendimento ao aluno em situação de internação em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, **e também as permanentes, por serem incuráveis devido a sua gravidade**:
Material extraescolar, tais como: apostilas, livros e demais itens necessários;
Profissionais educacionais sempre que a situação assim o exigir;
Veículos para os transportes de profissionais e materiais essenciais ao aprendizado do aluno;
CAPÍTULO V
DAS FORMALIDADES
Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação realizará todos os procedimentos administrativos para a devida atenção aos casos específicos de acordo com esta Lei.
Solicitar atestado médico com a devida informação que o caso requer;
Anexar solicitação dos pais ou responsáveis à sobre o caso em especifico;
Realizar todo o processo de seleção dos conteúdos pedagógicos a ser enviado ao aluno ausente, conforme dispõe esta Lei;
Criar todos os meios possíveis para atendimento ao aluno no devido local em que ele se encontrar em tratamento de saúde; e,
Arquivar todos os documentos referente ao atendimento em questão, para futuras verificações de Órgãos interessados.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES
Art. 11º O não atendimento ao aluno em casos especiais, conforme dispõe a Lei Federal de n.º 13.716 de 24 de setembro de 2018, ensejará grave desrrespeito ao princípios definidos na Constituição Federal Brasileira de 1988.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 12º Sempre que haver duvidas quanto ao tema mencionado nesta referida Lei, poderá a Secretaria Municipal de Educação elaborar Resoluções e Instruções Normativas para esclarecimento da matéria em questão.
Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 17 de dezembro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F41DBC5E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1560

DECRETO Nº 1560, DE 18 DE DEZEMBRO 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação o valor de R$ 143.392,36 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2203, de 18 dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 143.392,36 (cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois mil, trinta e seis centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino fundamental
(125) – 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 143.392,36

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 143.392,36 (cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois mil, trinta e seis centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino fundamental

(123) –3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/ jurídica R$ 143.392,36
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 18 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E3287277

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.376-18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0376/18
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
EDITORA POSITIVO LTDA

OBJETO: O **fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdo educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 061/18**,** Proc. Adm. Nº 1673/2018

DA DOTAÇÃO: BASICO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.04 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA- MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL
NOTA DE EMPENHO Nº 2410 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018
VALOR DE R$ 145.977,50 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS DESPESAS DECORENTES PARA O EXERCÍCIO 2019, SERÃO EMPENHADO O VALOR DE R$.402.112,50 (QUATROCENTOS E DOIS MIL CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJ. ATIVIDADE 2019 ELEMENTO 32.

VALOR: $. 548.090,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e noventa reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2018

Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:36EDA954

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0024/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0024/2018

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.0024/18.

DO PRAZO: 02 (dois) meses, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0024/2018, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.85/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2018.

Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2A35C6AB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0110/17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0110/17

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- M.F. MARTINS -ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.0110/17.

DO PRAZO: 01 (um) mês, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0110/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.377/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2018.

Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4BA665E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONSEÇÃO DE DIARIA

PORTARIA 0145/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SECRETARIO GERAL, **PAULO SERGIO DARTIBA**, Portador do CPF nº 615.391.479-91, 0,5 (meia) diária para do dia 19/12/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de dezembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:FF5E3234

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONSEÇÃO DE DIARIA

PORTARIA 0146/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para do dia 20/12/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de Dezembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:3D225DC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2018

Cujubim, RO, 12 de dezembro de 2018.

"INSTITUI A CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criada no Município de Cujubim, no âmbito da Câmara Municipal a **"Câmara Mirim".**

§ 1º - Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares que possuírem turmas de 6º ano do Ensino Fundamental até 2º ano do Ensino Médio.

§ 2º - Cada escola participante deverá obrigatoriamente ter no mínimo 1 (um) representante na "Câmara Mirim" e para completar o mínimo de 11 (onze) Vereadores mirins, se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 6º a 9º ano de cada escola do município, poderão ter mais de 1 (um) representante.

§ 3º - A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 6º ano do Ensino Fundamental até 2º ano do Ensino Médio, obedecendo a um dos seguintes critérios:
I – Registro de candidaturas e eleições dentro da própria escola com participação de alunos devidamente matriculados e que estejam cursando os anos entre 6º ano do ensino fundamental até o 2º ano do ensino médio, de pais, professores e funcionários em geral da escola;

II - Análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação na escola;
III - Concurso de redação sobre temas atuais ao qual será corrigido e avaliado pela escola por professores capacitados na área;

§ 4º - As escolas participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal sobre qual o critério que será utilizado na escolha dos vereadores mirins.

§ 5º - Cada Vereador Mirim terá como seu assessor de planejamento e orientação, alguém devidamente informado pela escola e o mesmo poderá participar das sessões sentados nas cadeiras de platéia, não podendo interferir na sessão a menos que seja solicitado pelo presidente da "Câmara Mirim."

§ 6º - Para os suplentes serão adotados os mesmos critérios de escolha dos vereadores mirins, ficando cada vereador com seu suplente definido para eventual substituição, sem prejuízo de número de participantes por escolas;

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do programa:

I – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Cujubim;

II – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Cujubim e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Cujubim que mais afetam a população;

IV – Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
V – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º - O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 4º - Compete a "Câmara Mirim" especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os projetos Mirins apresentados, devem ser levados a analises das comissões parlamentares pelos vereadores da câmara municipal de Cujubim sendo que destes, havendo interesse de qualquer vereador da Câmara Municipal de Cujubim poderá apresentá-lo ao plenário e se aprovado de acordo com regimento interno da câmara poderá se torna projeto de lei.

Art. 5º - Na segunda semana de março de cada ano letivo às 19:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda legislatura Mirim terá uma pessoa especializada em administração de câmara para ministrar um curso de treinamento aos vereadores mirins eleitos, suplentes e assessores parlamentares indicados.

Art. 6º - A "Câmara Mirim" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês de 01 de março a 30 de junho e de 1 de agosto a 30 de novembro uma hora antes da sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 7º - O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Cujubim, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.
Art. 8º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:556D7CDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve

HOMOLOGAR O presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 663/2018 VOL I

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO 052/CPL/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – PARQUINHO/ PLAYGROUND INFANTIL, RESULTADO DO CONVÊNIO N° 355/PGE – 2017, COM O GOVERNO DO ESTADO PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.1601.16133-00-2017

Data Homologação: 18/12/2018

Fornecedor: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.025.872/0001-47
Valor: 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Fornecedor: VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Valor: 55.347,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Dezembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:87308CA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Tomada de Preços nos termos:

Processo Administrativo de Nº 487/2018 VOL I

Modalidade : TOMADA DE PREÇO 012/CPL/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA E LIMPEZA LATERAL NA EXTENSÃO DE 135.760,00 M (CENTO E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA METROS) ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORCAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER/RO, CONVÊNIO N° 075/18/PJ/DER-RO E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 19/12/2018

Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA)
CNPJ: 34.727.776/0001-20
Valor: 257.743,52 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Dezembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A02030DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA**

MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, abono especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 2º. A verba de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida uma única vez e até o 26º dia do mês de dezembro do corrente ano.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0A98CED4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Espigão do Oeste/RO, no dia 24 de dezembro de 2018 (segunda feira) e no dia 31 de dezembro de 2018 (segunda feira).
Art. 2º. Serão mantidos os serviços essenciais de coleta de lixo, de vigia dos prédios municipais e de atendimento à saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 18 de dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

VILSON SENA DE MACEDO
Sec.munic.de Educação

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Sec. Mun. de Meio Ambiente, Minas e Energia

GLÓRIA STANGE DA COSTA ALVES
Sec. Munic. de Assistência Social

WALTER GONÇALVES LARA
Sec. Munic. de Saúde

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E61FBCFE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 058/GP/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 31, XXIV e Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E :

I – Prorrogar a cedência, a contar de 01 de janeiro de 2019, sem ônus para a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, até 31 de dezembro de 2019, da servidora ESVÂNIA DA SILVA, matrícula nº 139, Recepcionista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo, para desenvolver suas atividades no Instituto de Previdência do Município (IPRAM).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2018.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:032E738A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 116/2018.

Processo Administrativo nº 5466/2018, Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: se obriga a fornecer 16.078 (dezesseis mil e setenta e oito) litros de óleo diesel comum, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **VALOR**: R$ 65.598,24 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: 3436/2018
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0000.33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 28 de novembro 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5BD6384A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 124/2018.

Processo Administrativo n.º 23034.002238/2016-53, Pregão Eletrônico FNDE n.º 10/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADO: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.729.324/0002-61.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de **mobiliário escolar,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 201.317,48 (duzentos e um mil trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 3785/2018
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3024.0001
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
DATA: 07 de dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A57F979C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 127/2018.

Processo Administrativo nº 5752/2018, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: POSTO LARANJENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.482/0001-10.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer 19.500 (dezenove mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S10, para atender a Secretaria Municipal de Educação**.**
VALOR: R$ 81.120,00 (oitenta e um mil cento e vinte reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3971/2018, 3972/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3026.0001.33.90.30.01, 12.361.1006.3025 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 17 de dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:78D92C0D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 828/PGM/2018

Processo Administrativo: 5816/2018
Interessada: SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com serviços de revisão em período de garantia do veiculo MICRO ONIBUS MAXIBUS ASTOR, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA QTB-0867, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com de serviços de revisão do veículo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a despesa com a revisão do veículo constante do memorando nº 802/SEMSAU/2018 diretamente da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA,** no valor de R$ 813,12 (oitocentos e treze reais e doze centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de dezembro de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 5816/2018

Adoto as razões do parecer n° 828/PGM/2018;
Autorizo a aquisição dos serviços de revisão, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, conforme memorando nº 802/SEMSAU/2018, *no valor de R$ 813,12 (oitocentos e treze reais e doze centavos)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 19 de dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:921E07B6

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5816/2018
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de PAGAMENTO REFERENTE **A DESPESA COM REVISÃO DE GARANTIA, DO VEÍCULO MICRO ONIBUS VW MAXIBUS ASTRO ANO E MODELO 2018 PLACA QTB 0867**.

Às doze horas e cinquenta minutos do dia dezenove do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3424/GP/2017, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 802/SEMSAU/2018 de 17/12/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1086/SEMSAU/2018, de 17/12/2018. No valor de **R$ 813,12 (**Oitocentos e treze reais e doze centavos**), da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 84.652.296/0001-15** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é

dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**;

Conforme parecer jurídico de nº 828/PGM/2018. Eu, , **Daiane Ramos Borges***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D046C4F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
ERRATA
Pregão Eletrônico nº. 039/CPL/2018

Onde Se LÊ:

O valor estimado para Contratação é de R$ 8.580,00 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

LEIA SE:

O valor estimado para Contratação é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Gov. Jorge Teixeira, 19 de Dezembro de 2018.

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:B8B580EB

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/12/12/2018

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/12/12/2018

CMDCA DISPÕE SOBRE A 1ª SEMANA DO BEBÊ EM GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

A "Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Governador Jorge Teixeira-RO", no uso de suas atribuições Considerando a Lei Municipal nº 182/2000 de 03 de abril 2000, alterada pela Lei nº 377/GP/06 de 13/10/2006 que rege o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os órgãos municipais comprometidas com as questões da primeira infância, a planejar e desenvolver ações para a realização da 1ª "Semana do Bebê" em Município Governador Jorge Teixeira-RO, a realizar-se entre o período de 17/10/2018 a 21/12/2018.
Art. 2º. A Semana do Bebê terá por objetivo:
1) **Palestra:** sobre A importância da amamentação, vacinação e aleitamento materno com as Gestantes e mães da comunidade.
2) **Palestra:** sobre Aleitamento Materno e suas Diversidades com Gestantes e mães da comunidade.
3) **Roda de conversa**: O direito da saúde dos adolescentes; Adolescência, sexualidade e gravidez na adolescência com Crianças e Adolescentes.
4) **Hidroginástica:** para gestantes com Professora de Educação Física
Art. 3º. A Semana do Bebê compreenderá a realização de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 5 anos de idade, adolescentes.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se

Gov. Jorge Teixeira – RO, 12 de dezembro 2018.

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4E1BF98A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO N°. 712-1/SEMSAU/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 712-1/SEMSAU/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS, torna público para o conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TENDA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

LIMA & SILVA LTDA, CNPJ: 08.156.871/0001-00. Valor R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Dezembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado em:- -----/-------/--

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7EF67516

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.202/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.202/GP/2018
PROCESSO N°. 815-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 10.823.123/0001-86

OBJETO: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO DE 6" COM CONJUNTO MOTO BOMBA, QUADRO DE COMANDO, BARRILETE, LICENÇAS AMBIENTAIS E ABRIGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº 062/2018/SAAE (ANEXO XI DO EDITAL), para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço, edital Pegão Eletrônico n° 025/SAAE/2018SRP.

DO VALOR: R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preço, edital Pegão Eletrônico n° 025/SAAE/2018SRP.

EMPENHO ORDINÁRIO N°: 1109

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), Órgão: SEMEC. Unidade Orçamentária: 02.4. Categoria econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 71. Empenho Ordinário n°.1109.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
O prazo do contrato é de 12 (doze) meses iniciado a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comprovados os motivos elencados, para tal prorrogação. O serviço deverá ser prestado dentro do prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria de educação.

Governador Jorge Teixeira-RO, em 19 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira- RO
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira- RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Contratante

Hidro Vilhena Poços Artesianos LTDA
FELIPE HENRIQUE BERTOLO
Procurador
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F3EB2823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 32/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018 – SRP 15/2018
PROCESSO Nº 1311/2018 – CHEFIA GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo, tipo - **COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL)**, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim.
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1311/2018-CHEFIA GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 32/2018 – SRP 15/2018, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **19.793.539/0001-73** no valor de **R$ 1.463.554,30** (Hum milhão quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) e **AZOGUE & DORADO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ n° **09.241.652/0001-92** no valor de **R$ 2.095.320,00** (Dois milhões noventa e cinco mil e trezentos e vinte reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 18 de dezembro de 2018.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 18 de dezembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:EA28EC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.808/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **SANDRA MARIA PINTO DE MELO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2018,** revogadas as disposições em contrário,

publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Dezembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3A62B3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.807/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** a senhora **HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2018,** revogadas as disposições em contrário,

publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Dezembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:41FE4D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.820/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **JOAO BATISTA DA SILVA,** matricula 156-1, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2003 a 2008,** no período de **02/01/2019 a 02/04/2019** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de Dezembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5082F076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.822/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTOS DE OBRAS**, sendo eles:
Germano Everson de Oliveira Bello;
Halex Tayla de Oliveira – Assessor de Projetos e convênios
Roberto Rodriguez Costo – Assessor de Engenharia;
Francisco Euzébio de Almeida Lima

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de Dezembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:25461C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.800/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- EXONERA o senhor **JEFTER CAIO PEREIRA DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS,** da **Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 26 de Novembro de 2018,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:68849E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.801/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- NOMEIA o senhor **ROBERTO RODRIGUES COSIO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS,** da **Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 26 de Novembro de 2018,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:07BCEEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE CARONA

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 2506/2018, e no parecer jurídico nº /2018, da PROGEM, páginas a , AUTORIZO a adesão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, à ATA de Registro de Preços nº 305/2017, Pregão Eletrônico 546/2016, Processo Administrativo nº 01.1601.13342-00/2016/SEDUC.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a (01) um ano, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/1993, sendo vedada as prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal, observando-se ainda o quanto dispõe a Decisão Normativa nº 03/2014-TCE-RO.

Guajará-Mirim, RO, 17 de dezembro de 2018

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8D0938FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Processo nº 2159/2018 Dispensa 038/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio, para atender a Escola municipal de ensino infantil e fundamental José Carlos Neri.
Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes à espécie e conforme arecer jurídico exarado pela Progem,HOMOLOGO o procedimento em epígrafe, declarando credenciada as empresas: MEGA MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS CNPJ: 09.912.137/0001-97, AVENIDA 15 de novembro, nº 2738 – Bairro Serraria, em Guajará-Mirim – RO, que apresentou um valor de R$ 1.568,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e nove e cinquenta reais) e FREIRE E BARBOSA LTDA-ME, CNPJ: 84.551.969/0001-40, AVENIDA Governador Jorge Teixeira nº 261 – Bairro Roque, em Porto Velho – RO.no valor R$ 3.420,00 (Três mil quantrocentos e vinte reais).

Guajará-Mirim, RO, 08 de Novembro de 2018

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:636B2129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018

O Prefeito em Exercício do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Paulo Sérgio Tramontin,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 031/2018
Processo: 124–03/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO.
Empresa: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 04.804.931/0001-01
Valor Homologado: R$298.423,92(Duzentos e Noventa Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).
Valor Total Homologado: R$298.423,92(Duzentos e Noventa Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).
Data da Homologação: 19 de Dezembro de 2018.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de Dezembro de 2018.

PAULO SÉRGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:44C102FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 126/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-3825/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE GRAMA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 237/240, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 148/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual Aquisição de Grama,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
J. CANUTO FLOR NATURAL – ME	84.577.139/0001-92	Aquisição de Grama	R$ 75.000,00
Total: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil Reais)			

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2018

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:A3277B34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11371/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA IVANY PEREIRA MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **IVANY PEREIRA MARTINS**, matrícula nº 2631-1, cargo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 16/03/2006 à 15/03/2011 pelo período de **90 (noventa)** dias, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de Janeiro de 2019.

Jaru/RO, em 18 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:3A239F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00129/GP/2018

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA PÚBLICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA- SIGAP E REVOGA A PORTARIA 026/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a CI n° 214/CGM/2018, no qual consta a necessidade de ser registrado junto ao SIGAP, uma autoridade designada para assegurar o cumprimento da legislação de transparência.

R E S O L V E

Art. 1° - **DESIGNAR SEM ÔNUS –** RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE, portador da matrícula 13938, como responsável pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública para Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia- SIGAP Obras, para manutenção da transparência do município conforme legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a portaria 026/GP/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:0C8BDE5C

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 004/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD para o ano 2019.

O ***CMDCA*** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei n°. 2346/GP/2018, de 24 de setembro de 2018, e conforme reunião ordinária realizada no dia 26/11/2018, e

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e Adolescente, valendo-se da importante prerrogativa institucional do CMDCA e a prioridade absoluta à criança e adolescente garantida pela Lei Federal nº 8.069/90.

CONSIDERANDO a necessidade de definir ações a serem realizadas pelo CMDCA, em conformidade com a Resolução 137/2010 – CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação e Aplicação para o ano de 2019, aprovado pelo CMDCA; constituindo-se num resultado de amplo debate com Entidades Governamentais e Não Governamentais que trabalham na área da criança e adolescente no Município de Jaru-RO.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 27 de novembro de 2018.

NELZA DE SOUZA BARATER
Presidente do CMDCA – Jaru-RO

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:529C517A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11378/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a solicitação da SEMAPLANF, C.I. nº 942/SEMAPLANF/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 13.540,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 13.540,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

117 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 13.540,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação Orçamentária.

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

31 04.122.0002.2198.0000 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL -1.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
103 04.122.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA -2.164,48
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

106 04.122.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA -1.146,53
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

112 04.122.0002.2024.0000 MANUTENÇÃO DO DEPT. ARRECADAÇÃO -990,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

121 28.843.0000.2089.0000 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA -6.457,42
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
124 28.843.0000.2090.0000 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA -1.481,57
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -13.540,00

Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

A abertura do crédito se dá em razão da necessidade de acobertar despesas com os valores patronal a serem reembolsados ao JARU-PREVI, referente aos servidores que se encontram em Salário Maternidade e Auxílio Doenças, ambos do mês de dezembro de 2018.

As supracitadas anulações são de saldos remanescentes de processos que aja vista não serão mais utilizados.

Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2198	3.3.90.39	01.00	R$ 1.300,00	-
0002.2023	3.3.90.30	01.00	R$ 2.164,48	-
0002.2023	3.3.90.47	01.00	R$ 1.146,53	-
0002.2024	3.3.90.95	01.00	R$ 990,00	-
0000.2089	3.2.90.22	01.00	R$ 6.457,42	-
0000.2090	4.6.91.71	01.00	R$ 1.481,57	-
0002.2091	3.1.91.13	01.00	-	R$ 13.540,00

Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:CD35A814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11375/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a solicitação da SEMUSA, C.I. nº 1607/SEMUSA/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 780,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 780,00

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

293 10.301.0011.2081.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE 100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

303 10.301.0011.2100.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P 680,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação Orçamentária.

Anulação:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

387 10.122.0018.2057.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEM -780,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Anulação (-) -780,00

Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 18 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

A abertura do crédito se dá em razão da necessidade de acobertar despesas com o fechamento das despesas de pessoal para encerramento do exercício financeiro de 2018.

As supracitadas anulações são de saldos remanescentes de processos que aja vista não serão mais utilizados.

Jaru/RO, em 18 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0018.2057	3.3.90.39	01.07	R$ 780,00	-
0011.2081	3.1.90.13	01.07	-	R$ 100,00
0011.2100	3.1.91.13	01.07	-	R$ 680,00

Jaru/RO, em 18 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:8DB6114D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA

A empresa, MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - EIRELI

Assunto**:** Decisão da Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº1-4620/2018 em licitação – Edital 008/PMJ/2018.

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO - PMJ, neste ato representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL, vem NOTI F IC A R a empresa, MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - EIRELI, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de sua representante legal, Sra. MANUELLA JACOB, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 1-4620/2018, que entendeu pela aplicação da penalidade em razão ao descumprimento as obrigações de nº 5 e 6 da ata 008/PMJ/2018 no valor de 0,33% por dia sobre o valor do empenho, nos moldes da clausula 9.1, inciso II, sobre o valor da nota de empenho conforme art. 62 §2 da lei 8.666/93, e de acordo com Edital 029/2018, cláusula contratual nº 14 conforme decisão fundamentada da autoridade competente, juntada em anexo.

(in verbis)

[...]

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO**,** conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Respeitosamente,

Jaru/RO 18 de dezembro de 2018

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saude - SEMUSA

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:896D689B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE ERRATA

Processo: 1-1147/2018
Contrato: 009/GP/2018

Pela presente **ERRATA** ao Quarto Termo Aditivo ao **CONTRATO 009/GP/2018**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face das adequações que se fazem necessárias na Cláusula Segunda do referido Termo Aditivo, uma vez constar que a data final da prorrogação se dará no dia 09 de fevereiro de 2018, quando na verdade deveria constar 09 de fevereiro de 2019, logo, o erro é satisfatoriamente sanável e com isso, não gera qualquer nulidade ao Contrato, tampouco ao processo.

ONDE SE LÊ: O **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 009/GP/2018 de 09 de março de 2018, por mais 02 (dois) meses, contados a partir da data de seu vencimento, visando a continuidade da execução dos serviços objeto do presente Contrato, tendo como prazo inicial o dia **09 de dezembro de 2018 e prazo final o dia 09 de fevereiro de 2018.**

LEIA-SE: O **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 009/GP/2018 de 09 de março de 2018, por mais 02 (dois) meses, contados a partir da data de seu vencimento, visando a continuidade da execução dos serviços

objeto do presente Contrato, tendo como prazo inicial o dia **09 de dezembro de 2018 e prazo final o dia 09 de fevereiro de 2019.**

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2018.

BRUNA DAMASCENA DA CUNHA
Assessor (a) Técnico (a) de Contratos

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:538D3A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 076/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3754/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2)ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de **CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, em conformidade com o Recurso concedido através do CONVÊNIO N. º 139/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Jaru, estado de Rondônia.
VALOR DO CONTRATO: R$ 132.618,90 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do exercício de 2018 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 2967 – Ficha 507 (fls. 34)
02. Poder Executivo;
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0006.1129.0000 – Insumos Asfálticos – Convênio 139/18/PJ/DER-RO
4.4.90.30.99. Material de Consumo;
Valor **R$ 132.618,90 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2018.

Jaru – RO, 19 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:7036CBA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial n° 002/CMMDO/2018
Processo administrativo nº. 026/CMMDO/2018
Contratante: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e materiais permanentes.

CONTRATO Nº. 007/2018
MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-EPP
CNPJ: 04.320.122/0001-16
Os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 22.
Valor dos referidos itens R$ 10.251,97 (dez mil duzentos e cinquenta e um reais noventa e sete centavos).

CONTRATO Nº. 008/2018
DUARTE ARAGON & E CIA LTDA-EPP
CNPJ: 01.971.719/0001-32
Os itens: 10, 12, e 20.
Valor dos referidos itens R$ 13.809,00 (treze mil oitocentos e nove reais).

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 24.060,97 (vinte e quatro mil sessenta reais noventa e sete centavos).

Fonte de Recursos: 01.00 Manutenção das atividades do Legislativo Municipal;
Projeto de Atividade: 01.031.0001.2001 Manutenção das atividades do Legislativo;
Ficha: 16
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Material permanente

Machadinho D'Oeste, 19 de dezembro de 2018.

DVANI MARTINS NUNES
Presidente da CMMDO
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:798F3964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.358 /PMMA/2018

DECRETO Nº. 4.358 /PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLEUSA DE SOUZA FERREIRA, MATRÍCULA SOB O N.º 249, DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a Srª. **CLEUSA DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, professora, funcionária pública, carga horária de 40 horas semanais, matrícula sob o n.º 249, do cargo efetivo de **PROFESSORA DE MAGISTÉRIO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Ministro Andreazza, Conforme Processo administrativo n.º 65/PMMA/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 30 de dezembro de 2018.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0446A68F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.359/PMMA/2018

DECRETO Nº 4.359/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JANDIRA DE VARGAS FERREIRA, MATRÍCULA SOB O N.º 397, DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a Srª. **JANDIRA DE VARGAS FERREIRA**, brasileira, zeladora, funcionária pública, carga horária de 40 horas semanais, matrícula sob o n.º 397, do cargo efetivo de **ZELADORA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Ministro Andreazza, Conforme Processo administrativo n.º 63/PMMA/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 30 de dezembro de 2018.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5E778FA2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.360/PMMA/2018

DECRETO Nº 4.360/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JOSETE HELENA DE MELO, ZELADORA, MATRÍCULA SOB O N.º 389, DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a Srª. **JOSETE HELENA DE MELO**, brasileira, zeladora, funcionária pública, carga horária de 40 horas semanais, matrícula sob o n.º 389, do cargo efetivo de **ZELADORA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Ministro Andreazza, conforme Processo administrativo n.º 62/PMMA/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 30 de dezembro de 2018.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9EC5602A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.362/PMMA/2018

DECRETO Nº 4.362/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MOACYR SUAVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, MATRÍCULA SOB O N.º 676, DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. **MOACYR SUAVE**, motorista, funcionário público, carga horária de 40 horas semanais, matrícula sob o n.º 676, do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Ministro Andreazza, Conforme Processo administrativo n.º 56/PMMA/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 30 de dezembro de 2018.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8386A369

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.363 /PMMA/2018

DECRETO Nº 4.363 /PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SIRLENE JANJOB VICENTE, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA SOB O N.º 220, DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a Srª. **SIRLENE JANJOB VICENTE**, brasileira, técnica em enfermagem, funcionária pública, carga horária de 40 horas semanais, matrícula sob o n.º 220, do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Ministro Andreazza, Conforme Processo administrativo n.º 57/PMMA/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 30 de dezembro de 2018.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7A76003F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.364/PMMA/2018

DECRETO Nº 4.364/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, ZELADORA, MATRÍCULA SOB O N.º 582, DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a Srª. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileira, zeladora, funcionária pública, carga horária de 40 horas semanais, matrícula sob o n.º 582, do cargo efetivo de **ZELADORA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Ministro Andreazza, conforme Processo administrativo n.º 61/PMMA/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 30 de dezembro de 2018.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9410EA56

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.365/PMMA/2018

DECRETO N. 4.365/PMMA/2018

"RETIFICA DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO, POR UTILIDADE PÚBLICA, DE ÁREA RURAL A SER DESMEMBRADA DO LOTE 20, GLEBA 05, SETOR IPOCYSSARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; E

CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único no art. 5º do Decreto nº 4.265/PMMA/2018, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Para efeito da lavratura da Escritura Pública, com desmembramento, fica dispensada, por força deste Decreto, a anuência dos demais condôminos."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/09/2018.

Ministro Andreazza/RO, 17 de dezembro de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C2127E48

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.366/PMMA/2018

DECRETO N. 4.366/PMMA/2018

"REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; E

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentada a Gratificação de Fiscalização Tributária no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos administrativos e financeiros em 01 de janeiro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 17 de dezembro de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4ABFCFDA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.367/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.367/PMMA/2018.

"ESTABELECE RECESSO NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO A PROXIMIDADE DAS FESTAS NATALINAS E DE INÍCIO DE ANO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso natalino entre o período de 24 de dezembro de 2.018 a 06 de janeiro de 2.019, exceto a Unidade Mista de Saúde e Serviços Emergenciais.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, que será realizado excepcionalmente no período de recesso nos dias 26 de dezembro de 2.018 e 03 de janeiro de 2.019, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo único: As Escolas Municipais deverá atender o seu calendário escolar, bem como o Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações.

Art. 3º. Os Secretários Municipais deverão organizar o revezamento das equipes de pessoal de forma que a continuidade dos serviços públicos seja mantida e os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão de folga conforme for programada e concedida pelo seu chefe imediato.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 19 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:28E1BFFF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.368/PMMA/2.018.

DECRETO N. 4.368/PMMA/2.018.

"ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CONSUBSTANCIADO NO § 3º, ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 684/PMMA/2.007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para o biênio de 2.018/2.020, os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, os representantes dos seguintes segmentos:

I-**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**:
Titular: JOÃO EDIS DE OLIVEIRA
Suplente: CRISTIANE ARENAS

II-**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
Titular: MARCELA PIRES BRAGA
Suplente: JANE DE OLIVEIRA PRADO

III-**REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**:
Titular: HUMBETE PEREIRA D MATOS
Suplente: MARIA GORETE DE SOUZA

IV-**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
Titular: MARIA DE LOURDES DE SOUZA
Suplente: MARILENE OLÍMPIA DE SOUZA BATISTA

V – **REPRESENTANTE DE PAIS DE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
Titular: HELENILSON JOEL KREITLOW
Suplente: PAULO MICHELLE DA SILVA FRANCO BELMONTE
Titular: MARCOS SILVEIRA DA SILVA
Suplente: SILVIA MARIA ROSA SOUSA

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: PEDRO DE SOUSA BARROS
Suplente: LEIA DE SOUZA CARDOSO

VII - REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: EZEQUIEL FAVORETTI
Suplente: INÊS DARÊ DE MEIRA

VIII – REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE SECUNDARISTA:
Titular: CARLOS EDUARDO NUNES GINELLI
Suplente: CILDINEIA FRANCO MARTINS CRUZ

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: LEIDIANE MEDEIROS
Suplente: MARIA DINEIA CÉSAR

Art. 2º. A função de membro integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n. 4.326/PMMA/2.018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos administrativos há 12 de novembro de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 19 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A4542B3E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.369/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.369/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N. 975/PMMA/2.010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido, o Servidor Público Municipal Sr. **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, Braçal *40 horas, matrícula nº. 344, para o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, pelo período de dois anos, a partir de 01 de janeiro de 2.019, consubstanciado no ofício nº.* 827/2018/GAB de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:65FB0A00

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.370/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.370/PMMA/2018.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A LEI N. 975/PMMA/2.010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência do Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, *Técnico Eletricista 40 horas, matrícula nº. 1003*, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2.019, consubstanciado no ofício nº. 766/2018-PMC/GAB de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4BAA9FA1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.371/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.371/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA,** matrícula nº. 8124, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Fica exonerado, o Senhor **ANILDO STRELLOW,** brasileiro, matrícula nº. 615, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **COORDENADOR DE PROTOCOLO, ABERTURA DE PROCESSOS E ARQUIVO MORTO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º. Fica exonerada, a Sra. **ARIANA JOSILANE PLANTIKOW DE SOUZA,** brasileira, matrícula 8144, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal o cargo de confiança em comissão de **DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**, junto à Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **CAROLINA PEREIRA RAINHA,** brasileira, matrícula 8171, residente e domiciliada em Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, a partir de 01 de agosto de 2.018, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **CLEDER DE CAMARGO,** matrícula nº. 1191, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER,** de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **ELIO DO SACRAMENTO,** brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 760.802 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº. 408.157.652-15, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **JOSÉ VALDEIR DE SOUZA,** brasileiro, casado, matrícula nº. 1.328, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de *COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E CERIMONIAL*, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor, **LEONIDAS LINCON LOPES DE LANA,** brasileiro, matrícula nº. 8154, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **MARLENE DE SOUZA FERREIRA,** brasileira, matrícula nº. 1151, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 04 de junho de 2.018.

Art. 4º. Fica nomeado, o Sr. **WESLEY BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob n°. 724.009 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 637.128.572-68, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de agosto de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 30 de julho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0D3E0929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4476/2018

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"REGULAMENTA A LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR REGINALDO RIBEIRO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº: 282/2018, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a licença prêmio a pedido ao servidor, REGINALDO RIBEIRO MACHADO sob os cadastros nº 171, carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, no cargo de Técnico em Radiologia. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 03 de Dezembro de 2018 a 02 de Março de 2019.

Art. 2º - Devendo o Servidor retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 03 de Março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B56B237B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4477/2018

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de nº 568/GAB/PMOPO2018, de 23 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cede a pedido a servidora GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO, cadastro nº: 388, Cargo PEDAGOGA 40(quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra-RO, para o Município de Ouro Preto d'Oeste-RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra-RO, será a servidora colocada à disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Janeiro de 2019, até 31 de Dezembro de 2019.

PARAGRAFO ÚNICO : O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado o INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra-RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DE397610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4478/2018

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de nº 385/GAB/PM/JP/2018, de 21 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cede a pedido a servidora NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS, cadastro nº 278, Cargo Agente Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra-RO, para o Município de Jí – Paraná-RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será a servidora colocada à disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Janeiro de 2019, até 31 de Dezembro de 2019.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado o INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra-RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, Ao órgão de origem do referido servidor.
Art. – 2º Fica convocada a servidora a reintegrar ao quadro de servidores do seu Município de origem a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C994F5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4479/2018

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de nº 591/PM/OPO/178de 05.12.2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cede a pedido a servidora KÉSIA RODRIGUES DE AQUINO, cadastro nº 2374, no Cargo de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra-RO, com Ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste - RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será a servidora colocada à disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Janeiro de 2019, até 31 de Dezembro de 2019.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado o INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra-RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. – 2º Fica convocada a servidora a reintegrar ao quadro de servidores do seu Município de origem a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B74ECBDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2018

CELEBRAÇÃO: 17/12/2018

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADDE MIRANTE LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria perecíveis**, para atender os programas da **Proteção Social Básica**.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados de 17 de dezembro de 2018 e Terá seu término em 17 de abril de 2019.
O VALOR: O valor global da Carta Contrato é de R$ 11.619,29 (onze mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).
O PAGAMENTO: O pagamento do material fornecido será efetuado por meio de transferência on-line na conta bancária indicada pela contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

NOTA DE EMPENHO: N°492/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 918-19/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:5C8FCF3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018

CELEBRAÇÃO: 17/12/2018
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria Perecíveis**, para atender os **Programas da proteção Social Básica.**
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados de 17 de dezembro de 2018 e Terá seu término em 17 de abril de 2019.
O VALOR: O valor global da Carta Contrato é de R$ 3.317,05 (três mil e trezentos e dezessete reais e cinco centavos).
O PAGAMENTO: O pagamento do material fornecido será efetuado por meio de transferência on-line na conta bancária indicada pela contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

NOTA DE EMPENHO: N°493/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 918-19/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:54C47CA3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1519/2018.
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMOSP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da homologação anexada a este as folhas de nº 210 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 056/CPL/2018 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 200 e 201, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 202 e 206 e as decisões da CPL as folhas de nºs 131 e 132 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

·CONCRETFORT IND. E COM. LTDA – EPP, CNPJ: 04.929.816/0001-55, no valor de R$ 13.500,00 (Treze Mil Quinhentos Reais).

Mte da Serra – RO, 19 de Dezembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:69759993

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1543/2018.
ASSUNTO: Material Permanente, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMOSP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da homologação anexada a este as folhas de nº 165 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 053/CPL/2018 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 160 e 161, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 162 e 163 e as decisões da CPL as folhas de nºs 120 a 123 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

· RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA – EPP, CNPJ: 15.359.395/000-90, no valor de R$ 309.000,00 (Trezentos e Nove Mil Reais).

Mte da Serra – RO, 19 de Dezembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:40F096EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4480/2018

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA MARLI RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia MARLI RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde. DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3F5C411D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2376/2018

19 de Dezembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 2.516,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 334/SEMTAS/2018 de 18 de dezembro 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.516,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0027.2.050	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.91.13 - 240	Obrigações Patronais	2.516,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.516,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.516,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	**EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0027.2.050	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11 - 238	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoa Civil	2.516,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.516,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 2.516,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F7713B9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2377/2018

19 de Dezembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 14.655,71 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 247/SEMAFP/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 14.655,71 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	

04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.47 - 48	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.655,71
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**14.655,71**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 14.655,71 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.30 - 44	Material de Consumo	4.500,00
4.6.90.71 - 53	Principal da Divida Contratual	10.155,71
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**14.655,71**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 14.655,71 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D1A775CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a RESCISÃO DO CONTRATO N°. 022, Pregão Presencial n.º 001/CPL/2018, referente ao Processo Administrativo nº 1073-1/2017.
OBJETO: Facilitador de Oficina de Informática, para ministrar aulas de informática básica, Windows, Digitação, Word, Excel, Power Point e Internet, com experiência comprovada e certificado na área, com carga horaria de 08 (oito) horas semanais, sendo 2 (duas) horas no período matutino e 2 (duas) horas no período vespertino, 16 horas semanais, sendo duas vezes na semana, 02 horas no período matutino e 02 horas no período vespertino para atender junto ao CRAS.
INTERESSADO: Fabio Júlio Fão
JUSTIFICATIVA: A medida da rescisão unilateral por interesse público foi tomada por esta secretaria após verificar que, em virtude do curso não atender as expectativas almejadas, sendo que, público atendido não mostrou interesse aos conteúdos, onde o professor tem dificuldade em manter a atenção e interesse dos alunos para que se possa completar as etapas de aprendizado.
Onde grande parte dos alunos está dispersa e mantem uma resistência em seguir passo a passo, para que se possa realizar as fases de aprendizado na informática, e mostram apenas interesse em jogos e internet, e este não é o objetivo do curso.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 18 de Novembro de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:41F97FA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1021-1/2018

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de dispensa de licitação, conforme Justificativa 079/CPL/2018 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1021-1/2018, que tem como objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS TIPO SACO E COPO ACRÍLICO PERSONALIZADOS, PARA SER DISTRIBUIDOS PARA OS ALUNOS QUE SE MATRICULAREM NO ANO DE 2019 NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMES, no valor Total de: R$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais) em favor da Empresa L. P. BECKER – CNPJ: 29.791.148/0001-73, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 19 de Dezembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:659B219C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº 080/2018

PROCESSO N°. 1048-1/2018
FORNECEDOR: YOKOTA&BARBOSA LTDA ME
CNPJ: 07.472.831/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 12.800,00(Doze mil e oitocentos reais)
RECURSO: Função programática: 02.10.00, Dotação Orçamentária 04.122002.2075 - Elemento de despesa: 4.4.90.52 (manutenção das atividades da SETUR/Equipamento e material permanentes)FICHA:331.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL PARA PRAÇA MUNICIPAL PAULO MIOTTO,PROPORCIONANDO LAZER AS CRIANÇAS..

Item	Quant.	Und	Discrição do Serviços
01	01	CONJ	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL: 01 Conjunto Casa Panorâmica contendo; 01 Ponte fixa ou Móvel ligando uma casa a outra com tamanho de 2 metros; 02 Escorregadores; 02 Balanços; Corrimão; 01 Escada de bombeiro; 01 Gangorra Vai e Vem, 02 Cadeirinhas com assento para bebês; 02 Trapézio; 01 Casa do Tarzan (piquenique) com 2 pisos contendo; 01 Escada de pirata; 01 Escada de Marinheiro; Escorregador; Corrimão; 01 mesas de piquenique para até 8 crianças; -Fabricada Em madeira de Lei, fixadas por parafusos e deverão estar lixadas e planadas, pintadas com tinta automotiva com no mínimo 6 cores; -Cobertura com telhas de fibrocimento sem amianto; -Caibros de madeiras de 4x7, 5x7, 5x10 e 6x1; -Guarda Corpo ripas de 2x1; -Assoalhos em tábuas de 2x12 e esp. De 1,5cm; -Correntes galvanizadas; -Cordas de seda; -Ferros galvanizados de ½ ; -Parafusos com tampas de proteção ou sem pontas. -Com dimensões (metros): Frente 3,20, Profundidade: 9,70 e Altura 3,15.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 021/SETUR/2018, tem por objetivo criar um ambiente mas seguro que promova o desenvolvimento infantil, oferecendo as crianças um parque possibilitando assim um espaço de lazer e recreação para as crianças e família do nosso município.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 19 de Dezembro de 2018

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6DAE68C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1.564/GAB/PMMN/2018

Decreto de nº 1.564/GAB/PMMN/2018 De 18 de Dezembro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito adicional suplementar por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 20.000,00(Vinte mil reais),** Para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	62	04.123.0000.2008	3.3.90.47	20.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				**20.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 20.000,00(Vinte mil reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	64	28.841.0000.0002	4.6.91.71	20.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITO ANULADO				**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 18 de Dezembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:EB75532E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1559/GAB/PMMN/2018

Decreto de nº 1559/GAB/PMMN/2018 De 17 de Novembro de 2018

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 875/GAB/PMMN/2018 de 17/12/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.123.0000.0001 – RECOLHIMENTO DO PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha: 62
R$: 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ESPORTE, CULTURA E RECLEAÇÃO.
13.392.0029.2077. – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços e Terceiros Pessoas Jurídicas
Ficha: 339
R$: 33.000,00(trinta e três mil reais)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0003.2008 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços e Terceiros Pessoas Jurídicas
Ficha: 61
R$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais)
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 17 de Dezembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:39244312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº1560/GAB/PMMN/2018

Decreto de nº1560/GAB/PMMN/2018 De 17 de Novembro de 2018

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 876/GAB/PMMN/2018 de 17/12/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 340.351,68(Trezentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e um reais sessenta e oito centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2030 – FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 60%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 128
R$ 340.351,68(Trezentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e um reais sessenta e oito centavos)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 340.351,68(Trezentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e um reais sessenta e oito centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.1.007 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Ficha: 105
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 113
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 124
R$ 192.955,10 (Cento e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais dez centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2030 – FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 60%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 129
R$ 16.948,88(Dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais oitenta e oito centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2030 – FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 60%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 130
R$ 101.019,70(Cento e um mil dezenove reais setenta centavos)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 17 de Dezembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6400069A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1561/GAB/PMMN/2018

Decreto de nº 1561/GAB/PMMN/2018 De 17 de Novembro de 2018

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 877/GAB/PMMN/2018 de 17/12/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 106
R$ 160.000,00(Cento e sessenta mil reais)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 160.000,00(Cento e sessenta mil reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS
28.841.0000.0001 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – Principal da dívida contratual
Ficha: 63
R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS
28.841.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO IPREMON
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – Principal da dívida contratual
Ficha: 64
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 17 de Dezembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:CBC90F07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1562/GAB/PMMN/2018

Decreto de nº 1562/GAB/PMMN/2018 De 17 de Novembro de 2018

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 878/GAB/PMMN/2018 de 17/12/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 63.000,00(Sessenta e três mil reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOA E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 22
R$: 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 24
R$: 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADM E FINANÇAS.
04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 47
R$: 22.000,00(Vinte e dois mil reais)

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2011 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 77
R$: 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais)

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ESPORTE, CULTURA E RECLEAÇÃO.
04.122.0002.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 331
R$: 13.000,00(Treze mil reais)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO.
04.122.0002.2080 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 349
R$: 13.000,00(Treze mil reais)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 63.000,00(Sessenta e três mil reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0003.2008 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços e Terceiros Pessoas Jurídicas
Ficha: 61
R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0003.2008 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços e Terceiros Pessoas Jurídicas
Ficha: 64
R$ 3.000,00(Três mil reais)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 17 de Dezembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1C31EB7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1563/GAB/PMMN/2018

Decreto de nº 1563/GAB/PMMN/2018 De 17 de Novembro de 2018

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 879/GAB/PMMN/2018 de 17/12/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante remanejamento, no valor de **R$ 168.352,01(Cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais um centavo)**.

Artigo 2º - O valor mencionado no artigo 1º no valor de **R$ 168.352,01(Cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais um centavo)** servirá para suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 105.893,01(Cento e cinco mil oitocentos e noventa e três reais um centavo)
Ficha: 181

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações patronais
R$ 30.615,00(Trinta mil seiscentos e quinze reais)
Ficha: 182

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações patronais
R$ 17.794,00(Dezessete mil setecentos e noventa e quatro reais)
Ficha: 185

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação
R$ 14.050,00(Quatorze mil cinquenta reais)
Ficha: 186

Artigo 3º - Para a suplementação da ficha de vencimentos e vantagens fixas da secretaria citada no artigo 2º será anulado as dotações descritas abaixo:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2051 – PROGRAMA MAIS MÉDICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação
R$ 11.620,01 (Onze mil seiscentos e vinte reais um centavo)
Ficha: 223

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2051 – PROGRAMA MAIS MÉDICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

R$ 5.200,00(Cinco mil e duzentos reais)
Ficha: 224

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.0008.2016 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Ficha: 90

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.0008.2016 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
R$ 12.532,00(Doze mil quinhentos e trinta e dois reais)
Ficha: 91

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0008.1003 – Construção de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
R$ 57.000,00(Cinquenta e sete mil reais)
Ficha: 93

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.00092.013 –Manutenção das Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
R$ 32.000,00(Trinta e dois mil reais)
Ficha: 98

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 17 de Dezembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:BEFFAA59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA:MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR
O valor do presente Contrato é de **R$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais)**.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
12.361.0009.1.527	61236	4.4.9.0.52.00.00	1676	03/10/2018	457.824,00

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 79/2018 anexado ao processo administrativo 1557/2018.
DO FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.
DATA: 16.10.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:190438FC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR
O valor do presente Contrato é de **R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
1236100092041	11143	4490520000	1763	25/10/2018	228.912,00

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 81/2018 anexado ao processo administrativo 1845/2018.
DO FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.
DATA: 26.10.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:97E6E0B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 108-IPRENOM/2018

Portaria nº 108-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora Arlene Maria Carvalho Padilha. "

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** para a servidora **Arlene Maria Carvalho Padilha, portadora do RG nº 000493646 e CPF nº 389.935.892-91** efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, matrícula nº 544, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária) , a partir de **12 de dezembro de 2018** e término em **09 de junho de 2019**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 069/2018, constante do Processo Administrativo de nº 064-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 19 de dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:F82D494A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 109-IPRENOM/2018

Portaria nº 109-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora TEREZINHA DE LIMA COSTA. "

.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** a servidora **TEREZINHA DE LIMA COSTA,** portadora da RG nº 000522896 SSP/RO CPF nº 599.154.392-53, matrícula nº 159 efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **12 de dezembro de 2018** e término em **11 de março de 2019**, conforme Laudo Médico Pericial nº 070/2018, constante do Processo Administrativo de nº 041-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 19 de dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:22A0B0D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N° 011/2018.

P*ODER LEGISLATIVO*
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº011/2018 EM, 19 de dezembro de 2018.

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO NO PERÍODODE 24 DE DEZEMBRO DE 2018 A 4 DE JANEIRO DE 2019".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, Vereador João Bernardes de Jesus, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado o recesso administrativo aos servidores da Câmara Municipal de Nova União, durante o período de 24 de dezembro de 2018 a 4 de janeiro de 2019.

***Parágrafo Único**. No período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados ao trabalho nesta Câmara caso seja necessário.*

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 19 de dezembro de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador Presidente

Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro – CEP 76924-000.
Telefone: (69) 3466-1116

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:427853F0

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de peças, conjunto de embreagem e atuador e serviços de substituição no veículo S10, placa OHO 9799.

Processo Administrativo Nº: 0129/2018.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0129/2018, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.488.475/0001-80, no valor de R$ 2.730,31 (dois mil setecentos e trinta reais e trinta e um centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 19 de dezembro de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:5334ABC5

P M N U - RO
LEI Nº 605, DE 19 DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta o Serviço de Transporte Escolar no Município de Nova União -RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado o serviço de Transporte Escolar, prestado diretamente ou contratado, no município de Nova União-RO.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente da lotação dos mesmos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação dessa Lei.

Parágrafo único. Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo dessa Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As disposições desta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1º O conteúdo dessa Lei deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2º Também deve ser dado conhecimento do teor dessa Lei a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 5º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos dessa Lei e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 6º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º Para o fim do disposto no caput, considera-se:

I - Continuidade, a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II - Regularidade, a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III - Atualidade, a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital, em Leis e a sua conservação;

IV - Segurança, a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V - Higiene, a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI - Cortesia, o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII - Eficiência, o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,

II - Por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I - Receber serviço adequado;

II -Receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

IV - Obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.

V - Oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo no setor de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação de Nova União-RO.

§ 1º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;

§ 2º São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos na Lei e na legislação aplicáveis.

Art. 8º O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural , da rede municipal de ensino, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros do local indicado pelo Município para o embarque no transporte escolar.

§ 1º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:

I - Por motivo de doença, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção, atestada pelos serviços de saúde do Município;
II - Para portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção.
§ 2º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas da rede municipal em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal.
§ 3º Na hipótese de o usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.
§ 4º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque cuja distância é de até 2 (dois) quilômetros contados da residência.
§ 5º O Município pode transportar também alunos de outras redes de ensino, exclusivamente nos casos pactuados em convênio e ou termo de cooperação.
Art. 9º Fica proibido o transporte de passageiros diversos, juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.
Art. 10. Sempre que o Poder Público entender necessário, poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
Art. 11. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em Lei, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I - Frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III - cooperar com a limpeza dos veículos;
IV - Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V - Cooperar com a fiscalização do Município;
VI - Ressarcir os danos causados aos veículos;
VII - Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.
§ 1º Os pais ou responsáveis legais são responsáveis exclusivos por acompanhar os estudantes até o local de embarque e por apanhá-los no local do desembarque do transporte escolar, conduzindo-os com segurança de volta para suas residências, sob pena de responsabilização.
§ 2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.
§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO IV
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 12. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1º São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas, em atendimento ao art. nº 136 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro:
I - Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II - Inspeção semestral, ou a qualquer tempo, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante solicitação da Administração Municipal, realizada pelo órgão estadual de trânsito competente;
III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - Alarme sonoro de marcha à ré;
VIII - Espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, conforme Resolução nº 504 de 29 DE outubro de 2014, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
X - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
§ 2º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.
§ 3º A Administração Municipal poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
Art. 13. O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.
Parágrafo único- Os veículos utilizados para transporte público escolar contratados pela Administração Pública do Município de Nova União para prestação do serviço na área rural não poderão ter mais que 18 (dezoito) anos de uso, todos em perfeitas condições, sob pena de nulidade do contrato, independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável.
Art. 14. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§ 1º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.
§ 2º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nessa Lei, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.
§ 3º A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.
§ 5º A inspeção de que trata este artigo, também poderá ser exigida do Transportador, pela Administração Municipal, a qualquer tempo.
Art.15. A Contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.
Art. 16. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

CAPITULO V
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, conforme as exigências previstas no artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, precedida da comprovação das seguintes condições:
I - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "D" (inciso I, art. 143, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
III - Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV - Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33, da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);
V - Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;
VI - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal;
VII- Manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene;
VIII- Não fumar no interior do veículo;
IX - Outras exigências da legislação de trânsito.
Art. 18. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
Parágrafo único. A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal.

CAPITULO VI
DO MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 19. Incumbe aos monitores dos serviços contratados:
I- Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até o desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, prezando sempre pela segurança na travessia de rua e estradas.
II- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
III- Orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
IV- Identificar a instituição e deixá-los dentro do local;
V- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
VI- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
VII- Verificar os horários dos transportes, informando ao pais e alunos;
IX- Conferir se os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
X- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
XI- Orientar e auxiliar os alunos, quanto necessário a colocarem o cinto de segurança;
XII- Executar tarefas de forma que os alunos atendidos pelo transporte escolar sejam tratados com urbanismo e respeito, comunicar casos de conflitos aos responsáveis pelo transporte de alunos;
XIII- Ser pontual assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
XIV- Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
XV- Não fumar no interior do veículo;
XVI- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição civil e criminal;
XVII-Ter idade superior a 18 anos;
XVIII-Ter Ensino Fundamental completo.

CAPITULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 19. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - Prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III -Entregar mensalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
IV - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI - Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, na forma prescrita pelo Município;
VII - Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII - Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX - Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
X - Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI - Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
XII - Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuras.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e será implementada da seguinte forma:
I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
III - Com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias de Governo;
IV - Em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.
Art. 21. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, para as providências cabíveis.
Art. 22. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 23. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores Municipais e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.
Parágrafo único. As infrações administrativas e as respectivas penas devem ser transcritas no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, facultando-se à Administração a instituição de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, além das previstas nessa Lei.

Art. 24. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I - Utilizar veículo fora da padronização;
II - Fumar ou conduzir cigarros e assemelhados acesos;
III – trajar-se inadequadamente para o serviço;
IV - Omitir informações solicitadas pela Administração;
V - Deixar de fixar a Autorização para Condução Coletiva de Escolares, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários.
Art. 25. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I - Desobedecer às orientações da fiscalização;
II - Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
III - Abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
IV - Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
V - Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VI - Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
VII - Embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas e locais não autorizadas pela Administração;
VIII - Desobedecer às normas e Leis da Administração;
IX - Não cumprir os horários determinados pela Administração.
Art. 26. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I - Operar sem a Autorização para Condução Coletiva de Escolares, ou com a autorização vencida;
II - Confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
III - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
IV - Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
V - Transportar passageiros não autorizados pela Administração;
VI - Trafegar com portas abertas;
VII - Trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
VIII - Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
IX - Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração.
Art. 27. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas à licitante contratada, ainda que a infração seja cometida pelo condutor do transporte escolar, puníveis, isolada ou conjuntamente, através de multa e rescisão contratual:
CAPÍTULO X
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
Art. 28. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.
Art. 29. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.
Art. 30. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal de regência.
Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO, 19 de dezembro de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8E378BD1

P M N U - RO
LEI Nº 606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 54.855,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.13.15.451.0015.1551.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	SEMAS
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1551	Aquisição de Lixeiras
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do Convênio nº 372/PGE-2018, no valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**
pela anulação de dotação no valor de **R$ 4.855,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 19 de dezembro de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1551 – Aquisição de lixeiras				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de lixeiras				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	22			
FINANCEIRA	54.855,00			

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
15518 Aquisição de lixeiras			
Aquisição de lixeiras			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	

METAS	2018
FÍSICA	22
FINANCEIRA	54.855,00

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BF38CDC4

P M N U - RO
LEI Nº 607, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 53.136,36 (Cinquenta e três mil cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.07.12.361.0015.1552.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	07	SEMECET
Função	12	Ensino
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1552	Ampliação Escola Antonio Carlos
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

peloexcesso de arrecadação proveniente do recebimento do Convenio n° 319/PGE-2018, no valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

pela anulação de dotação no valor de **R$ 3.136,36 (Três Mil cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99**.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 19 de dezembro de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO
1552– Ampliação Escola Antonio Carlos
DESCRIÇÃO
Ampliação Escola Antonio Carlos
INDICADOR FÍSICO: Metros Quadrados
ÍNDICE ATUAL: FONTE

METAS	2018	2019	2020	2021
FÍSICA	49			
FINANCEIRA	53.136,36			

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	
1552– Ampliação Escola Antonio Carlos	
Ampliação Escola Antonio Carlos	
INDICADOR FÍSICO	Metros Quadrados
ÍNDICE ATUAL	FONTE
METAS	2018
FÍSICA	49
FINANCEIRA	53.136,36

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:15C613FF

P M N U - RO
LEI N.º 608, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Cria cargo em comissão de COORDENADOR DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE e de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, e dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de COORDENADOR DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE e de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova União, especificamente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os cargos criados por este artigo serão de provimento em Comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. O cargo criado pelo artigo 1º terá o seu número de vagas, símbolo, vencimento, carga horária, escolaridade e atribuições e outras especificações estabelecidas na forma do Anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município para Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, caso haja necessidade.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ANEXO I

CARGOS NOVOS

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA	PROV.	VENCIMENTO Subsidio
Coordenador da Rede de Atenção Básica a Saúde	01	40 Hrs		2.700,00
Gerente da Unidade Básica de Saúde	02	40Hrs		1.500,00

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OCUPAR OS CARGOS

I – COORDENADOR DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:
Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União;
Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;
Organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidado, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado.
Estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação e coordenação do cuidado;
Organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;
Inserir a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica;
Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento, e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família;
Definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;
Desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;
Garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;
Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
Organizar o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas; e
Coordenar o Programa Saúde da Família;
Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia Saúde da Família no Município de Nova União;
Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia de Saúde da Família;
Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
Buscar parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;
Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família;
Outras funções/atividades correlatas que forem da responsabilidade da mesma, por ofício ou por ordem de seus ascendentes.

REQUISITOS PARA OCUPAR CARGO: O ocupante do cargo de Coordenador da rede de atenção básica à saúde deverá possuir formação em curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na área da saúde.
SUBORDINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.

II – GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:
Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contra referência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

REQUISITOS PARA OCUPAR CARGO: O ocupante do cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde deverá possuir formação de nível Superior devidamente reconhecido pelo MEC.
SUBORDINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:46473C1E

P M N U - RO
LEI N° 609, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2018.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Da autorização para abertura de crédito adicional especial
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivoa abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, no valor de 62.008,61 (Sessenta e dois mil oito reais e sessenta e um centavos).
Parágrafo Único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) na ação 2064 (Agente Comunitário de Saúde) será incluída a seguinte unidade de despesa:
02.06.0010.3010011.2064 – 3.1.90.11..... R$ 42.000,00

b) na ação 2055 (Estratégia Saúde da Família) será incluída a seguinte unidade de despesa:
02.06.0010.3010011.2055 – 3.1.90.11..... R$ 20.008,61

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2018 e será destinado a ao pagamento de Vencimentos e Vantagens fixas aos servidores da Atenção Básica, conforme Portaria do Ministério da Saúde n° 748, de 27 de março de 2018.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4B30AF2F

P M N U - RO
LEI N° 610, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revisa o Plano Plurianual de 2018/2021 para inclusão de dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2018.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Da autorização para abertura de crédito adicional especial
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de novas categorias econômicas na execução do orçamento do ano de 2018, observadas as seguintes modificações:
a) na ação 2051 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU (15%) será incluída a seguinte unidade de despesa:
02.05.00.0010.1220010.2051 – 4.4.90.93. ..... R$ 85.139,11
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no art. 4° desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 85.139,11 (Oitenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e onze centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, detalhada no art. 1° desta Lei.
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2017 e será destinado a cobertura de despesas com restituições de saldos de convênios recebidos em exercícios anteriores.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:541E5371

P M N U - RO
LEI Nº 611, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo I e IV da Lei Municipal nº 160/2003, criando o novo cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR no quadro de cargos e funções de carreira do Município de Nova União - RO.

ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelos artigos das Leis Municipal nº 60/1998 e 160/2003, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;

LEI:

Art. 1º Esta Lei altera o Anexo I e IV da Lei Municipal nº 160, de 19 de setembro de 2003, alterada pela Lei n.º 245 de 31 de dezembro de 2007, criando novo cargo no quadro de cargos e funções de carreira do Município de Nova União/RO.

Art. 2º Fica criado o seguinte cargo no quadro de cargos e funções de carreira do Município de Nova União/RO:

I – categoria funcional: auxiliares de educação:

Monitor para transporte escolar.

Parágrafo único. O nível, a quantidade de vagas, a referência, a jornada semanal, as atribuições, os requisitos para provimento, estão dispostos no Anexo I e II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIARES DE EDUCAÇÃO

CARGOS	QUANTIDADE	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL
Monitor para transporte escolar	12	Ensino Médio NE II	REF 01 a REF 015	40h

Anexo II
DESCRIÇÃO, FUNÇÃO E COMPETÊNCIA
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES:
Zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar; orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os do veículo até a porta das escolas e vice-versa; tratar com urbanidade e polidez os escolares e o público; auxiliar de forma especial o embarque e desembarque de crianças menores de 08 (oito) anos e/ou crianças com restrição de mobilidade; entregar aos escolares, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo, quando estiverem sob sua guarda; prestar socorro aos usuários, em caso de acidente; solicitar a carteira de identificação dos escolares para uso do transporte escolar; não permitir o embarque de pessoas estranhas, ou não autorizadas, no interior dos ônibus; autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas; auxiliar na colocação do cinto de segurança.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade: entre 18 e 50 anos.
B) Instrução: nível médio.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:736E9471

P M N U - RO
LEI Nº 612, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ação e programa novo.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação(2114- Manutenção das Atividades de Rotina da SEMADES) e a inclusão doPrograma 0030 – Programa Administrativo da SEMADES, na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 19 de dezembro de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D2CE8B2F

P M N U - RO
LEI Nº 613, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições pertinentes e em atendimento ao disposto no artigo 165, II, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de Nova União do exercício de 2019 compreendendo:

I – a orientação à elaboração da Lei orçamentária;
II – as diretrizes das receitas;
III – as diretrizes das despesas;
IV – as prioridades e metas da administração pública municipal, inclusive metas e riscos fiscais, conforme dispõe o art. 4º, §1º e §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º A classificação de receitas e despesas, demonstrativos e anexos da Lei Orçamentária atenderão às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive com a atenção aos critérios estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Gestão, e pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, e demais legislação correlata superveniente.

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício de 2019 compreenderá:

I – mensagem.
II – demonstrativos e anexos a que se refere o artigo 3º da presente Lei;
III – relação de projetos e atividades.

Art. 5º A Lei orçamentária autorizará o Poder Executivo a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Para atendimento ao disposto no art. 5º, III, da Lei complementar nº 101, de 2000, a proposta de lei orçamentária conterá destinação de recursos para a reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) do total da receita na proposta orçamentária e a 0,5% (meio por cento) na Lei.

Parágrafo único. A reserva de contingência poderá ser utilizada para cobrir deficiências de dotações através de abertura de créditos e para cobrir créditos especiais necessários para garantir a contrapartida de convênios, ajustes ou contrato de rateios firmados.

Art. 7º O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional da Prefeitura e da Câmara Municipal, compreendendo todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Parágrafo único. Os fundos criados por lei municipal constituirão unidades orçamentárias autônomas.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, caberá a elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei, devendo, para tanto, promover o envolvimento das outras unidades administrativas.

Art. 9º O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, no prazo legal, cronograma anual de desembolso mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, considerando para tanto a estrita correlação proporcional com as metas bimestrais de arrecadação a ser determinadas conforme art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1° As metas da arrecadação, para efeito de cumprimento do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderão ser determinados no mesmo ato de que trata este artigo.

§ 2° O cronograma de desembolso e a programação financeira serão elaborados na forma disposta na Instrução Normativa n° 010, de 20 de novembro de 2003, do Tribunal de Contas.

Art. 10. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão fixadas pelo Poder Executivo, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "Projetos", "Atividades" e "Operações especiais", excluídas:

I – despesas com ações vinculadas às "funções" de saúde, educação e assistência social;
II – as "atividades" do Poder Legislativo.

Art. 11. Caberá ao responsável pela Unidade Central de Controle Interno a avaliação dos resultados e o controle dos custos dos programas financiados com recursos orçamentários, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando–se para tanto a proporcionalidade do investimento ou custeio praticado em relação ao planejamento plurianual.

§ 1º Constatando–se desvios, sejam nos custos ou resultados planejados, o Controlador Geral do Município comunicará ao gestor da Unidade Orçamentária responsável pela execução dos programas e ao Prefeito Municipal tal ocorrência.

§ 2º O gestor do programa que for comunicado nos termos do parágrafo anterior deverá apresentar à Controladoria Geral relatório das providências saneadoras tomadas ou justificativa do desvio, no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DAS RECEITAS

Art. 12. Constituem a receita do Município aquelas provenientes de:

I – tributos de sua competência;
II – atividades econômicas que por conveniência venha executar;
III – transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
IV – empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
V – empréstimo tomados por antecipação da receita.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o art. 79, XIV, da Lei Orgânica, o Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios objetivando o aporte de recursos e investimentos para o Município.

Art. 13. A estimativa das receitas será obtida considerando a evolução histórica de arrecadação em exercícios anteriores e outros fatores que possam influenciar no comportamento da arrecadação.

Art. 14. A Lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita observando–se o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 15. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas sempre que fatores conjunturais e sociais indicarem necessidade neste sentido.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, dentre as relacionadas nos anexos da presente Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo ou que caracterizem necessidades.

Art. 17. O montante das despesas não será superior ao das receitas, sempre atendendo e priorizando as de maior interesse do Município.

Art. 18. O Poder Executivo poderá alocar recursos na lei orçamentária para atender as despesas de competência de outros entes públicos, com observância do art. 62, II, da Lei Complementar 101, de 2000, desde que sejam relativos aos serviços de:

I – segurança pública;

II – educação e saúde;

III – infraestrutura de transportes.

Parágrafo único. A destinação dos recursos para entidades privadas, a título de "contribuições", nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionado ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19. O Município subvencionará nos limites de suas condições financeiras as entidades da sociedade civil que atue no desenvolvimento educacional, cultural e recreativo.

§ 1° São condições para a efetivação no disposto no **caput**, além da elaboração de convênio, ajuste ou instrumento similar, que o objeto dos serviços ou atividades dos benefícios tenha como alvo à melhoria de vida dos habitantes do Município, observando–se, para todos os efeitos, os art. 16 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2° A Administração providenciará a regulamentação sobre convênios e/ou ajustes que importem transferência de recursos e/ou bens municipais, principalmente sobre a forma de prestação de contas, as quais sempre estarão sujeitas à análise do sistema de controle interno.

Art. 20. Os Projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 21. A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de setembro de 2000.

Art. 22. Consideram-se irrelevante, para efeito do que dispõe o art. 16, § 3°, da Lei Complementar n° 101, de 2000, as despesas iguais ou inferiores a R$ 50.000,00.

CAPÍTULO V

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1° O Poder Executivo deverá incluir atividades específicas de conservação do patrimônio público na forma disposta no art. 45, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

§ 2° O relatório de que trata o art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, é o constante no anexo II desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Constitui limite à previsão de gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo, para fins de elaboração da lei orçamentária, 70% (setenta por cento) das receitas definidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para cálculo do limite definido no caput deste artigo será considerada a receita efetivamente realizada até o mês de junho de 2018.

Art. 25. Serão considerados gastos com pessoal e encargos sociais para efeito do limite exposto no artigo anterior as despesas classificadas como "pessoal e encargos sociais" nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

Art. 26. Atendidos os limites de despesa com pessoal e encargos sociais previstos na legislação os Poderes ficam autorizados, no decorrer do exercício de 2019, a oferecer aos servidores concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, bem como a promover alterações de estrutura de carreiras e admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Parágrafo único. Mesmo que a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, poderá ocorrer o pagamento de hora extra de servidores no desempenho de atividades essenciais assim consideras:

I – os serviços médicos e de enfermaria;

II – os serviços educacionais e de apoio direito com transporte escolar e alimentação escolar;

III – os serviços de manutenção de vias públicas urbanas ou rurais.

Art. 27. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica–se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa se a execução for total com pessoal, independentemente da legislação ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou unidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção, total ou parcial;

III – não caracterizam relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A Administração do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, fará esforço no sentido de diminuir o volume da dívida inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, irá rever e atualizar a sua legislação tributária sempre que se fizer necessário, bem como implementar a arrecadação de receitas que competem ao Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Se o projeto da Lei orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo único. Caso o projeto de Lei orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2018, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 31. O Município deverá reconhecer as dívidas de exercícios anteriores se fundadas em provas inequívocas colhidas em processo apuratório regular.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:81F2DB7C

P M N U - RO
LEI N. 614, DE 19 DE DEZEMBRO 2018.

Estima a receita e fixa despesa do orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Nova União para o exercício de 2019

ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, observando o disposto no art. 165, III, da Constituição Federal, e art. 79, VIII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, dos Poderes Executivo e Legislativo, no montante de R$ 21.765.789,19 (Vinte e um milhões setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).
Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pela administração indireta.

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as discriminações constante dos anexos de despesas, à conta de recursos próprios e/ou vinculados.
Art. 4º A fim de contabilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento de despesa por unidades orçamentárias, até trinta dias a promulgação desta Lei, em quotas bimestrais de desembolso financeiro, a que alude o art. 47 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º No decurso da execução orçamentária o Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 5% (cinco por cento) do orçamento geral.
Parágrafo único. Incluem-se na autorização de que trata o *caput* as suplementações da qual decorram transposições, remanejamentos ou transferências, na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição.
Art. 6° O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, até o dia 31 de dezembro de 2018, a efetuar correções de redação resultantes de erros ou omissões, sem que interfira ou dê conotação à estrutura do projeto/atividade inicial.
Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura de Nova União em, 19 de dezembro de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:340631FB

P M N U - RO
GESTÃO DEMOCRÁTICA ELEIÇÕES 2018

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PÓLO ANTONIO CARLOS

GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Comissão Eleitoral Escolar , nomeada através da portaria nº 265 de 23 de novembro de 2018 e a Comissão Eleitoral Municipal, nomeada pela portaria nº 266 de 23 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições, em conformidade com o decreto nº 1057 de 06 de maio de 2011, homologada o resultado da Eleição para Direção da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental PóloAntonio Carlos. Com um total de 60(sessenta) votos válidos, 16 (dezesseis) votos brancos e 01(um) voto nulo, a candidata Elizabete da Rocha Silva, não foi eleita por falta de quórum tendo obtido 35,71% dos votos.

Nova União-RO 19 de dezembro de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1B848779

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.923, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 567 de 15 de dezembro de 2017, em especial Art. 5º. – Orçamento 2018, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 81.068,76 (Oitenta e um mil sessenta e oito reais e setenta e seis centavos),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.3680007.2022	3.3.90.30	148	**42.446,00**
02.07.12.3680007.2022	3.3.90.36	153	**1.500,00**
02.07.12.3680007.2022	3.3.90.39	155	**26.997,89**
02.07.12.3680007.2022	3.3.90.47	157	**124,87**
02.07.12.3680007.2022	4.4.90.52	164	**10.000,00**
TOTAL			**81.068,76**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.3680007.2022	3.1.90.11	142	**69.237,80**
02.07.12.3680007.2022	3.1.91.13	145	**11.830,96**
TOTAL			**81.068,76**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9E3812CC

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.924, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 567 de 15 de dezembro de 2017, em especial Art. 5º. – Orçamento 2018, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.99.9990003.9999	9.9.99.99	45	**1.000,00**
TOTAL			**1.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.1220003.2057	3.1.91.13	30	**1.000,00**
TOTAL			**1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:93217CE6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Renova a cedência da servidora Vania Garcia Vaz ao Município de Mirante da Serra - RO

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a solicitação, expedida pela Prefeitura de Mirante da Serra – RO, através do Oficio nº 1031/SEMUG/18.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cedência da servidora Vania Garcia Vaz, professora Nivel II – 40 horas, com ônus para o Município de Mirante da Serra - RO até 31.12.2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a valer a partir de 1º de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:99FB44CD

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 945-1/2018

INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Aqusição de capas de processos

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 945-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
:
GM Express Eireli - ME inscrita no **CNPJ nº 26.427.897/0001-28** no valor de R$ 5.745,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 19 de dezembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CEFFEBB8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946-1/2018

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de luvas de proteção para gari.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 946-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Igarata Comercio Produtos Eletro Eletrônicos Ltda inscrito no **CNPJ nº 09.117.354/0001-95,** no valor de R$ 1.856,00 (hum mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
N.V Verde & Cia Ltda - ME inscrito no **CNPJ nº 03.363.727/0001-21,** no valor de R$ 1.996,00 (hum mil novecentos e noventa e seis reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 19 de dezembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6187C79C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020-1/2018

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente (desktop e notebooks) adesão em ata de Registro de Preços n. 30/2017 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1020-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Creative Informática Ltda EPP inscrita no **CNPJ nº 05.022.996/0001-50** no valor de R$ 7.060,00 (Sete mil e sessenta reais).
NT Neriach Tecnologia Eirelli - EPP inscrita no **CNPJ nº 16.596.849/0001-00** no valor de R$ 14.320,00 (Quatorze mil trezentos e vinte reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 19 de dezembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9B2F7A2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Novo Horizonte do Oeste/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F497F4FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.198/G.P./2018

PORTARIA Nº 3.198/G.P./2018 OURO PRETO DO OESTE - RO. EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE NAÍRA FERREIRA KOPCIWCZYNSKI DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL DO QUADRO DE CARGOS DO IPSM-OPO-RO."

O Presidente do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, embasadas no artigo 32, inciso X e XVI, da Lei Municipal nº 1.897 de 19 de setembro de 2012, considerando os autos do Processo Administrativo nº 242/2018;
CONSIDERANDO o REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO à pedido de 10 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art.1º) EXONERAR à pedido, a contar de 14/12/2018, NAÍRA FERREIRA KOPCIWCZYNSKI do Cargo Efetivo de Assistente Social do Quadro de Cargos do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33 inciso I da Lei Municipal nº 1030 Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2.724/C.A.F./2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3563C186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1535/FMS/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FMS.**
REALIZAÇÃO: Dia 08/01/2019.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 08/01/2019 ás 10:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

VALOR TOTAL: R$ 76.300,50 (Setenta e seis mil, trezentos reais e cinquenta centavos)

Parecis/RO, 19 de Dezembro de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:19C85F94

CPL
ERRATA PE SRP 001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA
Pregão Eletrônico SRP N° 001/2019
Processo Administrativo N°1535/FMS/2018.

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Parecis-RO, no uso das atribuições legais, resolve **RETIFICAR** a **DATA DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019,** Processo administrativo n° 1535/FMS/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FMS.**

ONDE SE LE: **DATA DE ABERTURA: 05 de Janeiro de 2019**
LEIA SE: **DATA DE ABERTURA: 08 de Janeiro de 2019**

Demais informações permanecem inalteradas.

PARECIS/RO, 19 de Dezembro de 2018.

VALDEMIR A. RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:11904E16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 851/2018 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Memorando nº 833/2018/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a servidora abaixo, para ser a gestora do Contrato n.º 014/PGM/2018 - PGM, da reforma e ampliação da Escola E.M.E.I.E.F MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS DO AMARAL CRIVELLI, celebrado com a empresa **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

I – SIMONE CLAUDINO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 546486 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 658.700.932-87, residente e domiciliado na Rua: Gilio Alves Da Costa, N° 718, Município de Pimenta Bueno, atualmente ocupante do cargo de DIRETORA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS DO AMARAL CRIVELLI

§ 1.º Os servidores designados como gestores deverão acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º Os servidores designados deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º Os servidores deverão observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3.º São atribuições dos Gestores de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3.º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1.º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2.º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de educação e cultura, deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de dezembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:3BE92FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 850/2018 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Memorando nº 834/2018/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a servidora abaixo, para ser a gestora do Contrato n.º 016/PGM/2018 - PGM, da reforma da cobertura do pátio da Escola Lairce Santiago Maina, celebrado com a empresa H2O ENGENHARIA SUSTENTAVEL EIRELI – ME.

I – JANETE CRISTINA FIORAVANTE DA SILVA CAIRES, brasileira, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 16238549 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 055.296.748-36, residente e domiciliado na quadra 02, n° 20, Município de Pimenta Bueno, atualmente ocupante do cargo de diretora da ESCOLA LAIRCE SANTIAGO MAINA.
§ 1.º Os servidores designados como gestores deverão acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º Os servidores designados deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º Os servidores deverão observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3.º São atribuições dos Gestores de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;
Art. 3.º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.
§ 1.º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.
§ 2.º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de educação e cultura, deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de dezembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:057E2F79

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2018.

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2018.

Onde se lê: PIMENTA BUENO, 26 DE JUNHO DE 2018.
LÊ – SE : 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

PUBLIQUE-SE.

27/11/2018

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 13 de 01.11.2018

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:DC9DB2DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Sóstenes da Silva Mendes,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 072/2018**,** cujo objetivo é AQUISIÇÃO de veículo Utilitário zk, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, sendo a vencedora a empresa: VEMAC VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, no valor de R$ 113.589,00. (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais.)

Pimenta Bueno - RO, 19 de dezembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 13 de 01.11.2018

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:3A5DCADD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 052/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI - ME
CNPJ nº 08.435.386/0001 – 76
AV: Cuiabá, n° 2415
Município de Cacoal – RO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do Contrato nº 014/2018 – PGM, celebrado em 05.10.2018, prorrogando *por 90 (noventa) dias e a data de execução dos serviços* objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 70 (setenta) dias, conforme nota de empenho n° 2324/2018, de 19/12/2018, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 740/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Aditiva-se o valor de R$ - 27.010,11 (vinte e sete mil e dez reais e onze centavos), ao preço do contrato conforme, nota de empenho n° 2324/2018, de 19/12/2018, sendo o mesmo irreajustável. Permanecendo em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 014/2018 – P.G.M, celebrado em 05.10.2018.

DATA: 19 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:74ABB083

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5125/2018 DE 18/12/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 5125/2018 de 18/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.313,28 (quatro mil trezentos e treze reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.011.		Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
42 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.313,28
Total Suplementação:			**4.313,28**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.011.		Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
41 - 3.1.90.04.00.00	10000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
44 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.333,33
45 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.879,95
Total Redução:			**4.313,28**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 18/12/2018.

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:4571FE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5126/2018 DE 18/12/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5126/2018 de 18/12/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.011.		Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
42 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.160,27
43 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.156,74
Total Suplementação:			**63.317,01**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias	
48 - 4.4.90.51.00.00	10044	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.317,01
Total Redução:			**63.317,01**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 18/12/2018.

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:E85B3C92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 479/CMPV-2018 DE 18 DE DEZEMBRO 2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 479/CMPV-2018. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Desembargador Gilberto Barbosa Batista dos Santos".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 166 da Resolução nº 254/CMPV-91 - Regimento Interno,

FAÇO SABER que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES** – Presidente, promulgo o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o "**TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**" ao Desembargador Gilberto Barbosa Batista dos Santos.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de dezembro de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 509/2018

VER. ADA DANTAS BOABAID
PMN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F8E13CEE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 49/CGM/2018

PORTARIA Nº 49/CGM/2018 Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

Designa servidor para cumprir, no âmbito da Controladoria Geral do Município, o que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, inciso do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art.

3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no art. 67 do Decreto nº 13.974, de 27/08/2018 que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Considerando o disposto no art. 11 do Decreto nº 14.440, de 30/03/2018 que dispõe sobre a regulamentação da Ouvidoria Geral no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor TEODORO LAZUTA, Auditor, cadastro nº 13029-5, para cumprir, no âmbito da Controladoria Geral do Município, os dispostos no art. 67 do Decreto nº 13.974, de 27/08/2018 e art. 11 do Decreto nº 14.440, de 30/03/2018.

Art. 2º - Deverá apresentar, relatório mensal dos atendimentos solicitados pela ouvidoria, ao Controlador Geral do Município, em atendimento ao disposto no art. 67, II do Decreto nº 13.974, de 27/08/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Auditor
BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAA7B6B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 604/2018

Porto Velho, 13 de dezembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Conceder a servidora **CINTIA VENANCIO MARCOLAN** Gratificação de Produtividade prevista no Art. 25 da Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012 e Decreto nº 12.778, de 20 de setembro de 2012, pela sua formação jurídica e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB nº 9682/RO, a partir de 27 de novembro 2018.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2AFEA19C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 319/SPPD/CD/PGM/2018.
Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 120/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.007/SPPD/CD/PGM2018, **MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806 por **RIVALDO VERAS DE JESUS**, matrícula nº 93378**,** OAB/RO nº 5279.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3A7D5E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 320/SPPD/CD/PGM/2018.
Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 119/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.006/SPPD/CD/PGM2018, **MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806 por **RIVALDO VERAS DE JESUS**, matrícula nº 93378**,** OAB/RO nº 5279.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1F0D71C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 321/SPPD/CD/PGM/2018.
Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 123/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.0061/SPPD/CD/PGM2018, **MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806 por **RIVALDO VERAS DE JESUS**, matrícula nº 93378**,** OAB/RO nº 5279.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBB05D98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 322/SPPD/CD/PGM/2018.
Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 124/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.0062/SPPD/CD/PGM2018, **MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806 por **RIVALDO VERAS DE JESUS**, matrícula nº 93378**,** OAB/RO nº 5279.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E58C5B8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 323/SPPD/CD/PGM/2018.
Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 122/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.0060/SPPD/CD/PGM2018, **MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806 por **RIVALDO VERAS DE JESUS**, matrícula nº 93378**,** OAB/RO nº 5279.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70606EC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 324/SPPD/CD/PGM/2018.
Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 125/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.0063/SPPD/CD/PGM2018, **MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806 por **RIVALDO VERAS DE JESUS**, matrícula nº 93378**,** OAB/RO nº 5279.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D38BA54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria nº 325/SPPD/PGM/2018
Porto Velho 18 de dezembro de 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o processo **04.0070/CD/PGM/2018**, instaurado por intermédio da Portaria nº 174/CD/SPPD/PGM/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios, nº 2267, em data de 08/08/2018, contra o ex servidor **João Bosco Salles da Silva Júnior**, cadastro nº 265943, tendo como fato investigativo uma suposta alteração de cadastro sem o devido processo legal; em razão do Presidente da Comissão entrar em gozo do recesso forense.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:808B837C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria nº 326/SPPD/PGM/2018
Porto Velho 18 de dezembro de 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o processo **04.0078/CS/PGM/2018**, instaurado por intermédio da Portaria nº 202/CD/SPPD/PGM/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios, nº 2281, em data de 28/08/2018, contra o ex servidor **João Bosco Salles da Silva Júnior**, cadastro nº 265943, tendo como fato investigativo uma suposta alteração de cadastro sem o devido processo legal; em razão do Presidente da Comissão entrar em gozo do recesso forense.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:081C6294

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria nº 327/SPPD/PGM/2018
Porto Velho 18 de dezembro de 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o processo **04.0081/CD/PGM/2018**, instaurado por intermédio da Portaria nº 218/CD/SPPD/PGM/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios, nº 2294, em data de 17/09/2018, contra a servidora **D. A. A**, cadastro nº 77083, tendo como fato investigativo uma suposta alteração de cadastro sem o devido processo legal; em razão do Presidente da Comissão entrar em gozo do recesso forense.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AD85830

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 088/GAB/PGM/2018

PORTARIA N° 088/GAB/PGM/2018

Porto Velho, 18 de dezembro de 2018.

O CORREGEDOR CHEFE DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **CÁSSIA JANINNI DE OLIVEIRA BRITO PASQUALINI,** cadastro n° 271800, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de 02/01/2019 a 21/01/2019, o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cálculos e Precatório, da Procuradoria Geral do Município – PGM, em substituição a titular **KARYTHA MENEZES E MAGALHÃES THURLER,** cadastro nº 204024, em gozo de férias no mesmo período, conforme memorando nº 619/DCP/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67FC11CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 087/GAB/PGM/2018

PORTARIA N° 087/GAB/PGM/2018

Porto Velho, 18 de dezembro de 2018.

O CORREGEDOR CHEFE DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **MARCELO FERREIRA DOS SANTOS,** cadastro n° 304750, ocupante do cargo em comissão de Secretaria (O) CC-1, para exercer no período de 11/01/2019 a 02/02/2019, o cargo em comissão de Diretor de Departamento Administrativo, da Procuradoria Geral do Município – PGM, em substituição a titular **ROSANGELA LIRA DE SOUZA, c**adastro nº 72231, em gozo de férias no mesmo período, conforme memorando nº 107/DA/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3926D54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 474/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 04.02318-07/2013
LOCATÁRIO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,
LOCADOR: PARAISO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2013

OBJETO: A Locação de um imóvel Urbano, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 1044-B, Bairro Centro, nesta capital, com área de 2.656,70m², contendo: 05 (cinco) Pavimentos, sendo térreo, 04 (quatro) Andares e estacionamento para 40 (quarenta) veículos localizao na rua Campos Sales, à 150 m do prédio.

Constitui objeto do presente termo, reajuste de 5% do valor do aluguel com base em índice IGP-M, bem como a renovação do contrato nº 064/PGM/2013 por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de dezembro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel passa de R$ 53.795,00 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais) para R$ 56.484,75 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R$ 677.817,00 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais), conforme negociado entre as partes.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 18 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente instrumento correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme segue:

Os recursos necessários a cobertura das despesas até dezembro/2018 encontram-se previstas no Empenho Ordinário nº 009329, Projeto Atividade n° 04.01.0412200072.001, elemento de despesa 3.3.90.3900, fonte de recursos nº 01.00 - Recursos do Tesouro, com valor de R$ 1.128,15 (um mil, cento e vinte e oito reais e quinze centavos), fl. 713, bem como no Empenho Estimado nº 008330, com valor de R$ 22.559,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), fls. 668.
Os recursos para cobertura das despesas no exercício seguinte serão consignados posteriormente pela PGM, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E16B2314

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 330/SPPD/CD/PGM/2018

PORTARIA Nº 330/SPPD/CD/PGM/2018.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 121/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.000 8/SPPD/CD/PGM2018, **MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806 por **RIVALDO VERAS DE JESUS**, matrícula nº 93378**,** OAB/RO nº 5279.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D2020971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 329/CD/PGM/2018

PORTARIA Nº 329/CD/PGM/2018

Porto Velho, 19 de dezembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que e o Presidente da Comissão entrará em gozo de férias no período de 02/01 a 10/02/2019,

RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nª 04.0095/CD/PGM/2018, instaurado em desfavor da servidora Pública Municipal ZELMA VERNECK LEMOS DOS SANTOS, cadastro n. 69030, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que versa sobre suposto abandono de cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D4A77A02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 328/CD/PGM/2018

PORTARIA Nº 328/CD/PGM/2018 Porto Velho, 19 de dezembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor objeto da denúncia entrará em gozo de férias no mês de janeiro de 2019, e o Presidente da Comissão no período de 02/01 a 10/02/2019,

RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nª 04.0098/CD/PGM/2018, instaurado em desfavor do servidor Municipal PAULO RENAN CARVALHO NOGUEIRA, cadastro n. 83345, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que versa sobre suposto abandono de cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D7F9BDAD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.641 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, em razão do Acompanhamento Gerencial de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente das fontes de recursos 01.00 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.00	1.430.000,00
			3.1.90.92	01.00	83.000,00
			3.1.90.94	01.00	1.487.000,00
SUBTOTAL					**3.000.000,00**
TOTAL					**3.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21/12/2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21/12/2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDD3F3D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.752/I DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar **JOSÉ EDUARDO MENDES ARAÚJO,** do Cargo em comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 18 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE1E0EE3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.753/I DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear **HELDER SANTOS SILVA,** para exercer o Cargo em comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 18 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA9F44BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 361

PORTARIA N°.361/2018 Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.267-00/2018.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo 02 (duas) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária, ao qual se deslocaram para o Distrito de Calma – Baixo Madeira, no período de 02/11/2018 a 04/11/2018,utilizando veículo oficial, **Barco tombamento 170512**, com o objetivo de acompanhar e dar apoio a Ação Social do Tucunas em PVH, referente ao Dia das Crianças.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Diego Pereira dos Santos	CPF: 062.695.889-01 Matrícula: 310772 RG: 794615 SSP/RO	Gerente de Divisão	2 diárias inteiras + 1/2 (diárias)	R$ 80,74 + *R$ 40,37*	R$ 201,85
Total					R$ 201,85

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E1AF529A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ sob o nº. *05.903.125/001-45*, com sede na *Rua D.´Pedro II*, *826*, *Centro* neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor *Hildo de Lima Chaves* , Carteira de Habilitação nº. *04386974860 – DETRAN/RO,* CPF nº. *476.518.224-04,* legítimo proprietário e possuidor do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominado **CEDENTE,** e **o Estado de Rondônia**, neste ato representado pelo seu Governador Senhor *Daniel Pereira*, Carteira de Identidade nº. 198.129 *SSP-RO,* CPF nº. 204.093.112-00, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social,** inscrita no CNPJ sob o nº. 09.317.468/0001-39, com sede na Cidade Administrativa de Porto Velho, situada na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinha, neste ato representado pelo **Sr. Pedro José Alves Sanches,** Carteira de Identidade nº. RG – 0000303013, CPF n.º 315.693.312-00, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, com fundamento do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Processo nº18.01238-00/2015 e Lei Municipal nº. 2.538 de 20.08.2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto deste Termo é a cessão gratuita do direito de uso, por um período de 25 (vinte e cinco) anos, do imóvel com área total de 5.230,00 m² (cinco mil, duzentos e trinta metros quadrados), o domínio direto da área de terra, descrita no: Distrito 01; Zona: 03; Setor: 24; Quadra: 011; Lote: 001; Frente: 74,99 + 7,18 m; Perímetro: 284,74 m; limitando-se ao norte: Área Pública Municipal Praça "C"; ao Sul com: Rua Thales Benevides; a leste com: Área Pública Municipal Praça "C"; a Oeste com: Rua Prof. Cevanes Monteiro (Rua 15); dados do perímetro: Frente 74,99+7,18 m; Fundo: 74,56 m; Lado Direito: 57,02 m; Lado Esquerdo: 31,13+36,86 m.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 25 *(vinte cinco)* anos e se inicia na data de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO,** exclusivamente, para construção e instalação da *Casa da Mulher Brasileira,* pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO ANTECIPADA

O cessionário, sob pena de reversão antecipada e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:
a) Transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;

b) Oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou
c) Desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:
a) Providenciar a construção e instalação da Casa da Mulher Brasileira, no período de 4(quatro) anos, bem como viabilizar a sua utilização. Em não se cumprido o prazo estabelecido nesta cláusula, deverá a cessionária apresentar justificativa fundamentada à Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da SEMUR, discorrendo os fatos supervenientes que ocasionaram o atraso da Construção da Casa da Mulher Brasileira, de forma não infringir ao objeto deste Termo de Cessão.
b) Responsabilizar-se pelo custo, as obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos deste Termo de Cessão, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como, quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº. 2.538 de 20.08.2018.
c) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.
d) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel, objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do **CEDENTE.**
e) Ao término do contrato, deverá a cessionária apresentar justificativa para continuidade da cedência, e não havendo, dar-se-á automaticamente a extinção do prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:
a) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CESSIONÁRIO** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel, objeto desta Cessão aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, em especial em caso de:
a) Ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei nº 1.233, de 29 de novembro de 1.998;
b) Oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou
c) Desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSTÂNCIA E FORO

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, competirá dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato, em observância a Constituição do Estado de Rondônia.
E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO,** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho, 08 de Outubro de 2018

Cedente:
HILDO DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho

Cessionário:
DANIEL PEREIRA
Governador do Estado de Rondônia

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Testemunhas

_____
Márcia Crisina Luna
Cpf 288.491.914-72
Rg 785.526 Ssp/pb

_____
Nome
Cpf
Rg

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8CAE4D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ sob o nº. *05.903.125/001-45*, com sede na *Rua D.´Pedro II*, *826*, *Centro* neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor *Hildo de Lima Chaves* , Carteira de Habilitação nº. *04386974860 – DETRAN/RO,* CPF nº. *476.518.224-04,* legítimo proprietário e possuidor do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominado **CEDENTE,** e **o Estado de Rondônia**, neste ato representado pelo seu Governador Senhor *Daniel Pereira*, Carteira de Identidade nº. 198.129 *SSP-RO,* CPF nº. 204.093.112-00, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social,** inscrita no CNPJ sob o nº. 09.317.468/0001-39, com sede na Cidade Administrativa de Porto Velho, situada na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinha, neste ato representado pelo **Sr. Pedro José Alves Sanches,** Carteira de Identidade nº. RG – 0000303013, CPF n.º 315.693.312-00, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, com fundamento do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Processo nº18.01238-00/2015 e Lei Municipal nº. 2.538 de 20.08.2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo é a cessão gratuita do direito de uso, por um período de 25 (vinte e cinco) anos, do imóvel com área total de 5.230,00 m² (cinco mil, duzentos e trinta metros quadrados), o

domínio direto da área de terra, descrita no: Distrito 01; Zona: 03; Setor: 24; Quadra: 011; Lote: 001; Frente: 74,99 + 7,18 m; Perímetro: 284,74 m; limitando-se ao norte: Área Pública Municipal Praça "C"; ao Sul com: Rua Thales Benevides; a leste com: Área Pública Municipal Praça "C"; a Oeste com: Rua Prof. Cevanes Monteiro (Rua 15); dados do perímetro: Frente 74,99+7,18 m; Fundo: 74,56 m; Lado Direito: 57,02 m; Lado Esquerdo: 31,13+36,86 m.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 25 *(vinte cinco)* anos e se inicia na data de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO,** exclusivamente, para construção e instalação da *Casa da Mulher Brasileira,* pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO ANTECIPADA

O cessionário, sob pena de reversão antecipada e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:
a) Transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;
b) Oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou
c) Desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:
a) Providenciar a construção e instalação da Casa da Mulher Brasileira, no período de 4(quatro) anos, bem como viabilizar a sua utilização. Em não se cumprido o prazo estabelecido nesta cláusula, deverá a cessionária apresentar justificativa fundamentada à Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da SEMUR, discorrendo os fatos supervenientes que ocasionaram o atraso da Construção da Casa da Mulher Brasileira, de forma não infringir ao objeto deste Termo de Cessão.
b) Responsabilizar-se pelo custo, as obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos deste Termo de Cessão, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como, quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº. 2.538 de 20.08.2018.
c) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.
d) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel, objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do **CEDENTE.**
e) Ao término do contrato, deverá a cessionária apresentar justificativa para continuidade da cedência, e não havendo, dar-se-á automaticamente a extinção do prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:
a) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CESSIONÁRIO** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel, objeto desta Cessão aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, em especial em caso de:
a) Ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei nº 1.233, de 29 de novembro de 1.998;
b) Oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou
c) Desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSTÂNCIA E FORO

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, competirá dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato, em observância a Constituição do Estado de Rondônia.
E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO,** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho, 08 de Outubro de 2018

Cedente:
HILDO DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho

Cessionário:
DANIEL PEREIRA
Governador do Estado de Rondônia

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS

_____
Márcia Crisina Luna
CPF 288.491.914-72
RG 785.526 SSP/PB

_____
Nome
CPF
RG

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A72026F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 018/CMSPV/2018

RESOLUÇÃO Nº 018/CMSPV/2018, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Que dispõe sobre a prorrogação do edital de eleição/convite/chamamento de Órgãos Públicos,

Movimentos Sociais e Entidades para se escreverem no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Décima Reunião Ordinária,** realizada no dia 01 (primeiro) do mês de novembro do ano 2018, (dois mil e dezoito), no horário das 8 h às 11h30 min, na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, na Avenida Governador Jorge Teixeira, com Sete de Setembro, nº 1146, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – Rondônia, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º. prorrogação o edital de eleição/convite/chamamento de Órgãos Públicos, Movimentos Sociais e Entidades para se escreverem no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, por tempo indeterminado, ou até completar a paridade plena do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV,
Artigo 1º – Está Resolução entra em Vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:02417FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº 001/2018/CMSPV

EDITAL Nº 001/2018/CMSPV – PRORROGADO

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA NOVAS ÓRGÃOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TRIÊNIO 2018/2021

Art.1º A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, aprovada pela **Resolução Nº. 012/CMSPV/2017, de 17 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 5.546, de 29 de setembro de 2017**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo **artigo 1º, combinado com os artigos 3º e 4° da Lei Complementar do Município de Porto Velho nº 642, de 26 de dezembro de 2016**, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, com o objetivo de completar o quadro de Órgãos, Movimentos Sociais e Entidades, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV e, estabelecer um quadro de reserva, para o **TRIÊNIO 2018/2021**, com anuência do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, em sua **10ª Reunião Ordinária, realizada** no **dia 01/11/2018**, **com início às 08hs, término às 11:30hrs,** depois de analisar e delibera o Relatório apresentado pela Comissão Eleitoral, consubstanciado pela **RESOLUÇÃO Nº 018/CMSPV/2018, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018,** resolve **PRORROGAR** por tempo indeterminado, ou até completar a paridade plena do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **o presente EDITAL de nº 001/2018/CMSPV,** convocando/convidando/chamando novos Órgãos, Movimentos Sociais e Entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na área de saúde, doravante denominados órgãos, entidades e movimentos sociais do Município de Porto Velho – RO, nos seguintes segmentos:

a) Governo – 01 (uma) vaga
b) Prestadores de Serviços – quadro reserva
c) Profissionais de Saúde - quadro reserva
d) Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS - 06 (seis) vagas

Da participação no pleito eleitoral
Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral os órgãos, entidades e movimentos sociais na área da saúde do Município de Porto Velho, por meio de seus representantes legais, os que preencham os seguintes requisitos:

a) - que estejam constituídas com, no mínimo dois anos de atuação no Município de Porto Velho, com endereço completo e comprovada continuidade de serviços, em conformidade com seus estatutos, ou Lei que as instituíram, apresentado-se no momento de sua inscrição, os seguintes documentos;
b) - cópias, registradas e autenticadas em cartório, do Estatuto Social, Ata da última eleição e posse da Diretoria, com a, qualificação dos membros da diretoria atual;
c) - cópias atuais do CNPJ, cópia autenticada em cartório do comprovante de endereço;
d) - e-mail e telefone atual da entidade,
e) - Certidões Negativas Municipais, Estaduais e Federais da entidade,
j) - Certidões Cíveis e Criminal, Estaduais e Federais dos membros da entidade, que serão indicados ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
g) – Cópias autenticadas em cartório, do RG, CPF e, comprovante de residência dos membros da entidade que serão indicados ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
h) - e-mail e números atuais de telefone dos membros da entidade, que serão indicados ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV
§1º É vedada a participação de entidades que apresentam duplicidade de representação de seu seguimento no Conselho Municipal de Saúde de Porto de Velho – CMSPV.
Das Inscrições
Art. 3º O período de inscrições ocorrerá **por tempo indeterminado, ou até completar a paridade plena do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no horário das 08:00 as 12:00 horas,** mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.
Parágrafo Único – O formulário para as inscrições a que se refere o *caput* deste artigo serão disponibilizados na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **por tempo indeterminado, ou até completar a paridade plena do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no horário das 08:00 as 12:00 horas** na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 69 3901-1378; 69 99200-2753; 69 98131-3709; 98414-7577; 69 4141–5353, E – mail: cms.portovelho.ro@gmail.com

Da publicação das Entidades inscritas
Art. 4º A listagem das entidades, movimentos sociais e, órgãos inscritos aptas para o certame, será afixada no mural da Secretaria-Executiva do Conselho
Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM, **não há prazo, será por tempo indeterminado, ou até completar a paridade plena do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV,** a Mesa Diretora do CMSPV, comunicara aos Órgãos, Movimentos Sociais e Entidades, via telefones, e-mail, ou em outros meios de comunicação disponíveis, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Da homologação das inscrições
Art. 5º Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da listagem das entidades, movimentos sociais e, órgãos inscritos aptos para ao certame **e, serão analisados e julgados em igual período,** pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.
Parágrafo Único: A listagem final das entidades e movimentos sociais e, órgãos habilitados para participarem do certame será afixada no

mural da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, e publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM, **não há prazo, será por tempo indeterminado, ou até completar a paridade plena do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV,** a Mesa Diretora do CMSPV, comunicara aos Órgãos, Movimentos Sociais e Entidades, via telefones, e-mail, ou em outros meios de comunicação disponíveis, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Da eleição
Art. 6º A eleição será realiza pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, E-mail: cms.portovelho.ro@gmail.com, **não há prazo, será por tempo indeterminado, ou até completar a paridade plena do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV,** a Mesa Diretora do CMSPV, comunicara aos Órgãos, Movimentos Sociais e Entidades, via telefones, e-mail, ou em outros meios de comunicação disponíveis, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Do resultado

Art. 7º Encerrada a Eleição, pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM, a lista nominal com o resultado final, das entidades e movimentos sociais eleitas, **não há prazo, será por tempo indeterminado, ou até completar a paridade plena do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV,** a Mesa Diretora do CMSPV, comunicara aos Órgãos, Movimentos Sociais e Entidades, via telefones, e-mail, ou em outros meios de comunicação disponíveis, no horário das 08:00 as 12:00 horas**.**

Da posse
Art. 8º As entidades, movimentos sociais e, órgãos que apresentarem inscrições no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, preenchendo todos os requisitos deste edital e, em sendo eleitas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV para a complementação da composição do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, bem como seus representantes, titular e suplente, tomarão posse em Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no dia por tempo indeterminado, ou até completar a paridade plena do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV , convocada especificamente para esse fim, ficando as demais entidades movimentos sociais e, órgãos eleitos, em um quadro de reserva, para tomarem posse em eventuais vacâncias, impedimentos ou casos fortuito ou força maior.
Do Mandato

Art. 9º A duração do mandato dos órgãos, entidades e movimentos sociais do Município de Porto Velho que compõem o CMSPV, **encerrar-se-á na primeira quinzena do mês de janeiro de 202**
Parágrafo único. Não há impedimento para as atuais entidades e movimentos sociais e, órgãos que compões o CMSPV, participarem da nova eleição, podendo serem eleitas e reeleitas para um único mandato subsequente.
Art. 10º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e ou Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Do requerimento

ANEXO – I

COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ÓRGÃOS, ENTIDADES E, MOVIMENTOS SOCIAIS E NA ÁREA DA SAÚDE, INTERESSADOS EM COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV PARA O PERÍODO DA ELEIÇÃO DE NOVAS ENTIDADES DO TRIÊNIO 15 DE JANEIRO 2018 A 15 DE JANEIRO 2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social:_____

Endereço:_____

Fone:_____

Email:_____

Estado: _____.

Fax _____.

CNPJ_____.

•
No âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, qual o segmento que poderá representar?

( ) entidades representantes dos usuários do SUS;
( ) entidades representantes dos profissionais em saúde pública;
( ) entidades representantes do governo, de prestadores de serviço público ou comunidade científica.
3. A Entidade tem representação em Distritos Rurais? Caso a resposta seja sim, diga os Distritos com escritórios de representação e/ou núcleo de atuação.
( ) SIM ( ) NÃO

Distritos: ( ) todos ( ) parcial citar _____

4. Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses pela entidade:

1._____

2._____

3._____

6. Nome completo do Presidente, Diretor: _____

Endereço Completo:

Fone:_____

e-mail;_____

RG:_____

CPF:_____

Porto Velho, _____de _____de 2018.

Assinatura/reconhecimento de firma

HAILTON CAVALCANTE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, E-mail: cms.portovelho.ro@gmail.com

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BCA08D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*
CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTICIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Sel-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 13 de outubro a 30 de novembro de 2018 motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018 ainda sem a conclusão do processo emergencial nº 08.00495-00/201, em tramitação, entretanto, em virtude dos trâmites processuais, não foi concluída em tempo hábil e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2018 – Lei nº 2.475, de 21 de dezembro de 2017, na função programática 08.31.10.302.329.2.669, através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 925 fls. 369 e Reserva de Saldo nº 585, fls. 372, dos autos.
O fornecimento da alimentação nas unidades foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da UPA Zona Sul, UPA Zona Leste, P.A. Drª. Ana Adelaide, P.A. José Adelino da Silva, SAMU Porto Velho e Pronto Atendimento de Jacy Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tais unidades não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na PGM para aparecer quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Sel-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Sel-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 13 de outubro a 30 de novembro de 2018, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTICIA EIRELI, o débito no valor total de R$ 306.592,98 (Trezentos e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), conforme Notas Fiscais abaixo.

Nota fiscal nº 69 valor de R$ 150.536,34 as fls. 07;
Nota fiscal nº 70 valor de R$ 29.761,62 as fls. 10;
Nota fiscal nº 71 valor de R$ 20.746,80 as fls. 13;
Nota fiscal nº 74 valor de R$ 88.051,86 as fls. 230;
Nota fiscal nº 75 valor de R$ 17.496,36 as fls. 233;

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:21460D8A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 280

PORTARIA N° 280/2018 Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.
.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I

de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01596 -00/2018.

R E S O L V E:

Tornar válida a viagem aos servidores relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 4 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar Distrito de Rio pardo – PVH nos períodos de 05/07 a 09/07/2018. Realizar palestra sobre irrigação na cultura do café e visitas em unidades demonstrativa de café.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Antonio Ferreira de Souza Dias	Matrícula: 170 RG 898.399 SSP / PB CPF: 365.191.464-04	Extensionista Rural Superior	4 -(diária Inteira)	159,97	R$ 719,87
			1 1/2 (meia)	79,99	
Total:					R$ 719,87

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1F814261

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA Nº337

PORTARIA N° 337/2018 Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.
.
O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01594 -00/2018.

R E S O L V E:

Tornar válida a viagem aos servidores relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 3 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar Distrito de São Carlos nos períodos de 13/09 a 16/09/2018. Com objetivo de Transportar produtores rurais para participarem de Ação Social Rural, no Distrito de São Carlos.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Edson Tavares de Farias	Matrícula: 0930 RG 99592 SSP / PB CPF: 204.496.902-53	Motorista	3 -(diária Inteira)	75,02	R$ 262,57
			1 1/2 (meia)	37,51	
Total:					R$ 262,57

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4D226818

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº.056/GAB/SEMISB

Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise de Despesa de suprimento de fundo (ADIANTAMENTO),** desta Secretaria, **com data retroativa a partir do dia 28/08/2018.**

Cadastro	Nome	Função na Comissão
291691	Josiane Pereira de Moraes	Presidente
725674	Ivone da Silva Oliveira	Membro
307770	Tácio Bezerra Soares	Membro

Dê ciência, publique – se e cumpra-se

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EF67A700

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018

Aos quatro dias do dezembro do ano dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob **05.903.125/0001-45**, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 18.258.209/0001-15, representado legalmente pelo Sra. **Lilian Nunes Macambira de Moura**, inscrita no CPF sob n. **334.799.568-66**, Rua Alberto Laureno Heinrich, 50, Passa Vinte, Palhoça - SC, CEP 88.132-320. Vencedora dos LOTES **06 e 07**, no Valor Total de **R$ 14.549,96** (Quatorze mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), doravante denominada **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no processo **08.00543/2016**, referente o **Pregão Eletrônico n. 108/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** conforme especificações técnicas, unidade e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, instaurado para atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 15.402, de 22.08.2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS I** (fotopolimerizador, Filtro de ar para compressor odontológico, Consultório odontológico completo, Mocho odontológico, Aparelho de Ultrassom odontológico, Mini incubadora, Bomba a vácuo/ Bomba ciclone), conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2018, para Registro de Preços nº 055/2018.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.1 Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II do item 6.1., o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese prevista nos itens **6.1 e 6.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso **II do item 6.2.**

6.2.1. A revisão de preços prevista no item **6.2** poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº **15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.3. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

6.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

6.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

6.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP, nos termos do Decreto Municipal n. 15.402/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Dentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n. 108/2018/SML e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira da SML

Cirurgicas Ceron Equipamentos Hospitalares Veterinarios LTDA
CNPJ: 18.258.209/0001-15
Representante
LILIAN NUNES MACAMBIRA DE MOURA
CPF: 334.799.568-66

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59BA70E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018

Aos quatro dias do dezembro do ano dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob **05.903.125/0001-45**, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24, representada legalmente pelo Sra Tarciane Vilaça Figueiredo, CPF: 871.200.116-34, Rue Ere n° 34, Prado, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.411-052. Vencedora do LOTE 03, no Valor Total de R$ 105.715,92 (Cento e cinco mil setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no processo **08.00543/2016**, referente o **Pregão Eletrônico n. 108/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** conforme especificações técnicas, unidade e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, instaurado para atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 15.402, de 22.08.2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS I** (fotopolimerizador, Filtro de ar para compressor odontológico, Consultório odontológico completo, Mocho odontológico, Aparelho de Ultrassom odontológico, Mini incubadora, Bomba a vácuo/ Bomba ciclone), conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2018, para Registro de Preços nº 055/2018.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.1 Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II do item 6.1., o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese prevista nos itens **6.1 e 6.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso **II do item 6.2.**

6.2.1. A revisão de preços prevista no item **6.2** poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº **15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.3. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

6.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

6.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

6.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP, nos termos do Decreto Municipal n. 15.402/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Dentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n. 108/2018/SML e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira da SML

Emige Materiais Odontologicos LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24,
Representante
SRA TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
CPF: 871.200.116-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A64744B1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018

Aos quatro dias do dezembro do ano dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob **05.903.125/0001-45**, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HDX COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ: 24.039.450/0001-56,representado legalmente pelo Sra. Pollyanna Tamara Moraes e Silva Moura, CPF: 727.490.321-72,Rua C-240 Nº248 Qd. 560, Lt 13, Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.275-260. Vencedor do LOTE 04, no Valor Total de R$ 6.499,92 (Seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos),DETENTORA.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no processo **08.00543/2016**, referente o **Pregão Eletrônico n. 108/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** conforme especificações técnicas, unidade e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, instaurado para atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 15.402, de 22.08.2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS I** (fotopolimerizador, Filtro de ar para compressor odontológico, Consultório odontológico completo, Mocho odontológico, Aparelho de Ultrassom odontológico, Mini incubadora, Bomba a vácuo/ Bomba ciclone), conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2018, para Registro de Preços nº 055/2018.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.1 Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II do item 6.1., o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese prevista nos itens **6.1 e 6.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso **II do item 6.2.**

6.2.1. A revisão de preços prevista no item **6.2** poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº **15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.3. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

6.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

6.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

6.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP, nos termos do Decreto Municipal n. 15.402/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Dentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n. 108/2018/SML e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira da SML

HDX Comercial EIRELI – ME
CNPJ: 24.039.450/0001-56
Representante:
POLLYANNA TAMARA MORAES E SILVA MOURA
CPF: 727.490.321-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D98B7F19

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018

Aos quatro dias do dezembro do ano dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob **05.903.125/0001-45**, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
MBR FERNANDES – EPP, CNPJ: 16.845.253/0001-04, representado legalmente pelo Sr. Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, CPF: 956.675.632-15, Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal - RO, CEP: 76.964-110. Vencedor do LOTE 08, no Valor Total de R$ 8.194,00 (Oito mil cento e noventa e quatro reais, **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no processo **08.00543/2016**, referente o **Pregão Eletrônico n. 108/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** conforme especificações técnicas, unidade e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, instaurado para atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 15.402, de 22.08.2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS I** (fotopolimerizador, Filtro de ar para compressor odontológico, Consultório odontológico completo, Mocho odontológico, Aparelho de Ultrassom odontológico, Mini incubadora, Bomba a vácuo/ Bomba ciclone), conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2018, para Registro de Preços nº 055/2018.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.1 Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II do item 6.1., o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese prevista nos itens **6.1 e 6.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso **II do item 6.2.**

6.2.1. A revisão de preços prevista no item **6.2** poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº **15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.3. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

6.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

6.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

6.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP, nos termos do Decreto Municipal n. 15.402/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Dentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n. 108/2018/SML e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira da SML

MBR Fernandes EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Representante
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF: 956.675.632-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C09FCD67

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018

Aos quatro dias do dezembro do ano dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob **05.903.125/0001-45**, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

SUPREMA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10, representada legalmente pela Sra. Juliana Carolina Zaninelli, CPF: 050.536.699-10, Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, 225,sala 01 – Bairro: Vila Recreio, Londrina – PR, CEP: 86.052-090. Vencedor dos LOTES 01 e 05, no Valor Total de R$ 51.499,82 (Cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), DETENTORA.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no processo **08.00543/2016**, referente o **Pregão Eletrônico n. 108/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** conforme especificações técnicas, unidade e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, instaurado para atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 15.402, de 22.08.2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS I** (fotopolimerizador, Filtro de ar para compressor odontológico, Consultório odontológico completo, Mocho odontológico, Aparelho de Ultrassom odontológico, Mini incubadora, Bomba a vácuo/ Bomba ciclone), conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2018, para Registro de Preços nº 055/2018.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.1 Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II do item 6.1., o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese prevista nos itens **6.1 e 6.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso **II do item 6.2.**

6.2.1. A revisão de preços prevista no item **6.2** poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº **15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.3. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

6.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

6.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

6.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e

na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP, nos termos do Decreto Municipal n. 15.402/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Dentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n. 108/2018/SML e a proposta da Contratada.
12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira da SML

Suprema Dental Imp Exp E Com De Produtos Odontológicos EIRELI
CNPJ: 28.820.255/001-10
Representante:
JULIANA CAROLINA ZANINELLI
CPF: 409.721.272-91

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7D78CF1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2018/SML

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 06.08236-000/2018 cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ATÉ 120.000 (CENTO E VINTE MIL) CARNÊS DE IPTU/TRSD – 2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, as quais deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas**.** Licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 129/2018/SML**. Nº no Licitações–e: **741727.** Considerando o **Parecer Jurídico n. 728/SPACC/PGM/2018**, fls. 222 a 225, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** em favor do fornecedor abaixo identificado a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 129/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	RGT INDÚSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS EIRELI
CNPJ:	11.063.262/0001-11
Lote Único	
Valor Total:	R$ 62.400,00
Valor por extenso:	Sessenta e dois mil e quatrocentos reais

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de Dezembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:690FC5B3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 008/2018/SML PORTO VELHO, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 008/2018/SML - PORTO VELHO, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A COMISSÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DE QUADRO COMPARATIVO DA PORTARIA Nº 001/2018/SML.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO os dispostos da **PORTARIA Nº 001/2018/SML,** de 19 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.619, de 19 de janeiro de 2018, que institui a Comissão de Cotação de Preços e outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** a Composição da Comissão de Cotação de Preços e elaboração de Quadro Comparativo da Portaria nº 001/2018/SML, publicada no DOM Nº 5619, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, objetivando maior eficiência nas compras públicas. São denominados os servidores abaixo a compor a Comissão:

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE	297748	PRESIDENTE
ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JUNIOR	243775	SECRETÁRIO
FRANCISCO ALLAN BAYMA ROCHA	55154	1º MEMBRO
JOSILENE TEREZINHA CORREA DA SILVA	309345	2º MEMBRO
ANA CAROLINA VASCONCELOS	301664	3º MEMBRO
SAMIO QUEIROZ CORREA	6363	4º MEMBRO

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 001/2018/SML.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8EE3319

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 142/2018/SML

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 142/2018/SML,** deflagrado no Processo n. **09.00202/2017**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUÍDO O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR 13.056,20 KM/DIA, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 10 (DEZ) DIAS DESTINADOS AS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTRATADOS, A SEREM PERCORRIDOS, COM A FINALIDADE DE OFERTAR TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO, PARA OS 5.024 (CINCO MIL E VINTE E QUATRO) ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL,** para atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A presente Suspensão faz-se necessária para análise e resposta às impugnações interpostas contra o ato convocatório por Empresas interessadas em participar do certame, conforme exige a legislação.

Informa também que, os pontos suscitados nas aludidas impugnações já foram submetidos ao Órgão requisitante dos serviços e, após manifestação da SEMED e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado, inclusive com a devolução dos prazos inicialmente estabelecidos, em estrita observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2018.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:836AD4D8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 09.00165/2018, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS (ESTOJO, ARMAÇÕES, LENTES, LENSÔMETRO, VENTILETE),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme disposições do Edital e seus anexos. Licitação: **740849**;

Considerando o Parecer Jurídico n. 723/SPACC/PGM/2018, fls. 693 e 696, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 121/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ:	26.824.426/0001-53
Lote:	01
Valor Total:	R$ 9.700, 00
Valor por extenso:	NOVE MIL E SETECENTOS REAIS
Empresa:	ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA – EPP
CNPJ:	35.499.581/0001-32
Lotes:	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 47
Valor Total:	R$ 75.243, 20
Valor por extenso:	SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS
Empresa:	HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	03.952.368/0001-48
Lote:	46
Valor Total:	R$ 8.592, 00
Valor por extenso:	OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96F11463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01/CMDCA/2018

ERRATA 01/CMDCA/2018

EDITAL 001/CMDCA/2015
RESOLUÇÃO N°009 DE 15 DE ABRIL DE 2015

A Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução n° 012/2015 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019. Realizado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme edital 001/2015. Torna publico, para conhecimento dos interessados, a ERRATA 001/2018, onde por um equivoco foi publicado o numero da colocação errado.

Onde lê:

Anexo I
Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE

Classificação	Nome
8º	MARIA INES LEITÃO

Leia-se:

Anexo I
Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE

Classificação	Nome
7º	MARIA INES LEITÃO

SENDO ASSIM PUBLICA-SE O EDITAL RATIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2018.

EDITAL 001/CMDCA/2015
RESOLUÇÃO N°009 DE 15 DE ABRIL DE 2015
A Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução n° 012/2015 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019. Realizado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme edital 001/2015. **CONVOCA** o candidato eleito, no prazo de 30 (trinta) dias para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, munidos dos seguintes documentos:
Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 07 (sete) anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).
*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.
* 01 (uma) copia de cada documento.
O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de Dezembro de 2018.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do Conselho CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C0D2FF5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO - PORTARIA 050

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Especial de Patrimônio, composta pelo Servidor ocupante de Cargo Comissionado **Kairo Endril Lopes Pinheiro**, inscrito no CPF/MF nº 049.946.771-07, Diretor de Material e Patrimônio e Servidores Efetivos: **Marcelo Lopo de Abreu**, inscrito no CPF/MF nº 562.690.301-10 e **Celso Pires**, Auxiliar Legislativo, matrícula n° 200102, inscrito no CPF/MF nº 188.860.862-53, para, sob a presidência do primeiro, realizar o levantamento do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Art. 2º - No prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá apresentar relatório que evidencie quanto à existência, a localização, a responsabilidade e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como, ainda, se for o caso, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados, com o fim de compor o Balanço Anual do Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - A Comissão Especial de Patrimônio será automaticamente desconstituída em 31 de dezembro de 2018, com a realização do inventário dos bens móveis e imóveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, **19** de Dezembro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:369E8DE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2018

CONTRATO Nº 65/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5378/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS – ME**
OBJETO: Contração de empresa para Aquisição de Peças para manutenção de veículos e maquinários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 10 (dias) dias. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem prévia justificativa à licitante, a mesma fica sujeita ás sansões dos arts. 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2762/2018; unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP); programa de trabalho 2.098; elemento despesa 3.3.9.0.30, no valor total de R$ 4.353,57 (quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), com data de 30/11/2018**;**

Rolim de Moura/RO, 07/12/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:CA398A97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2018

CONTRATO Nº 66/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3950/2018
CARONA AO PREGÃO ELETR. Nº 45/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **ARIQUEMES COMÉRCIO DE OLÉO DIESEL LTDA.**
OBJETO: Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e cidadania no abastecimento da frota oficial na cidade de Porto Velho/RO.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2704/2018; unidade orçamentária 02.009 (SEMGOV); programa de trabalho 2.106; elemento despesa 3.3.90.30, no valor total de R$ 5.385,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais), com data de 27/11/2018;

Rolim de Moura/RO, 07/12/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1FEE1D87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2018

CONTRATO Nº 64/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4253/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TELECOMUNI-CAÇÕES LTDA - ME**
OBJETO: Aquisição de placas e adesivos para atender as necessidades do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUs, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 45 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias. Caso o referido prazo não seja cumprido pela empresa vencedora, sem

prévia justificativa, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 501/2018; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); programa de trabalho 1.119; elemento despesa 3.3.9.0.30, no valor total de R$ 15.748,26 (quinze mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), com data de 20/11/2018**;**

Rolim de Moura/RO, 07/12/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9DC57C16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2018

CONTRATO Nº 067/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3363/2018
Concorrência Nº 03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**
OBJETO: Contração de empresa aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da sua assinatura.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias para 1º etapa e 150 (cento e cinquenta) dias para a 2º etapa**, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2993, 2994 e 2995/2018; unidade orçamentária 02.009 (SEMGOV); programa de trabalho 1.2017; elemento despesa 3.3.90.30, no valor total de R$ 1.746.083,32 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), com data de 10/12/2018;

Rolim de Moura/RO, 10/12/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:FF825B73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 83/2018

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 83/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 83/2018
PROCESSO Nº 2135/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 30/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: **ELLEN MOALLEM & CIA LTDA**
OBJETO: DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamentos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será até, sendo até **18/07/2019**, conforme Ata de Registro de Preço nº 30/2018.

Rolim de Moura/RO, 17 de outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:421237E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 84/2018

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 84/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 84/2018
PROCESSO Nº 2135/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 30/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: **POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**
OBJETO: DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamentos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será até, sendo até **18/07/2019**, conforme Ata de Registro de Preço nº 30/2018.

Rolim de Moura/RO, 17 de outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:328D8BF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 86/2018

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 86/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 86/2018
PROCESSO Nº 2135/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 30/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: **PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA**
OBJETO: DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamentos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será até, sendo até **18/07/2019**, conforme Ata de Registro de Preço nº 30/2018.

Rolim de Moura/RO, 17 de outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F7D55FD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 87/2018

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 87/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 87/2018

PROCESSO Nº 2135/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 30/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: **CONE SUL COMÉRCIO DE TECIDOS E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA**
OBJETO: DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamentos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será até, sendo até **18/07/2019**, conforme Ata de Registro de Preço nº 30/2018.

Rolim de Moura/RO, 17 de outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9E1C0EF0

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 06/2018

Ata Nº 06/2018
Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- Rolim Previ, realizada no dia 19 (dezenove) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 08h15min, sob a Presidência do Senhor João Gerson Cardoso e membros: Aretuza Costa Leitão, Osmário Silva de Oliveira, Milton Bento de Souza e Antônio Cezario da Silva Neto.O presidente João Gerson declarou a reunião aberta e em seguida foi feito análise do balancete dos meses de Outubro e Novembro/2018, fazendo uma prévia de acompanhamento dos recebimentos e dos pagamentos que foram realizados pelo Instituto. O conselho considerou aptos os demonstrativos. Conforme relatório apresentado a este Conselho, pelo Rolim Previ, o município encontra-se com os seguintes débitos em parcelamentos: Acordo de **Reparcelamento nº 00771/2017** no valor de R$ 12.412.776,81 (doze milhões quatrocentos e doze mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo que o saldo a pagar pela Prefeitura até a data de 30.11.18 é de R$ 11.419.754,67 (onze milhões quatrocentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), acrescidos de IPCA+0,5%, também o Acordo de **Parcelamento n° 01704/17**, que compreendeu a competência do mês de Abril a Setembro de 2017, no valor de R$ 4.102.875,55 (quatro milhões cento e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o saldo a pagar pela Prefeitura até a data de 30.11.18 é de R$ 2.735.250,37 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), acrescidos de IPCA+0,5%. Diante da proposta apresentada pelo Município de parcelamento da dívida das contribuições previdenciárias, o Conselho Fiscal, ainda que não seja de sua competência, registra nesta Ata que seu posicionamento é contra tal parcelamento, uma vez que se continuar nesse movimento muito em breve o Município terá valor de parcelamento maior que o valor de contribuição mensal. Nada mais a ser tratado eu, _____ (Aretuza Costa Leitão), lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

JOÃO GERSON CARDOSO		***ARETUZA COSTA LEITÃO***
OSMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA	***MILTON BENTO DE SOUZA***	***ANTÔNIO CEZARIO DA SILVA NETO***

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:622E66B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 024/2018 - JARI

Ata da sessão de n° 024/2018, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias dezoito do mês de dezembro de 2018, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.
Aos dias dezoito do mês de dezembro do ano de 2018 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro servidor municipal, Ademilson Aparecido da Cruz; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada). Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo. DoS processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 6612/2018
REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO LOPES SANTOS
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R00016559
PLACA N°: NDR7407
DECISÃO: Deferido.

RELATÓRIO:
Cuida-se de auto de infração lavrado em 11/10/2016, face ao condutor do veículo de Placa NDR 7407 – Honda CG 150 2013/2014.
Segundo atuação, o suposto infrator incorreu no Art. 206, inciso IV do CTB (executar retorno nas interseções, entrando na contramão da via transversal).

Dentre vários pontos de defesa apresentada pelo suposto infrator, consta da defesa, que a decadência do prazo de 30 dias para a primeira notificação, considerando que a postagem do notificação ocorreu somente em 21/11/2018, ou seja após transcorrido o prazo decadencial de 30 dias.

MÉRITO:

Razão assiste ao Recorrente. Vejamos:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação. (Redação dada pela Lei nº 9.602, de 1998) (grifamos)
De acordo com o dispositivo acima transcrito, o auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.
Desse modo, ainda que se tenham vários argumentos sido apresentados na defesa, ressalta-se que não merece enfrentamento, considerando que o auto de infração deve ser considerando insubsistente.
Dispositivo:
Por todo exposto, votamos pela insubsistência do auto de infração.

Rolim de Moura, 18 de dezembro de 2018.

DAVID HOLANDA
Presidente da Jari

ELAINE GALDINO GOMES
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:85F72F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 100/18		Portaria Nº103/18	Empenho Nº228/18
Beneficiário		**CPF**	
ZELINDO FRANSKOVIAK		674.584.247-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/12/2018	Término	21/12/2018
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
3		R$ 350,00	R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto ao DER e Assembléia Legislativo.			

Santa Luzia D´Oeste, RO18 de dezembro de2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:1D5F35B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE SERV ATIVOS ATÉ 31/12/2018 ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2018 LOTADOS NA ASSISTENCIA SOCIAL

142	ANA MARIA TONON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
158	ANIZIA MILER MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
436	APARECIDA RACKI	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	Estatutário - Efetivo - INSS
1255	CALEBE GOMES WILL	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
1246	CLEOCIVAN MANOEL DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
469	CLEOMAR SOUSA LEITE	AGENTE DE PORTARIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1123	CRISTIANE DE SOUZA SANTANA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1008	EDINEIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TEC.DA EDUCAÇÃO BASICA	Estatutário - Efetivo - INSS
1204	ELIANE SIMEAO JACOB	PROF. EDUC. FISICA CLASSE C/ 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1245	ELIONAY FERNANDES DE OLIVEIRA	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	Estagiario - Temporario - Outros
1192	ELISANGELA SIMEAO JACOB	ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1170	GELSIANE MONTEIRO DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1119	GENI ALMEIDA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1120	IVONE MACHADO	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
222	JANETE TEREZINHA FERMINA DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1126	JOANA CORREIA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1112	JOSE ANTONIO MILITAO SAMPAIO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
1265	JULIMAR LEMES ARAUJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1107	LINDOMAR DE JESUS FIRMIANO	ASSISTENTE SOCIAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1118	LUZIA CAETANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
319	LUZIA IMACULADA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
13	MARCIA REGINA FERREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
433	MÁRCIO DE SOUZA BARROS	AGENTE DE PORTARIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1121	ORIZEIDA SETTE	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1208	PRICILA VENTURINI	PSICOLOGO	Estatutário - Efetivo - INSS
1191	ROSANGELA ARAUJO BARBOSA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1264	ROSANGELA NUNES FERREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1122	ROSILDA DOS SANTOS ROCHA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1189	SAULO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1244	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	Estagiario - Temporario - Outros

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FA3C8FD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 745/2018 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Lei Municipal n.º 745/2018 de, 17 de **dezembro** de 2018.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 31.515,00, a fim de cumprimento de celebração do Convênio nº 392/PGE-218 com o Governo do Estado de Rondônia, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 31.515,00** (Trinta e Um Mil Quinhentos e Quinze Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.242.0014.1227 Estruturação da SEMAST para Confecção das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS – Convênio nº 392/PGE-2018
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES R$ 30.000,00

Art. 2º Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências de Convênio celebrado entre o Município de São Felipe D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia - Termo de Convênio nº 180/PGE-2018 para aquisição de material permanente para estruturar a SEMAST para confecção de Carteira de Trabalho e Previdência Social, **no valor de R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 1.515,00 (Mil Quinhentos e Quinze Reais)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia.....**R$ 1.515,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezessete Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9E70EBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1550/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO nº 1550/2018 de 18 de dezembro de 2018.

"Autoriza a CEDENCIA de servidor público Estatutário estável, do quadro de civil do Município de São Felipe D´Oeste-RO a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores, com alteração dada pela lei 452/2011;
Considerando o disposto no Oficio Circular nº. 043/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, apenso ao processo 121/2016 da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO Estado de Rondônia;
Considerando ainda o parecer jurídico, que versa ao parecer favorável à cedência, bem como a anuência da Secretaria de Saúde;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor(a) publico(a) MARIA LUCIA BERNARDES, brasileiro(a), Portador(a) de RG n° 401520 SSP/RO, CPF n° 718.921.922-68, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, matricula 075, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE-SEMUSA na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, para a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de origem da cedência, sem prejuízo administrativo e financeiro.

Art. 2° - A cedência perdurar no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, data limite a qual poderá ser renovada ou terá o retorno imediato
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2019, revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezoito (18/12/2018).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C4A12915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1551/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 1551/2018 de 17 de dezembro de 2018.

"ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL OS DIAS 24/12/2018 e 31/12/2018 E dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando que o feriado de Natal dia 25/12/2017 ocorrerá numa terça-feira bem como o dia 1º do ano de 2019 que também ocorrerá em uma terça-feira.

D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° os dias **24 e 31 de dezembro de 2018**;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:95C2F210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1552/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 1552/2018 de 18 de dezembro de 2018.

"ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 03/01/2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o dia alusivo a dois anos de falecimento do Prefeito Municipal Eleomar Silva Teixeira.

D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **03 de janeiro de 2019**;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9B8072A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.157/GAP/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.157/GAP/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Nomeia a Ger. Ger. Mun. de Programas e Benefícios Sociais - SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011 bem como edital001/2014 - PMSFO;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **IVENY FABRIL DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1186745 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 00788756257 no cargo de Ger. Ger. Mun. de Programas e Benefícios Sociais - SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 18/12/2018.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 18/12/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:81F53A95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIARIO – ATA Nº 91

SERINGUEIRAS IPMS
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIARIO – ATA Nº 91
14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Seringueiras –RO, realizada aos Quatorze (14) dias do mês de Dezembro(12) do ano de dois Mil e Dezoito (2018), ás 15h00min, na sala de reunião do IPMS, localizado na Rua Jorge Teixeira Nº 935, Centro, nesta cidade de Seringueiras/RO . Sob a Presidência da Srª MARIA DA APARECIDA PIGORETE, Secretariado pela Srª Lucilene Inácio de Oliveira, e a presença dos Senhores Conselheiros: ADRIANA CORREIA DA SILVA, ANGELICA FRANCISCA DA CRUZ SOUZA BASILIO, EDINEIA AMBROSIO TEXEIRA, SR JORGE U. BISPO SOARES, do Município de Seringueiras-RO, Constatada a existência legal Senhora Presidente iniciou os trabalhos cumprimentando a todos, procedendo a leitura da seguinte Ordem do dia: **I – APROVAÇAO DO BALANCETE REF; MÊS DE NOVEMBRO/2018; II - APRESENTAÇÃO DO DEMAIS ASSUNTOS;** em seguida foi apresentada a leitura da ATA nº 90, Foi apresentado pela Diretora Srª Andreia Tetzner Leonardi o **Oficio nº 217/IPMS/2018,** encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Seringueiras Sr º Luis Carlos Morais Alfaia Protocolado no dia 21 de Novembro de 2018, referente a convocação do segundo colocado sobre a empresa de restituição, reiterou ao Conselho que não foi pago uma diferença do aporte financeiro referente os meses de junho, julho e agosto com um **valor R$ 316. 441, 85 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e**

quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) sem correção, informou ainda, que não foi pago o parcelamento referente o mês de Novembro de 2018, a Diretora comunicou que foi nomeada uma comissão de Patrimônio com a Portaria nº 135/IPMS/2018, a Diretora apresentou ao Conselho o **CERTIFICADO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA,** emitido pelo **TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Ato continuo Senhora Presidente juntamente com demais discutiram e analisaram o Balancete referente ao mês de Novembro, sendo que as aplicações somaram o valor de **R$ 15.873.834,84 (quinze milhões oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos),** com um rendimento de **R$ 66.113, 15(sessenta e seis mil cento e treze reais e quinze centavos)** e despesa mensal de **R$ 110.074, 27(cento e dez mil setenta e quatro reais e vinte sete centavos)** e considerando que não houve nenhuma Objeção o presente Balancete foi aprovado com a Resolução **Nº 014/CMPIPMS/2018.** O Conselheiro JORGE WELLITON BISPO SOARES, apresentou dentro do prazo a justificativa pelo motivo da ausência, o requerimento de pedido de férias e autorização do Executivo. Nada mais a ser tratado eu, LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice- Presidente

ANGÉLICA FRAª CRUZ SOUZA BASÍLIO
Membro

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

JORGE WELLITON BISPO SOARES
Membro

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:D967F5D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 014/CMP/ IPMS/2018.

RESOLUÇÃO Nº 014/CMPIPMS/2018.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINARIA** e ata nº **091/2018** no dia quatorze de Dezembro de dois mil e dezoito (14/12/2018).

R E S O L V E
Art. 1º Aprova-se o **BALANCETE referente ao Mês de Novembro de 2018** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 014/CMPIPMS/2018**.
Art. 2º PARECER DOS CONSELHEIROS: Aprovado em Ata de número **091/2018** a **Referente ao Mês de Novembro 2018.**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 14 de Dezembro de 2018.

Conselheiros:

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

JORGE U. BISPO SOARES
Membro

ANGÉLICA F. DA CRUZ SOUZA BASÍLIO
Membro

Aos
Ilmo. Senhores
Membros do Conselho Previdenciário
Seringueiras- RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:20405D1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DAMASCENO. PORTARIA Nº. 136/IPMS/2018.

PORTARIA Nº. 136/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 19 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Maria de Fátima Ribeiro Damasceno.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **165** (cento e sessenta e cinco) dias à servidora **Maria de Fátima Ribeiro Damasceno,** efetiva na função de **Auxiliar de Serviços Diversos - 40hrs,** lotada na **SAÚDE**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **22/12/2018** com término em **04/06/2019**, conforme Laudo de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 178/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:C28BD617

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1244/2018 DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.244/2018 Seringueiras-RO, 17 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 335.915,90 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011. MANUTENCAO DA SEMAD

178 - 3.3.91.97.00.00 10000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT AUTUARIAL DO RPPS 151.915,90

02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E
AMBULATORIAL 15%

68 - 3.3.91.97.00.00 10247 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 82.000,00

02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

179 - 3.3.91.97.00.00 10146 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 102.000,00
Total Suplementação: 335.915,90

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

1 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 38.105,08
CIVIL
2 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
3 - 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.100,00

6 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
7 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

8 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 227,61

9 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.975,00

162 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 814,00

10 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 152.500,00

02.001.04.122.0002.2.090. RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS

11 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.670,68

02.001.04.153.0002.2.005. MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR

13 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.400,00

14 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.002.04.122.0003.2.008. MANUTENCAO DA SEMAF

23 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.009.18.542.0007.2.077. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

110 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 83,00

111 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

112 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.500,00

113 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.610,00

02.009.20.122.0007.2.049. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

114 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.911,00

116 - 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.681,25

119 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.500,00

120 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.500,00
JURÍDICA
123 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 700,00

124 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12.830,62

125 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

02.009.20.606.0007.2.050. FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA

127 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 15.566,50

129 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.327,50

02.010.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.23.695.0005.2.078. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

131 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 500,00
132 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 13,66

02.010.27.122.0005.2.038. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

134 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

138 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 500,00
139 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.900,00

Total Redução: 335.915,90

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7EABF211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1241/2018 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL –RFB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.241/2018 Seringueiras-RO, 14 de dezembro de 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL –RFB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias de Diferenças de GFIP com a Receita Federal do Brasil – RFB, referente ao período de 10/2013 a 13/2017, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, nos termos da Lei nº 10.522/2002 – Simplificado, no valor de R$ 106.712,76 (cento e seis mil reais setecentos e doze reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a Adesão ao parcelamento de que trata o art. 1.º desta Lei.

Parágrafo único - A Adesão implica autorização a retenção do Fundo de Participação do Município (FPM) de Seringueiras-RO, na forma e critérios de que preconizam a Lei nº 13.485/2017 e Instrução Normativa n.º 1750/2017.

Art. 3º - O prazo de vigência do acordo mencionado no artigo 1º poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mediante a

incidência de multa, juros e correção monetária a serem calculados nos termos da legislação vigente pela SELIC – Taxa Especial de Liquidação e de Custódia.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar os procedimentos contábeis necessários ao ajustamento dos valores efetivos devidos em favor da Receita Federal do Brasil - RFB e o Ministério da Previdência - INSS, de acordo com o novo valor apurado após o acordo firmado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E77D6E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1242/2018 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 741/2011, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS – IPMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.242/2018 Seringueiras-RO, 14 de dezembro de 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 741/2011, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS – IPMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais em especial o previsto no artigo 2º, da Portaria MPS nº 519/2011, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica acrescido no artigo 90, da Lei Municipal nº 741/2011, o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - São requisitos para ocupar o cargo de Diretor Executivo do IPMS:

I – Nível Superior;

II – Possuir Certificação em Investimento, fornecida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Portaria MPS, nº 519/2011, ou apresentá-la no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a nomeação, sob pena de exoneração".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:AED6AF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1245/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.245/2018 Seringueiras-RO, 17 de dezembro de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática 02.003.04.122.0003.1180 – Transferência de Instituição Privada – Santo Antônio Energia - SAE, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.003 - Secretaria Municipal de Administração
02.003.04.122.0003.1180 – Transferência de Instituição Privada – Santo Antônio Energia – SAE
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 250.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 220.000,00
Total.....R$ 500.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de Transferência de Instituição Privada, no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com recursos de transferências da Santo Antônio Energia – SAE.

Art. 4° - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:28C9EB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1246/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.246/2018 Seringueiras-RO, 17 de dezembro de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Vigente Funcional Programática 02.010.27.812.0005.1180 – Convênio Sincov 879478/2018 – Realização e Ação Brincando com Esporte, no valor de R$ 110.997,38 (cento e dez mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer no valor de R$ 110.997,38 (cento e dez mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.010 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
02.010.27.812.0005.1180 – Convênio Sincov 879478/2018 – Realização e Ação Brincando com Esporte

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 76.357,38
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R$ 20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$ 14.640,00

Total.....R$ 110.997,38

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente do Convênio Sincov 879478/2018 – Realização e Ação Brincando com Esporte, celebrado entre o Município de Seringueiras e a União através da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e inclusão Social, no valor R$ 110.997,38 (cento e dez mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), com recursos de transferências da União.

Art. 4° - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 17 de dezembro de 2018

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E56B164F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1247/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.247/2018 Seringueiras-RO, 17 de dezembro de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Vigente Funcional Programática 02.004.08.244.0008.1181 – Aquisição de Equipamento de Academia AR Livre – Convênio 221/PGE/2018, no valor de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.004 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
02.004.08.244.0008.1181 – Aquisição de Equipamento de Academia AR Livre – Convênio 221/PGE/2018*

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 67.200,00

Total.....R$ 67.200,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente do Convênio nº 221/PGE/2018, celebrado entre o Município de Seringueiras e o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no valor R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), com recursos de transferências do Estado de Rondônia.

Art. 4° - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D1655CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1248/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.248/2018 Seringueiras-RO, 17 de dezembro de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Vigente Funcional Programática 02.006.12.361.0004.1182 – Ampliação da Escola Pinóquio – Convênio nº 319/DPCN/2017, no valor de R$ 337.336,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 337.336,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais), conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.006 - Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1182 – Ampliação da Escola Pinóquio – Convênio nº 319/DPCN/2017

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 337.336,00

Total.....R$ 337.336,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente do Convênio nº 319/DPCN/2017, celebrado entre o Município de Seringueiras e a União através do Ministério da Defesa no Programa Calha Norte, no valor **R$ 337.336,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais)**, com recursos de transferências da União.

Art. 4° - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0A99C2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1249/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.249/2018 Seringueiras-RO, 17 de dezembro de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz

saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente por Anulação de Dotação para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.452.0006.1144 – Aquisição de Insumos para Fabricação de Manilhas – Convênio nº 075/17/PJ/DER-RO

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 3.600,00

Total.....R$ 3.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 1º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente da Anulação de Dotação da seguinte funcional programática:
02. – Poder Executivo
02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.451.0006.2041 – Conservação de Vias Vicinais

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica...R$ 3.600,00

Total.....R$ 3.600,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4ABDB353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N°155/2018 PROC N°1210/2018

CONTRATO N°. 155/2018
PROCESSO N°. 1210/2018/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ N°. 07.797.967/0001-95
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇOES COMPLEMENTARES CONSTANTES, NO TERMO DE REFERENCIA E NOTA DE EMPENHO Nº.1270/2018.**
VALOR R$= 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
EMPENHO N°1270/2018
PRAZO: contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

SERINGUEIRAS 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
NP Capacitação e Soluções – contratado

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:0A57EDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO N°882/2018 PREGÃO ELETRONICO N°064/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 64/CPL/2018, Processo Nrº 882/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 224/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 02.176.223/0004-82,** no valor total de **R$ 35.550,20.**

Seringueiras, 17 de dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:4D2D7D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°882/2018 PREGAO ELETRONICO N°064/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 64/CPL/2018, Processo Nrº 882/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 224/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70,** no valor total de **R$ 4.200,00.**

Seringueiras, 17 de dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:639A2C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°882/2018 PREGAO ELETRONICO N°064/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 64/CPL/2018, Processo Nrº 882/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 224/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 23.312.871/0001-46,** no valor total de **R$ 1.446,80.**

Seringueiras, 17 de dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:D5DF5771

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°882/2018 PREGAO ELETRONICO N°064/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 64/CPL/2018, Processo Nrº 882/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 224/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **MS HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ 15.224.444/0001-88,** no valor total de **R$ 18.005,30.**

Seringueiras, 17 de dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:5E7C278E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°882/2018 PREGAO ELETRONICO N°064/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 64/CPL/2018, Processo Nrº 882/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 224/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ 27.325.768/0001-91,** no valor total de **R$ 24.137,10.**

Seringueiras, 17 de dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:D24CDB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°882/2018 PREGAO ELETRONICO N°064/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 64/CPL/2018, Processo Nrº 882/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 224/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 10.749.915/0001-58,** no valor total de **R$ 8.769,00.**

Seringueiras, 17 de dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:CDE798B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°418/2018 PREGAO ELETRONICO N°71/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 71/CPL/2018, Processo Nrº 418/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 21.230.062/0001-60,** no valor total de **R$ 31.500,00.**

Seringueiras, 17 de dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:0668BFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 179/2018 "AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA, AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO".

Decreto nº. 179/ 2018 Em, 19 de dezembro de 2018.

"Autoriza a cessão do Servidor Municipal Antonio Raimundo de Souza, ao Município de Ji-Paraná-RO".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando Atestado de Vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Ji-Paraná-RO, e;

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do servidor **ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA,** Mat. nº 269, Vigia, 40hs, do quadro

efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Ji-Paraná – RO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ji-Paraná – RO.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4A836F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N°. 156/2018 PROCESSO N°. 424/2018/SEMAGRI

CONTRATO N°. 156/2018
PROCESSO N°. 424/2018/SEMAGRI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ N°. 266.235.458.-59
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – **1.700.00 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10,** PRODUTO DA MARCA IPIRANGA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME **NOTA DE EMPENHO Nº. 2080/2018**.
VALOR R$= 6.341,00 (seis mil, trezentos e quarenta e um real)
EMPENHO N°.2080/2018
PRAZO: vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **3 (três) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo

SERINGUEIRAS 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Nascimento & Teixeira com. de combustíveis ltda – contratado

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:F51E9967

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 180/2018 "AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL VERA LUCIA ALVES AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ- RO".

Decreto nº 180/2018 Em, 19 de dezembro de 2018.

"Autoriza a Cessão da Servidora Municipal Vera Lucia Alves ao Município de Ji-Paraná- RO".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando Atestado de Vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Ji-Paraná-RO, e;

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora **Vera Lucia Alves,** Mat. nº. 368, Cozinheira, 40 horas, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Ji-Paraná-RO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ji-Paraná – RO.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0EBEDDFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 010/IMPRES/2018

PORTARIA N.º 010/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente da ex-servidora-segurada Sra. Maria Cirlene dos Santos"

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente da ex-servidora segurada **Sra. Maria Cirlene dos Santos,** brasileira, solteira, falecida em **12.08.2016**, portadora do RG n° 403152 SSP/RO, CPF/MF nº. 385.491.902-68, ex- servidora efetiva no cargo de **Professor(a)**, nível III, Cadastro nº. 2001, Carga Horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em favor da sua dependente através de decisão judicial, ficando o rateio da seguinte forma: 100% (cem por cento) do valor do benefício de forma vitalícia para sua mãe Sra. **Ana Maria dos Santos**, portadora do RG nº 395983 SSP/RO, CPF/MF n° 113.676.362-72 com **Proventos Integrais,** conforme o processo do IMPRES nº. 107/IMPRES /2018, com base no **art. 40, §§ 2º e 7º, incisos II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art.36, Inciso "II" e art. 37, inciso "II" da Lei Municipal nº. 554/2010, de 18 de outubro 2010.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40, da Constituição Federal 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 11 de outubro de 2.018, data da ciência da decisão, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 18 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:C5EB91EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 11.699/SEMOSP/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 098/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA (ALMOÇO/MARMITEX,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **08.744.341/0001-83** TEL/FAX: (69) Cel: 9-8426-1123/9-8426-1142/9-8426-8810 (69) 3225-7373/3229-7535 E-MAIL: **qualitypvh@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Trinta e Dois, nº. 167, Bairro: União – CEP: 76.860-000 – Candeias do Jamari/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Gilberto Muquiuti e Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **005.923.229-39** RG sob o nº. **68452660 SESP/PR**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (1.1)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1	11.250	Unid.	Aquisição de refeição pronta (almoço/marmitex), acondicionada em embalagem de isopor nº 102 – 18,7 cm X 5,2 cm (Diâmetro X Altura) e com volume de 750 ml, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada como peso mínimo de 700 gramas. Conforme cardápio semanal.	———	12,85	QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 08.744.341/0001-83

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (1) (25%)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRAS NET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	2	3.750	Unid.	Aquisição de refeição pronta (almoço/marmitex), acondicionada em embalagem de isopor nº 102 – 18,7 cm X 5,2 cm (Diâmetro X Altura) e com volume de 750 ml, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada como peso mínimo de 700 gramas. Conforme cardápio semanal.	———	12,85	QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 08.744.341/0001-83

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO/PREPARAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Do Local e Horário

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar o objeto do Termo de Referência, na cidade de Ariquemes-RO, em sua sede ou outro local indicado pela mesma municipalidade, conforme a demanda através de requisições assinadas pelo Secretário, ou por outra pessoa designada pelo mesmo.

4.1.2 As refeições deverão ser entregues, de segunda-feira a sábado, nos seguintes horários:

REFEIÇÃO	HORÁRIO DE ENTREGA
ALMOÇO	Entre 11h15min (onze horas e quinze minutos) e 11h30min (onze horas e trinta minutos).

4.1.3 Para mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3535-2932, na sede da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Vimbere, n.º 2380, Setor 04, de segunda a sexta feira nos horários de 7h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, Ariquemes – RO,

4.1.4 Todas as despesas com impostos, taxas de transportes, ficarão por conta da contratada;

4.1.5 O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de materiais da SEMOSP.

4.2 Da Preparação Dos Alimentos

4.2.1 As refeições deverão ser preparadas dentro das condições higiênico-sanitárias dos serviços de alimentação, de acordo com a Resolução RDC n.º 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por profissionais, utilizando técnicas dietéticas específicas para o preparo dos alimentos e seguindo o cardápio elaborado pela SEMOSP, e acompanhado por nutricionista do quadro de pessoal permanente da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição (CRN), em regime de trabalho para desenvolver as atividades relacionadas com a produção das refeições, conforme Art. 3º, Inciso II da **Lei n.º 8.234, de 17 de setembro de 1.991;**

4.2.2 A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios de sua propriedade.

4.3 Das Condições De Fornecimento Dos Serviços

4.3.1 As refeições a serem fornecidas, deverão atender fielmente o item **3.0, sub item 3.1** e o item **11.0,** do Termo de Referência, sob observação do conhecimento de profissionais que irão compor a mesa de trabalhos para orientar o licitante na decisão da contratação da empresa, sendo que as refeições deverão ser de primeira qualidade;

4.3.2 Todos os gêneros alimentícios que integram o cardápio deverão ser fornecidos e preparados pela empresa detentores da Ata de Registro de Preços, observadas as normas de preparo e higiene específicas;

4.3.3 Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de consumo, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo a SEMOSP recusar o recebimento;

4.3.4 Os alimentos deveram estar com cozimento adequado ao consumo e os alimentos (arroz e feijão) deverão estar em quantidade proporcional, para que a comida não fique seca;

4.3.5 Todas as refeições (marmitex), deverão ser acondicionadas em embalagem de isopor de no mínimo 750 ml;

4.3.6 A empresa detentora do registro de preço deverá iniciar a entrega em 24 horas após entrega de nota de empenho.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A fiscalização pelo recebimento dos alimentos, ficará a cargo do Gestor do Contrato, o qual será designado através da portaria, para observar a quantidade e qualidade solicitada, o qual caberá o mesmo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos

órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**;
Programação: 15.122.0012.2650 – Manutenção das Atividades da SEMOSP;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 01.00.00
Programação:15.451.0012.2653 - Pavimentação Consev. e Qualif. de Vias Urbanas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 01.00.00
Programação:15.451.0012.2655 –Manutenção Consev. Recup. Infraestrutura Urbana;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 01.00.00
Programação:20.606.0012.2654 – Manut. Conserv. de Estradas Vicicnais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 01.00.00
Fonte de Recursos: 02.14.37 – Transferência de convenio do Estado

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal nº 13.899/2018, aplicar aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o contrato e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, as seguintes sanções:
I Advertência;
II Multa;
a) No caso de atraso no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço, 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
b) Nas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste T.R, 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos;
IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
V Impedimento de licitar ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes do T.R.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I - 6 (seis) meses, nos casos de:
a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II - 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução do fornecimento do objeto e da prestação dos serviços, e suas parcelas.
III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar versão divergente da solução aprovada pela CEAR;
b) paralisação de fornecimento dos serviços de Topografia sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 O fornecedor será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ariquemes, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária.
9.7 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.8 Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio

responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de fiscalizar, e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

15.2 Após a emissão de empenho, iniciar o fornecimento da alimentação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através de requisições assinadas por um servidor designado;

15.3 Apresentar registro/ vínculo com o profissional nutricionista, o qual ficará responsável pelo cardápio apresentado no sub item 3.1; do Termo de Referência.

15.4 A contratada deverá garantir a Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;

15.5 A contratada deverá fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;

15.6 A empresa contratada não deverá transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

15.7 Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho além das normas disciplinares do Órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ariquemes;

15.8 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por essa assumidas, todas as condições de habilitação (FGTS, certidão conjunta negativa de débitos emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas), e qualificação exigidas na licitação, de acordo com art.55, XII, da Lei 8.666/93.

15.9 A empresa responderá civil e criminalmente por danos, em caso de intoxicação alimentar conseqüentes da má qualidade e higiene dos alimentos servidos ou fornecidos;

15.10 A empresa vencedora se comprometera em servir os alimentos de 1ª qualidade e com total higiene, bem como os equipamentos a serem utilizados deverão estar limpos e esterilizados, arcando com todas as conseqüências advindas do não cumprimento desta cláusula;

15.11 Atender o cardápio semanal elaborando conjuntamente com os setores responsáveis, no sub item 3.1do Termo de Referência.

15.12 As refeições deverão conter uma alimentação balanceada com peso mínimo de 750gr e serem entregues ao encarregado das equipes no horário de 11h30min;

15.13 Os alimentos deveram estar com cozimento adequado ao consumo e os alimentos (arroz e feijão) deverão estar em quantidade proporcional, para que a comida não fique seca.

15.14 A empresa vencedora do certame deverá apresentar o Laudo da Vigilância Sanitária emitido pela Secretária de Saúde do Município da sede do licitante, comprovando preencher todos os requisitos de higiene e limpeza.

15.15 A empresa deverá servir as refeições em marmitex descartáveis no formato redondo n.º 8, sendo a salada servida em embalagem individual e separada.

15.16 As preparações de pratos protéicos e da guarnição não deverão ser repetidas durante a semana. As saladas poderão repetir-se no máximo três vezes na semana.

15.17 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar ou entregar produto diferente do ofertado;

15.18 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

15.19 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

15.20 Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

15.21 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

15.22 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todo e quaisquer refeições que se revelar em desacordo com as especificações que constam do Termo de Referência, de imediato;

15.23 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.24 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento das refeições que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

15.25 Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE;

15.26 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

15.27 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.28 Assumir quaisquer danos ou desvios causados por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da CONTRATANTE;

15.29 A empresa deverá garantir a contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;

15.30 Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho e ainda, os fatos de que resultem na indenização, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se esta responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados serviços e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

15.31 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por essa assumidas, todas as condições de habilitação (FGTS, certidão conjunta negativa de débitos emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas), e qualificação exigidas na licitação, de acordo com art.55, XII, da Lei 8.666/93.

15.32 Cumprir fielmente com todas as cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São deveres da contratante:

16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

16.1.2 Receber os refeições prontas (almoço/marmitex), de acordo com as especificações no item **3.0, sub item 3.1,** do Termo de Referência.

16.1.3 Rejeitar as refeições prontas (almoço/marmitex), que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;
16.1.8 Emitir requisição autorizando a empresa entregar as refeições prontas (almoço/marmitex), para o encarregado de campo entre aos horários de: 11h15min. (onze horas e quinze minutos) e 11h30min (onze horas e trinta minutos);
16.1.9 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Atendam a legislação da ANVISA e demais órgãos exigidos, conforme Lei.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição da alimentação almoço/marmitex;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada

a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.5 Do Reajuste Do Contrato
21.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.
21.6 Do Aditivo do Contrato
21.6.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ate 25% (vinte cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
23.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
23.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2059, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Vimberê, n.º 2380, Setor 04, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 098/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 11.699/SEMOSP/2018**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 098/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço

Empresa: Quality Comércio De Alimentos EIRELI
CNPJ: 08.744.341/0001-83
GILBERTO MUQUIUTI E LIMA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:36CA69B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.061/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aquisição de marmitex, visando dar subsidio as equipes de trabalho deste órgão, trazendo, assim, maior eficiência, para com isso, manter, diariamente, os grupos de trabalho necessários a fazer frente à demanda de serviços e obras nas estradas vicinais do Município de Cacoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.460,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta reais).

A				***B***			
A SUPLEMENTAR				***A REDUZIR***			
Ficha	Cód	Especificação	Valor R$	Ficha	Cód	Especificação	Valor R$
16.001. 26.782.0032.2.249		**Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais –SEMOSP**		**16.001. 26.782.0032.2.249**		**Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais –SEMOSP**	
01.00.00		**Recursos Ordinários**		01.00.00		**Recursos Ordinários**	
221	**3.3.90.30.00**	Material de Consumo	10.460,00	**222**	**3.3.90.39.00**	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.460,00
Total Geral			**10.460,00**	**Total Geral**			**10.460,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C497F55C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 3.778 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 nº 888 por anulação e suplementação, no Valor de R$. 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) e contén outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 819 de 30/12/2016, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro corrente, a Abrir Crédito Adicional por Anulação , o Valor de R$. 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - SEMED		
	12.361.0008.2024	3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	124	6.000,00
TOTAL					6.000,00
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0009		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	12.361.0009.2031		MANUT. DAS ATIV . - SEMED		
	12.361.0008.2031	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	131	40.000,00
TOTAL					40.000,00
TOTAL					46.000,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro corrente, a Abrir Crédito Adicional por Suplementação , o Valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) , para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	12.361.0008.2026		MANUT. DAS ATIV . - SEMED		
	12.361.0008.2026	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	127	40.000,00
TOTAL					40.000,00
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	12.361.0008.2026		MANUT. DAS ATIV . - SEMED		
	12.361.0008.2026	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	128	1.000,00
TOTAL					1.000,00
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.366		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.366.0008		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	12.366.0008.2030		MANUT. DAS ATIV . - EJA - FUNDEB 60%		
	12.366.0008.2030	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153	5.000,00
TOTAL					5.000,00
TOTAL					46.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Conforme Lei n° 888 de 29/12/2017

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:09721985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18-2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 233/2018

PROCESSO Nº 1565/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/SRP/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **A. M. SARAIVA - ME perfazendo valor de R$ 16.593,78 (dezesseis mil quinhentos e noventa três reais e setenta e oito centavos)** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.251.727/0001-53 com sede a Avenida 25 nº162 Bairro Cidade Alta, Município de Chupinguaia-RO daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr°Alexandre Moreira Saraiva – Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG 1004433 e CPF nº. 677.972.292-87 e **LUZ & CIA EIRELI perfazendo o valor de R$ 18.646,06 (dezoito mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.075.299/0001-77 com sede a Rua Um nº 46468 Bairro Coxipó Esquina FCorrea Alencar, CEP: 78.085-008, Município de Cuiabá - MT. Daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Marcio Rogério de Siqueira Luz – Procurador da Empresa, portador da Cédula de Identidade RG 106.1046-4-SSP/MT e CPF nº. 792.389.631-34. perfazendo o valor total do certame R$: **35.239,84 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Formação do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de Aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos e Materiais para Manutenção de Bens e Imóveis Instalações, para atender necessidades tanto da Secretaria Municipal de Administração como do Sistema de

Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **A. M. SARAIVA - ME perfazendo valor de R$ 16.593,78 (dezesseis mil quinhentos e noventa três reais e setenta e oito centavos)** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.251.727/0001-53 com sede a Avenida 25 nº162 Bairro Cidade Alta, Município de Chupinguaia-RO daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr°Alexandre Moreira Saraiva – Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG 1004433 e CPF nº. 677.972.292-87.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA DE 25 WATTS, TENSAO DE 127V, LUZ BRANCA, SOQUETE E27, BULBO COMPACTA OU ESPIRAL, Marca: ourolux compacta 3u	UNID	12	19,28	231,36
2	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA DE 34 WATTS, TENSAO DE 127V, LUZ BRANCA, SOQUETE E27, BULBO COMPACTA OU ESPIRAL Marca: ourolux espiral	UNID	12	28,59	343,08
3	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA DE 45 WATTS, TENSAO DE 127V, SOQUETE E27, LUZ BRANCA, BULBO COMPACTA OU ESPIRAL Marca: ourolux espiral	UNID	12	48,46	581,52
4	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA DE 75 WATTS, SOQUETE: E27, TENSAO: 127V, LUZ BRANCA, BULBO COMPACTA OU ESPIRAL Marca: ourolux espiral	UNID	12	76,53	918,36
5	EXTENSAO DE FIO PARALELO COM 3 TOMADAS DE 2P + T E FIO DE 5 METROS. Marca: megatron tomada	UNID	10	25,50	255,00
6	EXTENSAO DE FIO PARALELO COM 3 TOMADAS DE 2P + T E FIO DE 3 METROS. Marca: megatron tomada	UNID	10	18,12	181,20
7	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 05 TOMADAS PADRAO NBR 14.136, INTERRUPTOR: LUMISONO, CABO: 1,10M TENSAO DE ENTRADA: 110V / 220V Marca: fiolux 5 tomadas	UNID	10	39,06	390,60
8	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEX COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC Marca: tramontina 79170/510	MT	120	3,92	470,40
9	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS - 19 MM X 0,13 MM Marca: isoflex 20 metros	UNID	20	5,29	105,80
10	MANGUEIRA PLASTICA PRETA PARA AGUA (BAIXA PRESSAO ¾ BITOLA Marca: cardoso 3/4 ponta verde	MT	150	2,70	405,00
11	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 10A: Marca: soprano curva c	UNID	8	34,50	276,00
14	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 50A: Marca: soprano curva c	UNID	10	49,43	494,30
15	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 20A: Marca: soprano curva c	UNID	20	57,60	1.152,00
16	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 32A: Marca: soprano curva c	UNID	20	57,59	1.151,80
19	PILHA AA (PEQUENA) CARTELA COM 04 UNIDADES, VOLTAGEM: 1,5V Marca: panasonic 10424	UNID	8	5,22	41,76
20	PILHA AAA (PALITO) ALCALINA , CARTELA COM 02 UNIDADES, - VOLTAGEM: 1,5V Marca: panasonic 10410	UNID	8	6,22	49,76
21	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E27, SEM RABICHO, NA COR BRANCA Marca: philips 1010	UNID	12	5,86	70,32
26	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750V 1,00MM², BRANCO, SECAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V. Marca: metalcap flexivel	MT	150	1,02	153,00
27	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750V 1,00MM², COLORIDO, SECAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V. Marca: metalcap flexivel	MT	150	1,02	153,00
46	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS NA COR BRANCA Marca: astra sbg8	UNID	4	39,47	157,88
47	ASSENTO SANITARIO EM POLIPROPILENO UNIVERSAL BRANCO, MEDINDO AXLXP: 3X38X44,5 Marca: celite eco	UNID	4	21,15	84,60
49	RELE ELETRONICO FALTA DE FASE TIPO DIN DE 35 MM, TENSAO: 220-240VAC Marca: pivolt rff	UNID	24	68,32	1.639,68
50	RELE FALTA FASE COM/SEM NEUTRO 220V, CAIXA ABS V0 55 X 70 MM, MONTAGEM INTERNA COM FIXAÇAO POR PARAFUSOS OU TRILHO DIN 35 MM. Marca: pivolt rff	UNID	24	150,75	3.618,00
51	RELE FALTA DE FASE 220VAC, CARACTERISTICAS TECNICAS: ABS ANTICHAMA; TENSAO 220VAC, 380VAC E 440VAC, ±15% 50/60HZ; CONSUMO: 3VA; SAIDA: 1 CONTATO REVERSIVEL PARA 5A/250V (FP=1) OU 2A/250V (FP=0,6); TEMPERATURA DE OPERAÇAO: 0 A +50ºC; FIXAÇAO DIRETAMENTE EM TRILHO PADRAO DIN 35MM OU PARAFUSOS M5. MODELO DE REFERENCIA: JPP. Marca: pivolt rff	UNID	24	152,89	3.669,36
Total do Proponente					**16.593,78**

A Empresa: **LUZ & CIA EIRELI perfazendo o valor de R$ 18.646,06 (dezoito mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.075.299/0001-77 com sede a Rua Um nº 46468 Bairro Coxipó Esquina FCorrea Alencar CEP: 78.085-008, Município de Cuiabá - MT. daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Marcio Rogério de Siqueira Luz – Procurador da Empresa, portador da Cédula de Identidade RG 106.1046-4-SSP/MT e CPF nº. 792.389.631-34.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
12	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 32A: Marca: ELETROMAR JW	UNID	10	15,29	152,90
13	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 40A: Marca: ELETROMAR JW	UNID	10	16,60	166,00
17	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 40A: Marca: ELETROMAR JW	UNID	20	25,00	500,00
18	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 50A: Marca: ELETROMAR JW	UNID	20	18,70	374,00
22	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E27, COM RABICHO, NA COR BRANCA Marca: G20 E27	UNID	12	6,08	72,96
23	CONJUNTO DE TOMADA + PLACA CLEAN 1 TOMADA 2P+T, TENSAO ELETRICA 100~250V, 10	UNID	20	3,99	79,80

	AMPERES, NA COR BRANCA Marca: PLUZIE IDEALE				
24	CONJUNTO DE TOMADA + PLACA CLEAN 1 TOMADA 2P+T, TENSAO ELETRICA 100~250V, 20 AMPERES, NA COR BRANCA Marca: PLUZIE IDEALE	UNID	20	2,19	43,80
25	CONJUNTO DE INTERRUPTOR + PLACA CLEAN 1 INTERRUPTOR, NA COR BRANCA, TENSAO ELETRICA 100~250V, 10 AMPERES, Marca: PLUZIE IDEALE	UNID	20	2,79	55,80
28	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750V 1,50MM², BRANCO, SECAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V. Marca: TECNOFIOS FLEX750V	MT	150	0,65	97,50
29	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750V 1,50MM², COLORIDO, SECAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V. Marca: TECNOFIOS FLEX750V	MT	150	0,65	97,50
30	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750V 2,50MM², BRANCO, SECAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V. Marca: TECNOFIOS FLEX750V	METRO	150	0,86	129,00
31	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750V 2,50MM², COLORIDO, SECAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V. Marca: TECNOFIOS FLEX750V	METRO	150	0,86	129,00
32	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750V 4,00MM², COLORIDO, SECAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V Marca: TECNOFIOS FLEX750V	METRO	150	1,42	213,00
33	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750V 4,00MM², BRANCO, SECAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V. Marca: TECNOFIOS FLEX750V	METRO	150	1,42	213,00
34	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750V 6,00MM², BRANCO, SECAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V. Marca: TECNOFIOS FLEX750V	METRO	150	1,99	298,50
35	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750V 6,00MM², COLORIDO, SECAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V. Marca: TECNOFIOS FLEX750V	METRO	150	1,99	298,50
36	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750V 10,00MM², BRANCO, SECAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V. Marca: TECNOFIOS FLEX750V	METRO	150	3,82	573,00
37	CABO ELETRICO PP, 500V 3X1MM², SEÇAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, (NBR NM 280), ISOLAMENTO DAS VEIAS A BASE DE PVC, SEM CHUMBO ANTI-CHAMA, CLASSE TERMICA 70ºC E PARA COBERTURA EXTERNA PVC, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V. Marca: TECNOFIOS FLEX750V	METRO	120	1,81	217,20
38	CABO ELETRICO PP, 500V 3X2,5MM², SEÇAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, (NBR NM 280), ISOLAMENTO DAS VEIAS A BASE DE PVC, SEM CHUMBO ANTI-CHAMA, CLASSE TERMICA 70ºC E PARA COBERTURA EXTERNA PVC, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V. Marca: TECNOFIOS FLEX750V	METRO	120	3,39	406,80
39	CABO ELETRICO PP, 500V 3X4,00MM², SEÇAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, (NBR NM 280), ISOLAMENTO DAS VEIAS A BASE DE PVC, SEM CHUMBO ANTI-CHAMA, CLASSE TERMICA 70ºC E PARA COBERTURA EXTERNA PVC, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V. Marca: TECNOFIOS FLEX750V	METRO	120	5,59	670,80
40	CABO ELETRICO PP, 500V 3X6,00MM², SEÇAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, (NBR NM 280), ISOLAMENTO DAS VEIAS A BASE DE PVC, SEM CHUMBO ANTI-CHAMA, CLASSE TERMICA 70ºC E PARA COBERTURA EXTERNA PVC, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V. Marca: TECNOFIOS FLEX750V	METRO	120	8,22	986,40
41	CABO ELETRICO PARALELO FLEXIVEL BRANCO 2X1,00MM², TENSAO DE ISOLAMENTO: 300V Marca: TECNOFIOS FLEX750V	METRO	100	1,15	115,00
42	CABO ELETRICO PARALELO FLEXIVEL BRANCO 2X1,50MM², TENSAO DE ISOLAMENTO: 300V Marca: TECNOFIOS FLEX750V	METRO	100	1,15	115,00
43	CABO ELETRICO PARALELO FLEXIVEL BRANCO 2X2,50MM², TENSAO DE ISOLAMENTO: 300V Marca: TECNOFIOS FLEX750V	METRO	100	1,85	185,00
44	CABO ELETRICO PARALELO FLEXIVEL BRANCO 2X4,00MM², TENSAO DE ISOLAMENTO: 300V Marca: TECNOFIOS FLEX750V	MT	100	2,55	255,00
45	CABO ELETRICO PP, 500V 3X10,00MM², SEÇAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, (NBR NM 280), ISOLAMENTO DAS VEIAS A BASE DE PVC, SEM CHUMBO ANTI-CHAMA, CLASSE TERMICA 70ºC E PARA COBERTURA EXTERNA PVC, PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750 V. Marca: TECNOFIOS FLEX750V	MT	120	12,25	1.470,00
48	SIFAO TUBO EXTENSIVO LONGO UNIVERSAL BUCHA DE REDUÇAO: 1.1/4" X 7/8" PORCA EM PLASTICOS DE ENGENHARIA: 1.1/2" ACOMPANHA CLIPS Marca: DELFLEX FLEX	UNID	4	5,15	20,60
52	CONTATOR TRIPOLAR 32 AMPERES, MONTAGEM RAPIDA EM TRILHO DIN 35 MM OU FIXAÇAO POR PARAFUSOS; 32A + 3P + 1 NA + NF EM 220V., FREQUENCIA: 50/60 HZ. Marca: SOPRANO CT(S)	UNID	20	71,00	1.420,00
53	CONTATOR TRIPOLAR 40 AMPERES, MONTAGEM RAPIDA EM TRILHO DIN 35 MM OU FIXAÇAO POR PARAFUSOS; 40A + 3P + 1 NA + NF EM 220V., FREQUENCIA: 50/60 HZ. Marca: SOPRANO CT(S)	UNID	20	123,80	2.476,00
54	CONTATOR TRIPOLAR 50 AMPERES, MONTAGEM RAPIDA EM TRILHO DIN 35 MM OU FIXAÇAO POR PARAFUSOS; 50A + 3P + 1 NA + NF EM 220V., FREQUENCIA: 50/60 HZ. Marca: SOPRANO CT(S)	UNID	20	149,80	2.996,00
55	CONTATOR TRIPOLAR 65 AMPERES, MONTAGEM RAPIDA EM TRILHO DIN 35 MM OU FIXAÇAO POR PARAFUSOS; 65A + 3P + 1 NA + NF EM 220V., FREQUENCIA: 50/60 HZ. Marca: SOPRANO CT(S)	UNID	20	190,90	3.818,00
Total do Proponente					**18.646,06**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 952/2018 e o Decreto 953/2018, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o Valor total de R$: **69.204,82** (Sessenta e nove mil duzentos e quatro reais e oitenta dois centavos).
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A SEMAD PODERA AINDA ULTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTAJAM PREVISTO NESTE.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Administração, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática:
18.2.1
Órgão: 04.003 – Manutenção das Atividades do SAAE
Unidade Orçamentária: 04.003.04.122.0007.2010- SAAE - Serviço de Água e Esgoto
Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades do SAAE
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.– Material de Consumo
Valor R$: -
Ficha Reduzida:
Fonte de Recurso: LIVRE.

18.2.2
Órgão:04.001 – Atividades da SEMAD.
Unidade Orçamentária: 04.001.04.122.0003.2008-Manutenção das Atividades do SEMAD.
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção das Atividades da SEMAD.
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo
Valor R$: **-**
Ficha Reduzida:
Fonte de Recurso: LIVRE.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga - se a:
Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;
Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;
A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na **NOTA DE EMPENHO**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.
Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.
Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários,comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;
Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a **Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;
Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a **LICITANTE** registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;
Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida, fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração,** quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à **Empresa**, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
Efetuar o pagamento à **Empresa**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;
Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;
Atestar as **Notas Fiscais** correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO PRAZO E GARANTIA

1 CONDIÇÕES DE ENTREGA
O objeto licitado será entregue de **FORMA FRACIONADA (UNIDADE)**, sempre que **houver necessidade**, mediante o recebimento da **NOTA DE EMPENHO** e requisição emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração.
O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;
A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada (s) juntamente com o (s) objeto (s) estabelecido (s) neste Termo de Referência;
Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido.
Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o material deverá ser substituído no prazo máximo de **07 (SETE) dias**, após comunicado da Secretaria Municipal de Administração, a contar da data de devolução do material.
O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

2 FORMA DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
Definitivamente, até 15 (Quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
Após a notificação à LICITANTE VENCEDORA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
O fornecedor terá prazo de 07 (**SETE**) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela **Secretaria Municipal de Administração**;
Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

3 O RECEBIMENTO DEFINITIVO DAR-SE-Á:

Após verificação física que constate a integridade do produto;
Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Patrimônio, de acordo com previsão legal.

4 DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega será de até **30 (trinta)** dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato e requisição emitida e assinada pelo Secretario Municipal de Administração.

5 LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado **na *Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 – Centro - Chupinguaia – RO – CEP 76.990-000*,** acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

6 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os Materiais de Consumo presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo;
A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA RIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
5.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
5.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
5.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
5.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
5.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
5.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
5.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
5.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
2.1 De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2.2 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

2.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
2.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2.5 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
2.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de 2.7 Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, LOCAL E DA E PRAZO DE ENTREGA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 CONDIÇÕES DE ENTREGA
O objeto licitado será entregue de forma **FRACIONADA (UNIDADE)**, sempre que **HOUVER NECESSIDADE**, mediante o recebimento da **REQUISIÇÃO DE MATERIAIS**.
O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;
A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada (s) juntamente com o (s) objeto (s) estabelecido (s) neste Termo de Referência;
Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido.
Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o material deverá ser substituído no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, após comunicado da Secretaria Municipal de Administração, a contar da data de devolução do material.
O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

2 FORMA DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
Definitivamente, até 30 (Trinta) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
Após a notificação à LICITANTE VENCEDORA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
O fornecedor terá prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela **Secretaria Municipal de Administração**;
Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO DAR-SE-Á:

Após verificação física que constate a integridade do produto;
Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Patrimônio, de acordo com previsão legal.

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega será de até **30 (trinta)** dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato.

LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado **na *Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 – Centro - Chupinguaia – RO – CEP 76.990-000*,** acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os Materiais de Consumo presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo.
A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 223/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº Nº 1565/2018.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 223/2018, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 19 de Dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro
Gestão 2017 a 2020.	

Empresa Detentora Do Certame
Empresa
A. M. Saraiva - Me
CNPJ: 08.251.727/0001-53
Representante
ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA
Qualificação: Proprietário
Telefone: 69-3346-1334
E-mail: alexandremoreirasaraiva@gmail.com
Endereço: Avenida 25 nº162
CEP: 76.990-000
Cidade: Chupinguaia-RO
Agencia 3271
Conta Bancaria: 5354-6 - SICCOB

Ass:_____
Representante Legal da Empresa

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Empresa
Luz & CIA EIRELI
CNPJ: 31.075.299/0001-77
Representante
MARCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ
Qualificação: Procurador da Empresa
Telefone: 65-3661-1700
E-mail: licitacao4@luzecia.net
Endereço: Rua Um nº 4646B Bairro Coxipo Esq Fernando C. Costa
CEP: 78.085-008
Cidade: Cuiabá-MT
Agencia 0046-9
Conta Bancaria: 277000-8 – BANCO BRASIL

Ass:_____
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A1F892A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO I-RREO V BIMESTRE

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre 2018
Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.114.764,78	28.432.380,50	5.145.172,77	18,10	24.150.131,21	84,94	4.282.249,29
RECEITAS CORRENTES	23.114.764,78	26.220.850,42	4.579.734,36	17,47	22.058.766,59	84,13	4.162.083,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	931.717,68	931.717,68	117.114,16	12,57	882.191,79	94,68	49.525,89
Impostos	857.268,07	857.268,07	110.167,82	12,85	753.845,06	87,94	103.423,01
Taxas	74.449,61	74.449,61	6.946,34	9,33	128.346,73	172,39	-53.897,12
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.000.907,25	1.000.907,25	283.852,16	28,36	1.030.787,38	102,99	-29.880,13
Contribuições Sociais	926.598,39	926.598,39	279.059,15	30,12	978.361,09	105,59	-51.762,70
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	74.308,86	74.308,86	4.793,01	6,45	52.426,29	70,55	21.882,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.238.662,44	1.238.662,44	412.523,05	33,30	965.413,32	77,94	273.249,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.238.662,44	1.238.662,44	412.523,05	33,30	965.413,32	77,94	273.249,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	15.446,00	-	35.277,50	-	35.277,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços			15.446,00	-	35.277,50	-	35.277,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.707.474,50	22.813.560,14	3.736.264,43	16,38	19.050.144,05	83,50	3.763.416,09
Transferências da União e de suas Entidades	7.329.026,28	8.414.278,65	1.014.682,35	12,06	6.728.261,19	79,96	1.686.017,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	7.696.846,70	9.217.679,97	1.496.913,41	16,24	7.786.324,64	84,47	1.431.355,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas		500.000,00	500.000,00	100,00	500.000,00	100,00	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.681.601,52	4.681.601,52	724.668,67	15,48	4.035.558,22	86,20	646.043,30
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.002,91	236.002,91	14.534,56	6,16	94.952,55	40,23	141.050,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.132,81	26.132,81	5.204,74	19,92	15.615,57	59,75	10.517,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-	1.188,50	-	-1.188,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	209.870,10	209.870,10	9.329,82	4,45	78.148,48	37,24	131.721,62
RECEITAS DE CAPITAL	-	2.211.530,08	565.438,41	25,57	2.091.364,62	94,57	120.165,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	2.211.530,08	565.438,41	25,57	2.091.364,62	94,57	120.165,46
Transferências da União e de suas Entidades		1.648.820,00	565.438,41	34,29	1.458.654,54	88,47	190.165,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades		562.710,08		-	632.710,08	112,44	-70.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	998.267,76	998.267,76	244.307,09	24,47	262.965,53	26,34	735.302,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.113.032,54	29.430.648,26	5.389.479,86	18,31	24.413.096,74	82,95	5.017.551,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.113.032,54	29.430.648,26	5.389.479,86	18,31	24.413.096,74	82,95	5.017.551,52
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	24.113.032,54	29.430.648,26	5.389.479,86	18,31	24.413.096,74	82,95	5.017.551,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro		3.288.009,65						
Reabertura de Créditos Adicionais								

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.839.458,97	31.905.078,56	3.561.416,52	22.654.419,68	9.250.658,88	3.645.322,66	19.057.277,85	12.847.800,71	18.207.344,84	
DESPESAS CORRENTES	20.137.295,10	25.222.825,08	3.528.660,17	20.124.426,14	5.098.398,94	3.245.119,79	17.486.986,48	7.735.838,60	16.666.047,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.418.951,65	14.708.861,41	2.131.831,43	12.209.188,05	2.499.673,36	2.131.831,43	12.190.244,95	2.518.616,46	11.466.050,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.718.343,45	10.513.963,67	1.396.828,74	7.915.238,09	2.598.725,58	1.113.288,36	5.296.741,53	5.217.222,14	5.199.997,09	
DESPESAS DE CAPITAL	1.168.617,82	5.595.593,61	32.756,35	2.529.993,54	3.065.600,07	400.202,87	1.570.291,37	4.025.302,24	1.541.297,37	
INVESTIMENTOS	278.617,82	4.668.252,97	32.756,35	1.716.014,48	2.952.238,49	278.607,78	941.690,80	3.726.562,17	912.696,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	890.000,00	927.340,64		813.979,06	113.361,58	121.595,09	628.600,57	298.740,07	628.600,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.533.546,05	1.086.659,87			1.086.659,87			1.086.659,87		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.273.573,57	813.579,35	210.715,57	365.090,17	448.489,18	210.715,57	365.090,17	448.489,18	229.707,33	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	24.113.032,54	32.718.657,91	3.772.132,09	23.019.509,85	9.699.148,06	3.856.038,23	19.422.368,02	13.296.289,89	18.437.052,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	24.113.032,54	32.718.657,91	3.772.132,09	23.019.509,85	9.699.148,06	3.856.038,23	19.422.368,02	13.296.289,89	18.437.052,17	
SUPERÁVIT (XIV)				1.393.586,89			4.990.728,72		5.976.044,57	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	24.113.032,54	32.718.657,91	3.772.132,09	24.413.096,74		3.856.038,23	24.413.096,74		24.413.096,74	
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/11/2018, às 13:20:06. Assinado Digitalmente no dia 30/11/2018, às 13:20:06.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	998.267,76	998.267,76	244.307,09	24,47	262.965,53	26,34	735.302,23
RECEITAS CORRENTES	998.267,76	998.267,76	244.307,09	24,47	262.965,53	26,34	735.302,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	998.267,76	998.267,76	244.307,09	24,47	262.965,53	26,34	735.302,23
Contribuições Sociais	998.267,76	998.267,76	244.307,09	24,47	262.965,53	26,34	735.302,23
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-		-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-		-
Alienação de Bens Imóveis				-		-		-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-		-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-		-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-		-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-		-
Transferências de Instituições Privadas				-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-		-
Transferências do Exterior				-		-		-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-		-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-		-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-		-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-		-
Demais Receitas de Capital								

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.273.573,57	813.579,35	210.715,57	365.090,17	448.489,18	210.715,57	365.090,17	448.489,18	229.707,33	
DESPESAS CORRENTES	1.273.573,57	813.579,35	210.715,57	365.090,17	448.489,18	210.715,57	365.090,17	448.489,18	229.707,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.273.573,57	813.579,35	210.715,57	365.090,17	448.489,18	210.715,57	365.090,17	448.489,18	229.707,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/11/2018, às 13:20:06. Assinado Digitalmente no dia 30/11/2018, às 13:20:06.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5735F115

GABINETE
ANEXO II-RREO V BIMESTRE

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre 2018 Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO NICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.839.458,97	31.905.078,56	3.561.416,52	22.654.419,68	98,41	9.250.658,88	3.645.322,66	19.057.277,85	98,12	12.847.800,71	
LEGISLATIVA	989.797,81	989.797,81	150.625,12	723.720,62	3,14	266.077,19	150.625,12	723.720,62	3,73	266.077,19	
Ação Legislativa	989.797,81	989.797,81	150.625,12	723.720,62	3,14	266.077,19	150.625,12	723.720,62	3,73	266.077,19	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.678.710,17	4.504.080,59	767.234,85	3.973.282,82	17,26	530.797,77	822.057,16	3.728.789,04	19,20	775.291,55	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.558.710,17	4.414.055,40	767.024,85	3.920.179,75	17,03	493.875,65	816.909,52	3.687.782,07	18,99	726.273,33	
Administração Financeira	120.000,00	90.025,19	210,00	53.103,07	0,23	36.922,12	5.147,64	41.006,97	0,21	49.018,22	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	

Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.056.773,25	1.899.313,19	112.454,27	912.302,10	3,96	987.011,09	124.108,98	732.692,45	3,77	1.166.620,74	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.400,00	29.989,00	- 2.639,00	18.877,95	0,08	11.111,05	1.438,26	14.954,81	0,08	15.034,19	
Assistência Comunitária	231.830,48	1.058.781,42	21.298,40	324.940,13	1,41	733.841,29	20.033,94	178.861,96	0,92	879.919,46	
Administração Geral	797.542,77	810.542,77	93.794,87	568.484,02	2,47	242.058,75	102.636,78	538.875,68	2,77	271.667,09	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.402.683,01	1.762.083,01	231.285,95	1.323.281,22	5,75	438.801,79	220.804,20	1.298.737,97	6,69	463.345,04	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	1.200.000,00	1.433.400,00	187.955,41	1.094.830,71	4,76	338.569,29	187.955,41	1.094.830,71	5,64	338.569,29	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	202.683,01	328.683,01	43.330,54	228.450,51	0,99	100.232,50	32.848,79	203.907,26	1,05	124.775,75	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	4.083.852,42	7.926.945,25	420.713,81	5.831.728,46	25,33	2.095.216,79	927.583,61	4.716.011,03	24,28	3.210.934,22	
Atenção Básica	3.286.868,37	6.595.123,62	401.578,31	4.945.925,49	21,49	1.649.198,13	699.219,20	4.085.605,83	21,04	2.509.517,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	643.284,05	1.053.121,63	10.252,00	667.417,50	2,90	385.704,13	193.984,14	493.473,05	2,54	559.648,58	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	3.700,00	3.700,00		420,00	0,00	3.280,00		420,00	0,00	3.280,00	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	275.000,00	8.883,50	217.965,47	0,95	57.034,53	34.380,27	136.512,15	0,70	138.487,85	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.364.096,26	8.559.406,35	1.680.643,40	6.706.867,09	29,14	1.852.539,26	983.135,88	5.445.473,53	28,04	3.113.932,82	
Ensino Fundamental	5.267.220,62	6.254.457,79	947.104,06	4.859.746,58	21,11	1.394.711,21	809.893,85	4.423.136,95	22,77	1.831.320,84	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	578.000,00	526.489,00	64.368,53	305.444,33	1,33	221.044,67	64.368,53	300.817,33	1,55	225.671,67	
Educação de Jovens e Adultos		196.990,60	22.057,44	106.574,90	0,46	90.415,70	19.070,04	95.545,37	0,49	101.445,23	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	1.518.875,64	1.581.468,96	647.113,37	1.435.101,28	6,23	146.367,68	89.803,46	625.973,88	3,22	955.495,08	
CULTURA	10.000,00	10.000,00	-	500,00	0,00	9.500,00	-	313,69	0,00	9.686,31	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00		500,00	0,00	9.500,00		313,69	0,00	9.686,31	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	240.245,42	414.302,57	53.370,00	386.539,95	1,68	27.762,62	-	307.312,95	1,58	106.989,62	
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	297.057,15	30.000,00	280.576,95	1,22	16.480,20		236.518,95	1,22	60.538,20	
Serviços Urbanos	120.245,42	117.245,42	23.370,00	105.963,00	0,46	11.282,42		70.794,00	0,36	46.451,42	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	89.921,23 -	10.000,00	75.286,67	0,33	14.634,56	5.307,27	58.114,86	0,30	31.806,37	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	1.250,00 -	10.000,00	1.250,00	0,01	-			-	1.250,00	
Controle Ambiental	120.000,00	67.445,04		67.445,04	0,29	-	5.307,27	51.523,23	0,27	15.921,81	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral	50.000,00	21.226,19		6.591,63	0,03	14.634,56		6.591,63	0,03	14.634,56	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	300.000,00	783.340,77 -	48.097,73	276.772,35	1,20	506.568,42	38.250,20	232.733,19	1,20	550.607,58	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	133.000,00	617.099,33 -	43.000,00	213.275,07	0,93	403.824,26	37.918,05	187.928,01	0,97	429.171,32	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	42.000,00	29.300,00 -	2.200,00	20.617,83	0,09	8.682,17	332,15	17.702,06	0,09	11.597,94	
Demais Subfunções	125.000,00	136.941,44 -	2.897,73	42.879,45	0,19	94.061,99		27.103,12	0,14	109.838,32	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	939.754,58	2.675.689,41	203.186,85	1.388.731,52	6,03	1.286.957,89	238.526,58	1.075.822,04	5,54	1.599.867,37	
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	939.754,58	2.675.689,41	203.186,85	1.388.731,52	6,03	1.286.957,89	238.526,58	1.075.822,04	5,54	1.599.867,37	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	10.000,00	173.538,51	-	148.768,46	0,65	24.770,05	-	20.776,29	0,11	152.762,22	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	10.000,00	173.538,51		148.768,46	0,65	24.770,05		20.776,29	0,11	152.762,22	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.030.000,00	1.030.000,00	-	906.638,42	3,94	123.361,58	134.923,66	716.780,19	3,69	313.219,81	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00		464.318,37	2,02	85.681,63	38.773,79	414.859,32	2,14	135.140,68	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	

Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	480.000,00	480.000,00		442.320,05	1,92	37.679,95	96.149,87	301.920,87	1,55	178.079,13	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.533.546,05	1.086.659,87				1.086.659,87				1.086.659,87	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.273.573,57	813.579,35	210.715,57	365.090,17	1,59	448.489,18	210.715,57	365.090,17	1,88	448.489,18	
TOTAL (III) = (I + II)	24.113.032,54	32.718.657,91	3.772.132,09	23.019.509,85	100,00	9.699.148,06	3.856.038,23	19.422.368,02	100,00	13.296.289,89	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.273.573,57	813.579,35	210.715,57	365.090,17	1,59	448.489,18	210.715,57	365.090,17	1,88	448.489,18	
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	5.182,22	17.202,48	0,07	2.797,52	5.182,22	17.202,48	0,09	2.797,52	
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	5.182,22	17.202,48	0,07	2.797,52	5.182,22	17.202,48	0,09	2.797,52	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	295.000,00	255.000,00	33.684,79	50.951,14	0,22	204.048,86	33.684,79	50.951,14	0,26	204.048,86	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	295.000,00	255.000,00	33.684,79	50.951,14	0,22	204.048,86	33.684,79	50.951,14	0,26	204.048,86	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.626,75	32.626,75	6.758,55	10.282,58	0,04	22.344,17	6.758,55	10.282,58	0,05	22.344,17	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	45.626,75	32.626,75	6.758,55	10.282,58	0,04	22.344,17	6.758,55	10.282,58	0,05	22.344,17	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.500,00	3.500,00	-	2.226,19	0,01	1.273,81	-	2.226,19	0,01	1.273,81	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	3.500,00	3.500,00		2.226,19	0,01	1.273,81		2.226,19	0,01	1.273,81	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	321.000,00	185.500,00	58.913,01	121.511,46	0,53	63.988,54	58.913,01	121.511,46	0,63	63.988,54	
Atenção Básica	321.000,00	185.500,00	58.913,01	121.511,46	0,53	63.988,54	58.913,01	121.511,46	0,63	63.988,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	588.446,82	316.952,60	106.177,00	162.916,32	0,71	154.036,28	106.177,00	162.916,32	0,84	154.036,28	
Ensino Fundamental	556.446,82	264.952,60	98.692,22	153.556,53	0,67	111.396,07	98.692,22	153.556,53	0,79	111.396,07	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	32.000,00	42.000,00	7.484,78	7.484,78	0,03	34.515,22	7.484,78	7.484,78	0,04	34.515,22	
Educação de Jovens e Adultos		10.000,00		1.875,01	0,01	8.124,99		1.875,01	0,01	8.124,99	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	

Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/11/2018, às 15:32:58. Assinado Digitalmente no dia 30/11/2018, às 15:32:58.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DB8E59A0

GABINETE
ANEXO VIII-RREO V BIMESTRE

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.006.580,53	1.006.580,53	825.127,35	81,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	254.954,70	254.954,70	157.244,39	61,68
1.1.1- IPTU	112.645,57	112.645,57	91.876,44	81,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	471,81	471,81	789,17	167,26
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	119.056,90	119.056,90	50.556,88	42,46
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	22.780,42	22.780,42	14.021,90	61,55
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	241.171,93	241.171,93	224.606,87	93,13
1.2.1- ITBI	241.171,93	241.171,93	224.606,87	93,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.620,53	250.620,53	256.894,06	102,50
1.3.1- ISS	243.617,20	243.617,20	250.979,72	103,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.269,46	2.269,46	98,69	4,35
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	4.122,75	4.122,75	5.109,84	123,94
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	611,12	611,12	705,81	115,49
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	259.833,37	259.833,37	186.382,03	71,73
1.4.1- IRRF	259.833,37	259.833,37	186.382,03	71,73
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00

1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.329.510,77	13.679.510,77	11.636.335,07	85,06
2.1- Cota-Parte FPM	5.917.584,20	6.168.836,57	4.959.401,70	80,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.917.584,20	5.917.584,20	4.708.149,33	79,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		251.252,37	251.252,37	100,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.965.207,10	6.965.207,10	6.094.644,93	87,50
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.801,74	10.801,74	7.964,90	73,74
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	32.379,66	32.379,66	21.968,25	67,85
2.5- Cota-Parte ITR	8.412,79	8.412,79	10.164,27	120,82
2.6- Cota-Parte IPVA	395.125,28	493.872,91	542.191,02	109,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.336.091,30	14.686.091,30	12.461.462,42	84,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	78.072,82	78.072,82	23.673,96	30,32
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	424.909,39	424.909,39	339.877,98	79,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	158.180,52	158.180,52	140.066,64	88,55
5.2- Transferências Diretas - PDDE			1.800,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	103.865,21	103.865,21	74.543,28	71,77
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	140.010,43	140.010,43	123.468,06	88,18
5.5- Outras Transferências do FNDE	22.853,23	22.853,23		0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.000,00	1.180.000,00	627.724,74	53,20
6.1- Transferências de Convênios	1.180.000,00	1.180.000,00	627.724,74	53,20
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		545.000,00	1.556.654,54	285,62
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.682.982,21	2.227.982,21	2.547.931,22	114,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.659.426,23	2.659.426,23	2.272.622,48	85,46
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.183.516,84	1.183.516,84	941.813,24	79,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.393.041,42	1.393.041,42	1.218.928,74	87,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.160,35	2.160,35	1.433,61	66,36
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.682,56	1.682,56	2.405,98	143,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	79.025,06	79.025,06	108.040,91	136,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.690.186,87	4.690.186,87	4.043.141,86	86,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.681.601,52	4.681.601,52	4.035.558,22	86,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.585,35	8.585,35	7.583,64	88,33
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.022.175,29	2.022.175,29	1.762.935,74	87,18
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.814.112,12	3.200.112,12	2.723.602,06	85,11	2.723.602,06	85,11	
13.1- Com Educação Infantil	500.000,00	320.000,00	226.921,16	70,91	226.921,16	70,91	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.314.112,12	2.880.112,12	2.496.680,90	86,69	2.496.680,90	86,69	
14- OUTRAS DESPESAS	1.876.074,75	1.490.074,75	1.146.504,89	76,94	1.146.504,89	76,94	
14.1- Com Educação Infantil	110.000,00	110.000,00	79.720,95	72,47	79.720,95	72,47	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.766.074,75	1.380.074,75	1.066.783,94	77,30	1.066.783,94	77,30	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.690.186,87	4.690.186,87	3.870.106,95	82,51	3.870.106,95	82,51	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.870.106,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,28
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.253,43
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25%	3.584.022,83	3.671.522,83	3.115.365,61	84,85

de 3)3						

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	610.000,00	430.000,00	306.642,11	71,31	306.642,11	71,31	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	610.000,00	430.000,00	306.642,11	71,31	306.642,11	71,31	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	610.000,00	430.000,00	306.642,11	71,31	306.642,11	71,31	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.642.633,69	5.801.789,00	4.674.839,71	80,58	4.350.327,82	74,98	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.080.186,87	4.260.186,87	3.563.464,84	83,65	3.563.464,84	83,65	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.562.446,82	1.541.602,13	1.111.374,87	72,09	786.862,98	51,04	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS	95.000,00	95.000,00	69.094,61	72,73	32.254,71	33,95	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.347.633,69	6.326.789,00	5.050.576,43	79,83	4.689.224,64	74,12	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.762.935,74
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	7.583,64
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	1.770.519,38
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	2.886.450,55
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	23,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.180,52	192.180,52	192.134,49	99,98	103.660,72	53,94	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.446.728,87	2.357.389,43	1.627.072,49	69,02	815.504,49	34,59	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.604.909,39	2.549.569,95	1.819.206,98	71,35	919.165,21	36,05	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.952.543,08	8.876.358,95	6.869.783,41	77,39	5.608.389,85	63,18	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	200.453,41	69,54
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	200.403,41	69,54
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	50,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	128.807,28	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.035.558,22	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.851.745,91	
49.1 Orçamento do Exercício	3.729.242,06	
49.2 Restos a Pagar	122.503,85	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.583,64	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	320.203,23	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/11/2018, às 16:30:20. Assinado Digitalmente no dia 30/11/2018, às 16:30:20.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

o o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:460D2676

GABINETE
ANEXO XII-RREO V BIMESTRE

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre 2018 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.006.580,53	1.006.580,53	825.127,35	81,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	112.645,57	112.645,57	91.876,44	81,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	241.171,93	241.171,93	224.606,87	93,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	243.617,20	243.617,20	250.979,72	103,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	259.833,37	259.833,37	186.382,03	71,73
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.741,27	2.741,27	887,86	32,39
Dívida Ativa dos Impostos	123.179,65	123.179,65	55.666,72	45,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	23.391,54	23.391,54	14.727,71	62,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.329.510,77	13.679.510,77	11.636.335,07	85,06
Cota-Parte FPM	5.917.584,20	6.168.836,57	4.959.401,70	80,39
Cota-Parte ITR	8.412,79	8.412,79	10.164,27	120,82
Cota-Parte IPVA	395.125,28	493.872,91	542.191,02	109,78
Cota-Parte ICMS	6.965.207,10	6.965.207,10	6.094.644,93	87,50
Cota-Parte IPI-Exportação	32.379,66	32.379,66	21.968,25	67,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.801,74	10.801,74	7.964,90	73,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.801,74	10.801,74	7.964,90	73,74
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.336.091,30	14.686.091,30	12.461.462,42	84,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.827.447,95	2.661.447,95	2.234.115,20	83,94
Provenientes da União	1.786.143,42	2.620.143,42	2.217.537,21	84,63
Provenientes dos Estados	41.304,53	41.304,53	16.577,99	40,14
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		866.820,00	495.000,00	57,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	145.773,49	145.773,49	60.088,24	41,22
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.973.221,44	3.674.041,44	2.789.203,44	75,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	4.294.828,11	6.203.934,28	4.829.924,96	77,85	4.318.502,98	69,61	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.842.403,80	3.810.715,92	3.271.301,78	85,84	3.252.835,68	85,36	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.452.424,31	2.393.218,36	1.558.623,18	65,13	1.065.667,30	44,53	
DESPESAS DE CAPITAL	110.024,31	1.908.510,97	1.123.314,96	58,86	519.019,51	27,19	-
Investimentos	50.024,31	1.848.510,97	1.063.314,96	57,52	487.827,46	26,39	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	60.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00	31.192,05	51,99	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.404.852,42	8.112.445,25	5.953.239,92	73,38	4.837.522,49	59,63	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.831.147,95	5.188.740,78	3.403.388,34	57,17	2.359.684,10	48,78	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.831.147,95	3.304.282,76	2.349.375,13	39,46	1.876.676,39	38,79	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		1.884.458,02	1.054.013,21	17,70	483.007,71	9,98	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS 2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES 3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.831.147,95	5.188.740,78	3.403.388,34	57,17	2.359.684,10	48,78	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.573.704,47	2.923.704,47	2.549.851,58	16,22	2.477.838,39	10,85	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5							19,88
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							608.619,03

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	85.585,35	8.504,16	5.771,16	71.310,03	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>	2.145,54			2.145,54	
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.607.868,37	6.780.623,62	5.067.436,95	85,12	4.207.117,29	86,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	643.284,05	1.053.121,63	667.417,50	11,21	493.473,05	10,20	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	3.700,00	3.700,00	420,00	0,01	420,00	0,01	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	275.000,00	217.965,47	3,66	136.512,15	2,82	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	4.404.852,42	8.112.445,25	5.953.239,92	100,00	4.837.522,49	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/11/2018, às 17:06:13. Assinado Digitalmente no dia 30/11/2018, às 17:06:13.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4AC57A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE TRABALHADORES POR SECRETARIA ATIVOS ATÉ 31/12/2018

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Listagem de Trabalhadores Ativos Até 31/12/2018			
Matrícula	Nome do Trabalhador	Cargo	Admissão
3764-1	ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO	TECNICO EM INFORMATICA	19/07/2007
3915-1	ADAO FRANCISCO NERIS GONCALVES	COVEIRO (a)	01/08/2007
175-1	ADAO QUINTAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/1988
3169-2	ADEAILDO DO NASCIMENTO COSTA	TECNICO EM INFORMATICA	18/07/2007
2439-1	ADELIA ALVES MONTES	PENSIONISTA	01/11/2001
6046-4	ADEVALDO MENDES SALES	DIR. DA DIV. DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	06/12/2017
339-1	ADOLFO PEREIRA ARTIAGA	ART CONSTRUCAO CIVIL	13/03/1991
5871-1	ADRIANO MENDES CASARA	COORDENADOR (a) DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO	24/04/2017
5915-1	AGEU FERNANDES DA SILVA	PREGOEIRO (A)	15/05/2017
3938-1	AILTON OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	29/08/2007
6031-3	ALAN ERIC DE SOUZA BARROS	DIRETOR DE DIV. DE RELAÇOES PUBLICAS CERIMONIAIS	01/08/2018
3812-1	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	18/07/2007
290-1	ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	07/06/1989
211-1	ALDEMIR PEREIRA SAVALO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/02/1989
3204-1	ALDENIR PINHEIRO FELIPE	PENSIONISTA	01/04/2004
3888-3	ALDIZIO FRANCISCO LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2007
264-1	ALDO MONTEIRO MIRANDA	AGENTE DE VIGILANCIA	05/05/1989
5130-5	ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	24/04/2017
5748-2	ALINE LIMA GOMES	DIRETOR DE DIVISAO MATERIAL E PATRIMONIO	15/05/2017
5917-1	ALINE SOUSA BARBOSA	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	15/05/2017
4843-1	ALOIR MAGNI DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	16/05/2011
173-1	ALTEVIR RAMOS GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/1988
3966-2	AMARILDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
31-1	AMERICO CORAL TOBIAS FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	16/05/1985
4857-1	AMILSON ALVES DE FREITAS	GARI	18/07/2011

5916-1	ANA KELY QUEIROZ DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DO SECRETÁRIO DA SEMAD	15/05/2017
5214-2	ANA PAULA NUNES MONTEIRO	DIRETOR(a) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	14/08/2007
5790-2	ANDRE SOARES FREITAS	DIRETOR DIV ADM GINASIO DE ESPORTE	24/05/2017
737-1	ANELY CAMARA BADRA	APOSENTADO	16/05/1984
501-1	ANGELITA LOPES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/1994
47-1	ANTONIA DE SOUZA	APOSENTADO	03/04/1986
345-1	ANTONIO CABRAL PEREIRA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	15/03/1991
568-1	ANTONIO DAMASCO COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
269-1	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	19/05/1989
4308-1	ARACELMA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
5791-2	ARAKEM DE LIRA BARBOSA	PRESIDENTE DA C.P.L.M.O	24/04/2017
4456-1	ARLENE DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/05/2009
716-1	ARMINDA RALHA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/01/1990
82-1	ASSUERO ALVES ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/11/1986
5487-1	AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/07/2015
567-1	AVELINO FERREIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
6038-4	BELKY FORERO PENHA	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	11/12/2017
738-1	BENTO CARNEIRO DO CARMO	APOSENTADO	01/04/1994
6181-2	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISAO LEGISLATIVA	10/10/2018
3948-2	CAMILLA DE CARVALHO SPOTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/09/2007
1885-2	CARLOS ANDRE MORAES GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	25/03/1999
91-1	CARLOS AUGUSTO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
205-1	CARLOS SERGIO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	05/09/1988
1997-2	CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
206-2	CHARLES CRISPIM KARANTINO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/09/1988
3973-2	CHARLESON SANCHEZ MATOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	27/02/2008
5945-1	CICERO ALVES DE NORONHA FILHO	PREFEITO	20/04/2017
5557-2	CINARA NERY SILVA	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	08/05/2017
3883-1	CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA	GARI	10/07/2007
5164-3	CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	DIR. DA DIV. DE EVENTOS E MANIFESTAÇÃO ARTISTICA	24/04/2017
6023-1	CLEIDIANY VIANA DE AGUIAR	CHEFE DE PARQUE MUN. NAT. DOS PARECIS	01/10/2017
217-1	CLEIR MARIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1989
121-1	CLEONICE LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/1987
3880-1	COSMO AZARIAS DE SOUZA	GARI	19/07/2007
3684-1	CRISPIM CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5102-3	CRISTIANE OLIVEIRA CARNEIRO	SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA CHEFIA DE GABINETE	26/04/2017
6055-2	CRISTIANE PIJIM ORO EO	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSP. DE TRÂNSITO	07/03/2018
2466-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	APOSENTADO	21/03/2002
3650-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	PENSIONISTA	29/01/1992
6123-1	DANIEL FREITAS DA SILVA	ADMINISTRADOR DISTRITAL DO IATA	01/07/2018
4454-1	DARA PINTO DE MESQUITA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/05/2009
5087-1	DAVINA AMARAL VALDERRAMA	PENSIONISTA	20/06/2012
5944-1	DAVINO GOMES SERRATH	VICE PREFEITO	20/04/2017
4527-1	DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	DIRETOR DE DEPTO. ADMINISTRATIVO DA PROGEM	26/07/2007
3920-1	DENIZE DA SILVA NOE	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	03/09/2007
3729-1	DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL	19/07/2007
29-1	DOMINGO BATISTA CORREIA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/01/1985
6180-1	DRIELEN CORDEIRO DE OLIVEIRA	DIR. DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	01/09/2018
5408-4	EDILANE DUARTE BASANINI	Secretário Executivo da SEMFAZ	24/04/2017
3955-1	EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO	DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU	03/09/2007
20-1	EDILVA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1984
720-1	EDNA LEONOR REIS GUEDES	PENSIONISTA	10/11/1993
3873-1	EDNALDO DA SILVA	GARI	18/07/2007
3787-1	EDSON DE SOUZA SALES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONVENIO	10/07/2007
380-1	EDSON SILVA HIBANHEZ	AGENTE DE PORTARIA	15/04/1991
3861-1	ELDILENE DE AGUIAR GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	18/07/2007
353-1	ELDO PEREIRA DA SILVA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	19/03/1991
491-1	ELEONORA MARTINS FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	04/04/1994
538-1	ELIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
5677-2	ELIANE MATIAS DE SOUZA MENDES	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	24/04/2017
4283-1	ELIAS ALVES PINHEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
553-1	ELIAS LOPES MEDEIROS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994
67-1	ELISEU MORAIS FERREIRA	DIRETOR DA DIVISÃO DO SERVIÇO MILITAR	06/05/1986
2821-1	ELIZANGELA DA CRUZ LIMA	PENSIONISTA	01/11/2002
4341-2	ELIZANGELA SERAFIN DE LIMA	PREGOEIRO (A)	30/12/2008
505-1	ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO-DCI	11/04/1994
287-1	ENOCH NERY RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	12/06/1989
3840-1	ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS	FISCAL DE TRIBUTOS	10/07/2007
6047-4	ERNANDES GOMES DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	06/12/2017
3855-1	EUNICLEIA DOS SANTOS MERCADO	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	27/07/2007
4304-1	EVA FIRMINO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
537-1	EVANILDO PAULO OLINDA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
3956-1	FABIANO LOPES LINO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
5108-1	FABIO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	31/12/2012
3950-1	FABIO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
5903-1	FELIPE PACHURI	Diretor do Departamento de Apoio Logístico-COMDEC	15/05/2017
3910-1	FERNANDO QUEIROZ PIMENTEL	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2007
4296-2	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	20/08/2008
3788-1	FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	PREGOEIRO (A)	01/08/2007
4282-1	FRANCIMAR FERREIRA SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
3255-1	FRANCINEIDE ALVES PEREIRA	PENSIONISTA	01/09/2004
5486-1	FRANCISCA DE OLIVIERA BRITO	FISCAL DE TRIBUTOS	07/08/2015
441-1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
4284-1	FRANCISCO ARAUJO SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
539-1	FRANCISCO ASSIS PAES GOMES	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
378-1	FRANCISCO CARLOS CUSTODIO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
146-1	FRANCISCO COSTA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/10/1987
17-1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	AUXILIAR DE PORTARIA	08/11/1983

6141-2	FRANCISCO DAS CHAGAS ASSIS GUEDES	DIRETOR DIV ADM DA RODOVIARIA	01/08/2018
572-1	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
483-1	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA	DIR. DE DIV. ORÇAMENTARIA DE ACOMPANH E EXECUÇAO DE PROJETOS	21/03/1994
138-1	FRANCISCO DE OLIVEIRA TOBIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1987
78-1	FRANCISCO ELIEZER DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/09/1986
6064-1	FRANCISCO EUZEBIO DE ALMEIDA LIMA	DIR. DO DEPTO. DE GESTAO URB. E PROJETOS - DGU	02/04/2018
573-2	FRANCISCO FEITOSA LOBO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
271-1	FRANCISCO FERREIRA LEMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1989
609-1	FRANCISCO GONZALES LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4647-3	FRANCISCO OSVALDO GONÇALVES DIAS	SECRETARIO (A) MUN.DE AGRICULTURA E PESCA	24/04/2017
270-1	FRANCISCO XAVIER	AGENTE DE VIGILANCIA	24/05/1989
5994-1	FRANCIVALTER CARDOSO TEIXIERA	ADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA	24/04/2017
503-1	FREDE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5205-1	FREDSON DA SILVA MARTINS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27/02/2008
4138-1	GABRIELA PEREIRA MONTEIRO DE SOUZA	PENSIONISTA	06/06/2007
6074-1	GENESIO OLIVEIRA ROCHA	ASSESSOR JURIDICO	01/08/2018
611-1	GENIVAL PEDROSO DA ROSA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4052-1	GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELLO	ARQUITETO	25/10/2007
4285-1	GERSON CARNEIRO ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/08/2008
4059-1	GETULIO FERREIRA RAMOS	PENSIONISTA	01/01/2008
5930-1	GILLIARD MOREIRA LIMA	Diretor do Departamento de Prevençao e Preparaçao-COMDEC	26/04/2017
4163-1	GILMAR RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
446-1	GILSON MARIO ANGELO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
6060-4	GLADENICE ALVES RODRIGUES	DIRETOR DE DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	19/02/2018
5515-3	HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	ASSESSOR - ENGENHARIA	24/04/2017
437-1	HELIO GOMES DE MELO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
497-1	HERMES ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
358-1	HILARIO LOURENCO DIAS	ART CONSTRUCAO CIVIL	25/03/1991
90-1	IDE JOAO NUNES SEIXAS	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
513-1	ILDA FERREIRA MEIRELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
2257-1	IRACILDA RIOS DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/05/2000
4165-1	IRACY MELO DA COSTA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	04/03/2008
3876-1	ISAIAS SILVA BATISTA	GARI	11/07/2007
32-1	ISMAEL ALVES DE MOURA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/06/1985
305-1	ISRAEL FRANCISCO DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/1991
3836-1	IVALDO FERNANDES DA ROCHA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	26/07/2007
6018-2	IVAN DE LIMA MAIA	DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS	20/09/2017
3912-2	IVO OLIVEIRA BATISTA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
76-1	IZABEL DA SILVA LUCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/09/1986
36-1	JACKSON JOSE SALES MIRANDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	01/02/1986
4438-2	JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO	PROCURADOR MUNICIPAL-I	20/04/2009
6058-1	JANIELE SOUZA ARAUJO	SECRETÁRIO (A) DO SECRETÁRIO DA SEMPLA	01/03/2018
722-1	JEANY COELHO DOS SANTOS	PENSIONISTA	02/05/1991
3958-1	JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	GARI	03/09/2007
593-1	JESUS BENTO DE FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
723-1	JOANA PEREIRA DO CARMO	PENSIONISTA	07/04/1994
4309-1	JOANYS COELHO DOS SANTOS	DIRETOR (a) DA DIVISAO DE TESOURARIA	15/10/2008
166-1	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
199-1	JOAO BOSCO MARQUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1988
50-1	JOAO FEITOSA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/04/1986
5879-1	JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. PUBLICA	21/04/2017
6142-1	JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR DA SEMPLA-COMPLA	01/08/2018
511-1	JOAO NUNES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
87-1	JOAO PEDRO DA SANTA CRUZ SILVA	AGENTE DE PORTARIA	01/01/1987
3868-1	JOAO SILVA COSTA FILHO	GARI	10/07/2007
409-1	JOAQUIM FAVARO DE PAULA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	06/01/1991
5810-3	JOCABED CAETANO DA SILVA	DIR.DIV.ADM.CON.FIN.AUT.TRANS. NA COORD. MUNICIPAL DE TRANSP	10/01/2018
3959-1	JONAS PEREIRA DONATO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
745-1	JORDAO DEMETRIO	APOSENTADO	24/12/1946
4836-2	JORDAO DEMETRIO ALMEIDA	PROCURADOR MUNICIPAL-I	16/05/2011
176-1	JORGE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20/04/1988
54-1	JOSE ANTONIO MOURA TELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/04/1986
5982-1	JOSE ANTONIO PRESTE DA SILVA	Diretor de Departamento de Assuntos Fundiarios	24/05/2017
4872-1	JOSE ERNESTINO FERREIRA XAVIER	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	21/10/2011
5875-3	JOSE FELIPE BEZERRA ROCA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DA CHEFIA	24/04/2017
5890-1	JOSE FRANCISCO JORGE DIAS	DIRETOR DIV ADM DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	24/04/2017
442-1	JOSE GERONIMO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
245-1	JOSE JOAO DE ASSIS	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/1989
288-1	JOSE MARIA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1989
65-1	JOSE MAXIMO LEMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/05/1986
40-1	JOSE MORON ESERO	APOSENTADO	13/03/1986
602-2	JOSE NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
6054-1	JOSE NILTON TUPARI	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO-CONTRAN	12/03/2018
2338-1	JOSE RODRIGUES NEVES	APOSENTADO	01/02/2001
435-1	JOSE SALVINO LOPES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
4024-1	JOSINEY FAUSTINO ARANHA	AGENTE DE VIGILANCIA	25/09/2007
3796-1	JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	19/07/2007
3875-1	JURANDIR DA SILVA GOMES	GARI	10/07/2007
181-1	KATIA CILENE DUARTE DE SOUZA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/06/1988
5105-2	LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	09/07/2007
726-1	LINDER LIDIA MENDES	PENSIONISTA	01/01/1990
289-1	LINDOMAR BARROSO MEDEIROS	DIRETOR DA DIVISAO DE ARRECADACAO	15/06/1989
1991-2	LOURENCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3757-1	LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES	DIR. DO DEP. LICITAÇAO E CONTRATO DA PROGEM	27/07/2007
1963-2	LUCAS ALVES DOS SANTOS	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	01/01/2000
1788-1	LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/02/1999
179-1	LUCIO APONTES VASQUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/05/1988
5899-1	LUCIO RODRIGUES FLORES	PREGOEIRO (A)	15/05/2017

123-1	LUCIO SALAZAR RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/1987
579-1	LUDYMAR SILVA CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/05/1995
5958-1	LUIS HENRIQUE LEITE LIMIERI	DIRETOR DE DIVISAO DA CHEFIA DE GABINETE	15/05/2017
6087-1	LUIZA LEMOS DE OLIVEIRA	AUXILIO FUNERAL	01/11/2018
4503-1	LUZIA FIRMINO NUNES	PENSIONISTA	07/04/2009
576-1	MANOEL JOAO FERREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
469-1	MARCELO ALVES RODRIGUES	COORDENADOR DA COMDEC	21/03/1994
5896-1	MARCELO LOPES DA SILVA	DIRETOR DIV ADM ESTADIO MUNICIPAL	24/04/2017
728-1	MARGUERRITE DE OLIVEIRA ALVES	PENSIONISTA	01/01/1990
187-1	MARIA DA CONCEICAO ALVES COSTA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/08/1988
2820-1	MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO MOREIRA	PENSIONISTA	01/11/2002
3878-1	MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA	GARI	01/08/2007
3544-1	MARIA DE NAZARETH LIMA	PENSIONISTA	23/05/2005
727-1	MARIA DO CARMO AGUIAR	PENSIONISTA	01/11/1993
277-2	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES	PREGOEIRO (A)	01/06/1989
747-1	MARIA LESSA DE LIMA	APOSENTADO	01/04/1994
214-1	MARIA NEIDE DA COSTA MOURAO	APOSENTADO	09/02/1989
3261-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	PENSIONISTA	01/10/2004
4164-1	MARILUCIO ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
185-1	MARINA DOS SANTOS ORTIZ	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/1988
599-1	MARIO LUCAS DE ANDRADE FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3813-1	MARTINS FIRMO FILHO	CONTADOR DA SEMAD	12/07/2007
259-1	MAURICIO CASSUPA PINTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1989
577-1	MAURILIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
3780-1	MAXSAMARA LEITE SILVA	CONTROLADOR GERAL	25/07/2007
4032-2	MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007
3900-2	MELQUIADES NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5870-1	MICHELLE SOARES DE SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DA CHEFIA	24/04/2017
5898-1	MILENE PAES DE MOURA	SECRETARIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	15/05/2017
6053-1	MIRLANE FERREIRA PONTES	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	05/02/2018
1389-1	MODESTA SALAZAR SANCHEZ	PENSIONISTA	02/01/1998
1946-1	MOISES ARAUJO DE QUEIROZ	APOSENTADO	11/01/1999
4011-1	NADIA ILORCA RAPO	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	17/09/2007
5856-2	NAYARA OLIVEIRA DE PAULA	ASSESSOR DE PROCURADOR	24/04/2017
5992-1	NAZILDO BRAGA DA SILVA	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	15/05/2017
1966-1	NAZIMERI REGIS CABRAL	PREGOEIRO (A)	01/01/2000
5933-2	NILCILENE ALVES TARTARO	DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD	07/03/2018
2415-1	NILTON COELHO MELO	APOSENTADO	01/09/2001
5579-3	NILTON DORADO PEREIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS DA CHEFIA DE GABINETE	24/04/2017
3854-1	NORBERTO JOAO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/07/2007
3882-1	OLINDA ROSA ORIQUELA PONEZ	GARI	01/08/2007
2052-1	ONEIDE SANCHES NOGUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/02/2000
5868-1	ORLANDO PENHA VARGAS	COORDENADORIA GERAL DA SEMER-COMER	24/04/2017
430-1	PAULO CORTEZ	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
208-1	PEDRO FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/11/1988
3996-1	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	24/09/2007
125-1	PEDRO VENANCIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1987
5912-1	RAILSON DA SILVA GALDINO COSTA	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA	15/05/2017
177-1	RAIMUNDA TAVARES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1988
5873-3	RAIMUNDO CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	24/04/2017
3863-1	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO	DIRETOR DA DIVISAO DE FISCALIZACAO	12/07/2007
117-1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/05/1987
2261-1	RAIMUNDO RAFAEL RODRIGUES	APOSENTADO	01/07/2000
5886-1	RAINA GOMES PANTOJA	DIR.DEP.DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	24/04/2017
300-1	RAMIRES SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/01/1991
5472-3	RANIERE MELO DA SILVA	SECRETARIA DA PROGEM	24/04/2017
445-1	RICARDO ANTERZANA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA	24/02/1992
447-1	ROBERTO CARLOS AGUIAR DE FARIAS	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
3916-1	ROBERTO DA CUNHA MARIOBO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2007
615-1	ROBERTO MORENO PEDRISCH	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4855-1	ROBERVAL MARQUES PINHEIRO	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	25/07/2011
5575-4	ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	DIRETORA DA DIV. DE CAD. DE SERVIDORES	01/11/2017
4453-1	ROGERIO FERREIRA INACIO	COVEIRO (a)	04/05/2009
4443-1	ROLES DURAN GUASICO	COVEIRO (a)	15/04/2009
3872-1	RONY DE SOUZA COSTA	GARI	10/07/2007
3941-1	ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	28/08/2007
184-1	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	OUVIDOR	13/07/1988
521-1	ROSA MARIA LEITE COELHO	Diretor da Divisão de Dívida Ativa	11/04/1994
5508-5	ROSANA AGUIAR FURTADO	DIR.DIV.OPER.TRANSP.COLET. SERVIÇOS ESPECIAIS DE TRASPORTE	24/04/2017
519-1	ROSANA SALVATIERRA MARINHO	DIRETOR (A) DA DIV. DE FOLHA DE PAGAMENTO	11/04/1994
731-1	ROSINEIDE DO NASCIMENTO BIRA	PENSIONISTA	01/01/1990
6007-1	RUDID SANDRO SOARES EGUEZ	DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	01/06/2017
260-1	SALATIEL ALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/05/1989
3947-2	SALATIEL ARAUJO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
246-1	SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR	CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS	03/04/1989
5895-1	SANDRA PANTOJA DE CASTRO	DIR. DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL	24/04/2017
3942-1	SANGELA PANTOJA DE CASTRO	COVEIRO (a)	20/08/2007
5986-1	SEBASTIAO DE SOUZA SILVA	SECRETARIO MUN. DO MEIO AMBIENTE	02/06/2017
587-1	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
3016-1	SEBASTIAO LIMA DE SOUZA	PENSIONISTA	21/10/2002
3809-1	SEBASTIAO RODRIGUES	COVEIRO (a)	02/08/2007
3963-2	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	DIRETOR DA DIV. DE VIGILANCIA MUNICIPAL	03/09/2007
5924-1	SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE	25/04/2017
5551-3	SHYRLENE PINTO CARDOSO	ASSESSOR TECNICO DA SEMMA	24/04/2017
5954-1	SIDNEI ALQUISA	DIRETOR DA DIVISAO DE APOIO DISTRITAL	24/04/2017
5758-3	SILVANETI PEREIRA CAMARGO	DIRETOR DA JUNTA ADM. DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)	05/12/2017
5872-2	SUELY MONTEIRO DE SOUZA	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DO DRH	24/04/2017
4862-1	SULAMITA DE SOUZA	PENSIONISTA	25/04/2011

3884-1	TAYANE NERY DA SILVA	GARI	27/07/2007
6057-1	THEURYANNIG DE ALMEIDA FURTADO	DIRETOR DA DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	05/03/2018
5894-1	THIAGO BRUNO ALVES	DIRETOR DE DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	15/05/2017
5990-1	THOME ALVES	DIRETOR DA DIVISAO DE CONSERVACAO E MANUTENCAO	24/04/2017
127-1	VALDIR ARAUJO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1987
6072-1	VALDIR JOSE CORDEIRO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	12/04/2018
5874-5	VANICIA CASTRO DA SILVA	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E PROGRAMA	02/05/2017
1944-1	VANJA ALVES SOUZA OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/10/1999
3697-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	PENSIONISTA	01/06/2007
4298-1	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	08/09/2008
3877-1	WALDECI GUSMAO DE OLIVEIRA	GARI	12/07/2007
161-1	WALDIR RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/04/1994
81-1	WALKER RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/11/1986
3936-2	WELTON DA SILVA COELHO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/08/2007
5234-2	WISNETE DE PAULA OJOPI	SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	27/02/2008
4030-2	YVENIZEN PEREIRA SANCHES	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS			
Listagem de Trabalhadores Ativos Até 31/12/2018			
Matrícula	Nome do Trabalhador	Cargo	Admissão
6122-1	ADRIANA CHAVEZ CUELLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL	10/07/2018
4010-2	ADRIANA SILVA ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17/09/2007
5539-1	ADRIELY CRISTINA LIMA DE ASSUNÇAO MEDEIROS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	11/03/2016
5519-1	ADRINA DE JESUS NOBRE	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
86-2	ALDENILZA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21/12/1986
6113-1	ALESSANDRA PEREIRA LIMA	DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	05/07/2018
6107-1	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	29/06/2018
6109-1	ALINE FERREIRA DE MORAIS	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	29/06/2018
386-3	ALONSO RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	05/05/1989
5459-1	ANA CLAUDIA VALDERAMOS	PSICOLOGO (A)	22/04/2015
4450-2	ANDRE BRASIL GUTIERRE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	14/04/2009
3768-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	25/07/2007
4286-2	ARTUR BRAGA PIRES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/08/2008
5521-1	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
507-2	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
508-2	CLAUDIA REGINA SILVA MAIA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
3866-2	CLAUDIA RODIS LOPES	COZINHEIRO (A)	25/07/2007
4020-2	CLEUDINETE LOPES DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5269-4	CRISTIANE FERREIRA LAUREANO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS	15/05/2017
3853-2	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
342-2	EDSON CRISPIM RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	13/03/1991
3865-2	ELDA LOPES JUSTINIANO	COZINHEIRO (A)	12/07/2007
4028-3	ELINE EVANGELISTA MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
4047-2	ESTANISLAU PENHA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA	24/10/2007
498-2	FABIO LINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	05/04/1994
6108-1	FABIOLA BRAGA DANTAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	29/06/2018
5518-5	FLORA MERICY ALENCAR SUAREZ	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4160-2	FRANCISCA DA SILVA MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/03/2008
610-2	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	10/07/1995
504-2	GERONILMA DE SOUZA CANDIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
3793-2	GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	COORDENADOR DA COORD. MUN. DOS PROGRAMAS SOCIAIS	27/07/2007
575-2	JOEL ELAGE CARNEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	17/05/1995
6112-1	JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	29/06/2018
84-2	JOSE FIRMINO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	01/12/1986
3354-3	JOSE MARCOLINO DA SILVA FILHO	DIR. DIVISÃO DE TRABALHO	01/08/2017
5517-2	JUVINA DE LIMA FERREIRA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4031-2	KESSIA TEIXEIRA TORRES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5479-1	LIZIANE FERREIRA VARGA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	25/06/2015
1780-3	LUCIENE CARLOS DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	18/02/1999
5700-1	LUCILA SOCORRO DE OLIVERA	SECRETARIO MUN. TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2017
3893-2	MARCOS VALERIO GUTIERREZ DOS ANJOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	19/07/2007
4174-2	MARIA ALDENIZA DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	13/03/2008
6131-1	MARIA DIVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	23/07/2018
3851-2	MARIA ELZA VAZ AZEVEDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30/07/2007
5571-1	MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	28/06/2016
5246-7	MARIANNE FRAZAO DE ALMEIDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA SEMTAS	24/04/2017
3783-2	MARINEZIA LUZIA DE SOUZA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	31/07/2007
6110-1	MAX FERNANDES NUNES	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	26/06/2018
6111-1	MEIRIVAN COELHO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	29/06/2018
6065-1	PAULA VARGAS CORTEZ	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	01/04/2018
5160-4	RAIMUNDA MIRTA JUSTINIANO DANTAS	DIRETOR DIV. AP. CRIANÇA E ADOLESCENTE ABRIG-FEMININO	24/04/2017
4868-2	RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	29/09/2011
5206-1	REGIANE EVANGELISTA CABRAL	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/06/2013
5405-4	REINALDO MENDEZ CUELLAR	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	24/04/2017
5668-2	ROSANGELA LOPES DE FREITAS	DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	24/04/2017
5621-3	ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA	DIRETOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	24/04/2017
4455-2	ROZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/05/2009
5854-3	RUBILANDIA ALVES DOS SANTOS	DIRETOR DE DIV DO ABRIGO PROVISÓRIO	02/05/2017
4841-2	RUTH FARIAS DE MELO	MERENDEIRA	30/05/2011
5357-2	SAMIA CORREIA KARANTINO	DIRETOR DIV. APOIO AOS PROG. SOCIAIS-AREA RURAL	24/04/2017
371-2	SERAFIM ARGANDONHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15/04/1991
4930-2	SERGIO DE OLIVEIRA DURAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	23/08/2007
3849-2	SILVIA NERY DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
523-2	VALDECI SAID FLORES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
4922-2	VALDINO PINHEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	02/07/2007
5520-1	VERA LUCIA TITO NASCIMENTO	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4458-2	WILKSANDRA ARAUJO SOARES	COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DO ACOLHIMENTO-IADL	15/04/2009
391-2	YOLANDA VELARDE DURAN	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25/06/1991
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SAÚDE - SEMSAU			

Listagem de Trabalhadores Ativos Até 31/12/2018

Matricula	Nome do Trabalhador	Cargo	Admissão
1967-1	ADANILDSON SICSU GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
405-1	ADEMAR MELO	AUXILIAR DE PORTARIA	02/01/1991
1960-1	ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS	DIR. DA DIVISAO DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO HOSPITAL REGIONAL	01/01/2000
4003-1	ADMAR FERREIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
6157-1	ADRIANA ALMEIDA BRITO	DIRETOR DE DIVISAO DE SAUDE	03/09/2018
3951-1	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	05/09/2007
6176-1	AGOSTINHO MAMEDE BASTOS	TECNICO EM LABORATORIO	01/10/2018
6077-1	AGUIDA THOMAZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	07/05/2018
6166-1	AKILAS PANTOJA VARGAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/10/2018
6187-1	ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/11/2018
6083-1	ALESSANDRA LESSA SOARES SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/06/2018
6130-1	ALEXANDRA SALES MEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/08/2018
6070-1	ALINE MARTINS DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	17/04/2018
5786-1	ALLAN COSTA DE ANGELO	GERENTE DE ENDEMIAS	08/05/2017
6137-1	ALLANN ALVES PINHEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	14/08/2018
1989-1	ALZENA FERNANDES PONCIANO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
6154-1	ANA CARLA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2018
4293-1	ANA GLEICE BUENO RUSCHEL	ECONOMISTA DOMESTICO	23/08/2007
533-1	ANA MARIA GONCALVES BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
4223-1	ANA PATRICIA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5467-4	ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA	Dir. do Departamento de Tecnologia e Informação	24/04/2017
2001-1	ANGIANE SALES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6063-1	ANIELE PEREIRA DE JESUS	ENFERMEIRO (A)	26/03/2018
4610-1	ANNA CARLA ANTUNES	ENFERMEIRO (A)	30/03/2010
5883-1	ANNA CHRYSTYNA ALVES LESSA	DIRETOR TECNICO DO CAPS	12/09/2017
3949-1	ARLISON BATISTA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
3986-1	ASSIS FERREIRA DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
3909-1	AUGUSTO RODRIGUES NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
4656-1	AUREA FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
3567-2	AURISNEY CRISTINA MORE ANTERZANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
34-2	AURISTELIO DE ALMEIDA NIEDERAUER	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01/09/1985
2014-1	BALBINA NASCIMENTO CASTILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
3998-1	CANDIDA VASQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
5054-2	CARLITO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5545-2	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MÉDICO CIRURGIÃO	08/04/2016
1959-1	CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5667-1	CARMELO BEJARANO ROCA	MEDICO CLINICO GERAL	17/11/2016
5802-2	CARMELO BEJARANO ROCA	MÉDICO CIRURGIÃO	01/03/2017
5129-4	CARMEM CAMACHO FURTADO	COORDENADOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24/04/2017
5061-2	CARMEM NOCO NOE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4900-1	CARMINA CORREIA ALEXOPULOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/03/2012
605-1	CECILIA GONCALVES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3762-1	CELIO TARGINO DE MELO	CIRURGIAO (A) DENTISTA	10/07/2007
4162-2	CHIRLENA PEREIRA LIMA	GARI	04/03/2008
6090-1	CILENE RIBEIRO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
6068-1	CINTIA APARECIDA RODRIGUES SHIRAISHI	ENFERMEIRO (A)	03/04/2018
5704-2	CINTIA LISBOA ARAUJO TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2018
5773-3	CLARICE NAY RODRIGUES	DIRETOR (A) DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS	01/08/2017
2161-1	CLARIVEL CHUMA PARADA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4655-1	CLAUDETE GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
4315-1	CLAUDIA COSTA DE SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/12/2008
6140-1	CLAUDIA GONÇALVES BARROSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/08/2018
98-1	CLAUDINA SOUSA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987
255-1	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA VIANA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/04/1989
3770-1	CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007
4460-1	CLEIDIANE ALVES RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
3895-1	CLEIDSON SERRA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
106-3	CLEONE PENHA DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	02/02/1987
3960-1	CLEONILCE BARGAS BACA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
3767-1	CLEUNICE FERRAZ DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007
4807-1	CONSUELO DA SILVA LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
4790-2	CORDELIA CRUZ SANTANA	COORDENADOR DE DOENÇAS TROPIACAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIASE	06/01/2011
3790-1	CREUSA MARIA MATTOS DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/07/2007
4008-1	CREUZA NERIS MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
6160-1	CRISTIANE BARROS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2018
3785-1	CRISTIANO GUSMAO PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2007
4206-1	CRISTIANO SALES DE AGUIAR RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
130-2	CRISTOVAO VACA CHAVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	01/07/1987
6149-1	DAIANE CRISTINA SEVERO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2018
5640-3	DAIHANE PAIVA DA SILVA	NUTRICIONISTA	01/07/2018
6156-1	DANIELA FERNANDES DO CARMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/08/2018
4176-1	DANIELE HOLANDA CALIXTO	COORDENADORA DE VIGILANCIA AMBIENTAL	31/03/2008
6169-1	DANIESSA NUNES MOYE	ENFERMEIRO (A)	17/09/2018
4268-2	DANNYELE GEORGIA SANCHEZ PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/09/2018
6153-1	DAYANNE DE FREITAS LUCINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/08/2018
6100-1	DAYANNE GONÇALVES DAVID	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
6093-1	DAYSE GRACIELLY LEITE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
1982-1	DEGMAR MUNIZ DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
603-1	DENICE LIMA SERAFIM	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3934-1	DENILSON MARQUES DE AZEVEDO	BIOQUIMICO	27/08/2007
5044-1	DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES	COZINHEIRO (A)	02/08/2012
5762-7	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	01/03/2017
3903-1	DENNIS VILAFORTE DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5059-2	DEUSALINA ALMEIDA MONTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6119-1	DIANA MUNIZ DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/07/2018
6061-3	DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	26/03/2018

3901-1	DIONE FRANCA PIMENTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/08/2007
596-1	DIONIZIO GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
536-1	DORALICE PAIVA FONTINELI	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
3760-1	DULCIO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	31/07/2007
6094-1	EDILENE BARBOSA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
227-2	EDILZA EGUEZ	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1989
4153-1	EDINALDO COSTA DE PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/03/2008
3833-1	EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
4787-2	EDIRLENE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/01/2011
595-1	EDITE LEITE FEITOZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3827-1	EDMUNDO SALVATIERRA GUSMAN	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	27/07/2007
3842-1	EDNA SANTOS QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
4287-2	EDNICE DA HORA	ASSISTENTE SOCIAL	23/08/2007
4452-2	EDSON CHICABA MUQUEMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	20/04/2009
3905-1	EDSON DE SANTANA LEITE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
6062-2	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	ENFERMEIRO (A)	26/03/2018
4147-2	EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO	ADMINISTRADOR	06/03/2008
6078-1	EDSON MOREIRA DOS SANTOS	CIRURGIAO (A) DENTISTA	07/05/2018
6175-1	EDVANA VARGAS GUSMAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2018
6087-1	EDVANIA DE SOUZA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
5738-3	ELAINE RAMOS DA CRUZ	CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	24/04/2017
1975-1	ELCILENE AZZI	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4428-2	ELCIO LOPES FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2009
1988-1	ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
6186-1	ELIANA DA COSTA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/12/2018
1994-1	ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5824-1	ELIANE BRITO RECHE	COORDENADOR TECNICO DA SEMSAU	24/04/2017
3826-1	ELIETE LIMA DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3981-2	ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS	CH. CENTRO SAUDE CARLOS CHAGAS	31/08/2007
2002-1	ELINA CUELLAR	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5145-5	ELIVETE LOPES RIBEIRO	DIRETOR OPERACIONAL DO SAE	01/07/2017
1983-1	ELIZETH MORAIS FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/01/2000
3954-1	ELYK VERONICA OLIVEIRA VARGAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
6151-1	EMANUELLE BEZERRA FREITAS LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2018
6116-1	EMERSON GUAÇANO PALACHAI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/06/2018
6103-1	EMILY DA MOTA VELOSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6150-1	ENNIO BARROS FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2018
1951-1	ERICA HENSING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
6185-1	ERICA RIBEIRO DE LIMA	BIOQUIMICO	07/12/2018
3839-1	ERIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/07/2007
6075-1	ESPERANÇA LOPES PEREIRA	ENFERMEIRO (A)	07/05/2018
6088-1	ESTEFHANY RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
4146-1	EUCILENE DOS SANTOS MERCADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/03/2008
4929-1	EUTON ALENCAR FAIAL	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/05/2012
3886-1	EVERALDO PEREIRA RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	19/07/2007
6163-1	EWELYN MARIANE REGIS LARA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/09/2018
6039-3	FABIO BERNARDO PARADA MELGAR FRANCO	COORDENADOR DO SAE DE ITS/HIV/AIDS E HEPATITE-SAE	01/11/2017
6118-1	FABRICIO BRITO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	10/07/2018
6162-1	FERNANDA KELLY VIEIRA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/10/2018
5555-4	FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO	MEDICO GINECOLOGISTA	29/05/2016
6165-1	FERNANDO VERAS RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2018
3987-1	FIDELIA MORENO ANTELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
6132-1	FRANCIKARLA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2018
5060-2	FRANCIMAR CARDOSO TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
212-2	FRANCINEI SOARES DE LIMA	ARTIFICE EM MECANICA	01/02/1989
4025-1	FRANCINETE BRAGA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5053-2	FRANCINETE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4644-1	FRANCISCA FAUSTINO SERRATE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2010
1986-1	FRANCISCA LAURA BARROSO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4142-1	FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
502-2	FRANCISCO ALVES DE MORAES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
3906-1	FRANCISCO COELHO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA	02/07/2007
3810-1	FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/07/2007
3908-1	FRANCISCO GONCALVES BASTOS NETO	AGENTE DE VIGILANCIA	18/07/2007
406-2	FRANCISCO MENDES RAMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/03/1991
3985-1	FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
5457-4	FREDDY ROJAS PARDO	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	02/03/2016
5069-2	FREDERICO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6146-1	FREDSON RUBIM LIMA	MEDICO CLÍNICO GERAL	19/07/2018
5559-4	FREDY TORRICO ORELLANA	MEDICO GINECOLOGISTA	05/05/2016
139-1	GALDINO CAMPOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1987
6188-1	GEISIANE DE ASSIS DUTRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/11/2018
1949-1	GERSINA DE JESUS NOBRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
3847-1	GIAN TORRES LOPES	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA	10/07/2007
5055-2	GILBERTO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3897-1	GILVAN FERREIRA NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	02/08/2007
6097-1	GILVANI DE OLIVEIRA CESARINHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
5491-1	GLADENICE JUSTINIANO GOMES	MEDICO CLÍNICO GERAL	03/07/2015
6089-1	GLEISCIANE PINHEIRO DA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
3828-1	GRACINETE ALVES BARROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
2183-1	GUEIZA CUELLAR NAURO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4150-1	HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2008
2003-1	HELENA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
1977-2	HELIO ROZENDO MAILERA MOYE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
594-3	HERNANDES RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
157-1	HUMBERTO MENDONCA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/12/1987
4152-1	IDA FERREIRA MEIRELES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
3848-1	ILDILENE MONTENEGRO NOGUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/2007

6136-1	INGRID SOUZA QUIROZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/08/2018
3997-1	IRANILSON GONCALVES BARROZO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
4789-2	IRENE SANCHEZ MARECA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2011
6030-2	ISALTINA NASCIMENTO DE CARVALHO LIMA	CH. CENTRO SAUDE IRMA M. AGOSTINHO	25/06/2018
4143-1	ISRAEL SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/03/2008
5057-2	IVACI DA CONCEIÇAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4446-1	IVANA DE OLIVEIRA PANTOJA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
1952-1	IVANE DA CONCEICAO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
5063-2	IVANEIDE ALVES PINHEIRO DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6084-1	IVANILCE ALVES MONTES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
4449-1	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/04/2009
4173-1	IVONETE RIBEIRO BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2008
6098-1	IZABELA SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6139-1	JAIR ISSLER BOTONI	TECNICO EM RADIOLOGIA	14/08/2018
4774-1	JAMILLE CHAVES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)	10/11/2010
3568-5	JANAINA LOBO MERCADO	DIRETOR DO NUCLEO DE EDUCAÇAO PERMANENTE E PREV. DE EPAT-SAE	04/09/2017
6171-1	JANAINA MATOS DE MELO E SILVA COVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/09/2018
6096-1	JAQUELINE CORREA DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6159-1	JARDSON FERREIRA MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2018
3717-1	JEAN LOUIS MARIE BARDY	MEDICO (A) PEDIATRA	18/07/2007
6138-1	JEFFERSON TORRES LOPES	TECNICO EM RADIOLOGIA	14/08/2018
5066-2	JENY FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4776-1	JEORGETH DA COSTA FREITAS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2010
3899-1	JERRY ADRIANO CARNEIRO BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
3749-1	JESANA CARNEIRO REGO PAPA	ENFERMEIRO (A)	26/07/2007
156-1	JOAO BATISTA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/12/1987
3716-2	JOAO COSTA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/09/2018
3888-2	JOAO EXPEDITO MACHADO MELO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
6170-1	JOCILENE PINHEIRO BARROS	ENFERMEIRO (A)	13/09/2018
1992-1	JOEL MONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3945-1	JOELMA ALENCAR FRANCA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/09/2007
6074-1	JOHNNY DE SOUZA MARQUES	Tecnico em Saude Bucal	24/04/2018
574-2	JONISON PEREIRA SAVALO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/2007
6128-1	JORDAINE HORLENE MEIRELES DE ABREU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/08/2018
3894-1	JORGE ESPOSITO MAIA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
2013-1	JORGINA ALMEIDA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5056-2	JOSE FRANCISCO DE ASSIS TORRES TEMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3748-1	JOSE JOSE RODRIGUES ANDRADE	MEDICO CLINICO GERAL	13/07/2007
5051-2	JOSE RAMALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3830-1	JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
6086-1	JOSIANE MARQUES SAMPAIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018
4803-2	JOSSINETE AGUIAR RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	28/01/2011
5675-1	JOVANNY BRASIL EGUEZ CALDAS	MEDICO CLINICO GERAL	01/12/2016
5064-2	JUAREZ NIMON AROWA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5023-1	JUCILEIDE MERCADO BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/08/2007
5446-1	JUCINARA DA SILVA PENHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	23/03/2015
6115-1	JULIETE GARCIA CORDOVA PIMENTEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2018
1979-1	JURACI LEITE SALES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5225-2	JUSCILENE DE SOUZA PESSOA	ORDEM JUDICIAL	01/02/2013
2004-1	JUSSARA ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6099-1	JUSSARA OLIVEIRA LUIZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
4932-2	KAIRINA LOBO GOMES LIMA	Diretor da Divisão de Tesouraria	23/08/2007
3965-1	KALINE NOE MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007
4017-1	KEILA SICSU GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
4506-1	KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRO (A)	30/06/2009
3964-1	KIRLA DAMASCENO BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
6085-1	LAURA APARECIDA VIEIRA PADUAN PACHECO	ENFERMEIRO (A)	11/06/2018
3892-1	LEANDRO HONORIO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/07/2007
3946-2	LEIDIANA RODRIGUES GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007
3824-1	LEIDIANE FELIX QUINTAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
5338-4	LEILA RADUAN RODRIGUEZ	MEDICO CLINICO GERAL	02/08/2016
4289-1	LEONARDO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	11/08/2008
112-1	LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	09/02/1987
5365-1	LILIAN SUARES QUINTAO	TECNICO EM LABORATORIO	25/08/2014
5443-2	LILIANA ATIARI MAGALHAES CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/03/2015
6082-1	LINDALVA ALVES PONTES	Tecnico em Saude Bucal	14/05/2018
6102-1	LIVIA MARIA BENTO NERY SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
3795-1	LIVIA PEREZ BADRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/08/2007
1953-1	LORETO MILENA ROCHA VARGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
6081-1	LOURIVAL RIBEIRO FERREIRA	FARMACEUTICO	22/05/2018
4433-1	LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
6114-1	LUCAS VAN BASTEN GONÇALVES DO CARMO	ENFERMEIRO (A)	28/06/2018
219-1	LUCIA SOUZA E SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/03/1989
5071-2	LUCIANO GOMES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3991-1	LUCIEUDA GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	11/09/2007
5203-2	LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	11/06/2013
4903-2	LUCINEIDE VIRIATO DANTAS	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DELTA OLIVEIRA MARTINS	01/08/2017
4001-1	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/09/2007
5386-7	LUIS ORLANDO TREVINO TORRICO	MÉDICO CIRURGIÃO	13/08/2016
3766-1	LUIZ ANTONIO RUSCHEL	CIRURGIAO (A) DENTISTA	30/07/2007
203-1	LUIZ LUCINO ALVES	AUXILIAR DE PORTARIA	01/09/1988
4607-1	LUZIA DA ROCHA NUNES	Enfermeiro-PAB-FIXO	05/03/2010
4019-1	LUZIANE COSTA MENDES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/10/2007
4658-1	LUZINEIDE MONGE CHAVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2010
5052-2	LUZIVALDO MEIRA DURAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6073-1	MADSON SOUSA DE MORAES	GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL	27/04/2018
6189-1	MARA AMARAL SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/11/2018
6091-1	MARA LEANDRA COSTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018

6095-1	MARCELO AZEVEDO VEIGA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018
6076-1	MARCIA BUENO RUSCHEL	PSICOLOGO	07/05/2018
1998-1	MARCIA REGINA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4861-1	MARCOS FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	04/08/2011
6125-1	MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES	DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL	01/07/2018
307-1	MARGARETE SEGAL DOS SANTOS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/01/1991
1987-1	MARIA ALDA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4650-1	MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2010
3821-1	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
6129-1	MARIA APARECIDA PLACIDO AIZDE DE SOUZA ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/08/2018
5050-2	MARIA AUXILIADORA COSTA PENHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3825-1	MARIA AUXILIADORA FERREIRA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3860-1	MARIA CARTAGENA SANTOS AGUIAR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	13/07/2007
3831-1	MARIA CREUSA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
204-1	MARIA DE FATIMA MERCADO QUINTAO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/09/1988
2005-1	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
394-1	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
1985-1	MARIA DO SOCORRO ABREU DE AZEVEDO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
1993-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3937-1	MARIA ELISA CUELLAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/08/2007
4185-1	MARIA FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
578-1	MARIA GECILENE REBOUCAS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
4191-1	MARIA IVANEIDE DA SILVA AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4297-2	MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA	PSICOLOGO	23/08/2007
5599-4	MARIA JENICE ALVES RUIZ	COORDENADOR GERAL DE SAUDE	13/06/2018
4934-2	MARIA KADIA SARAIVA DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2008
2178-1	MARIA LEDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
2007-1	MARIA LUCIA DA COSTA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2171-1	MARIA LUCINEIDE CARNEIRO MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
2008-1	MARIA LUCINEIDE DA CONCEICAO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4006-1	MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/09/2007
70-1	MARIA NUNES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/06/1986
3806-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007
1999-1	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
601-1	MARIA SORIANO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3995-1	MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2007
2170-1	MARIA ZAIRA CORNELIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4653-1	MARIELMA CARDOSO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
6135-1	MARILENE RODRIGUES DA CRUZ	ENFERMEIRO (A)	10/08/2018
2173-1	MARINA PEREIRA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4149-1	MARINA SANTIAGO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2008
39-1	MARINALVA PEREIRA DA MOTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/03/1986
6059-2	MARIUSKA BLANCO CRUZ	MEDICO CLINICO GERAL	20/03/2018
4651-1	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	ENFERMEIRO (A)	05/08/2010
4145-1	MARLENE GOMES DE FIGUEREDO TEIXERA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
1990-1	MARLENE SILVA DA COSTA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
390-1	MARLENE SOCORRO DA CONCEICAO ALVES MONTES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
4151-1	MARLUCIA DA SILVA FADELL	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5876-1	MARY GABRIELA ALBUQUERQUE DE FARAH	MEDICO CLÍNICO GERAL	05/10/2017
6155-1	MATEUS DA SILVA CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/09/2018
5072-2	MATULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4926-2	MAURICIO ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/2007
4000-1	MAXSUELLEN LEITE SILVA	OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS	17/09/2007
2165-1	MELISA JANE JESUS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
6032-4	MICHELLE LINS RAMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	18/09/2018
6104-1	MICNEIAS FERREIRA FACUNDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/06/2018
582-1	MINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
5288-1	MIRIAN AGUILAR PARADA GOMES	ENFERMEIRO (A)	01/07/2014
4788-2	MOISES SOUZA VIANA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/01/2011
6092-1	NATALIA PEREIRA GUARIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
5062-2	NATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3829-1	NAZARE SIRLENE DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	27/07/2007
3819-1	NAZIOMAR REGIS CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
4813-1	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/03/2011
6184-1	NILMARA GUEDES DOMINGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/11/2018
584-3	NIWTON CESAR DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5596-2	NUZIA FERREIRA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2018
1996-1	ODAIR CARNEIRO DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5065-2	ODAIR JOSE AJURU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
268-1	OSMILTON PINHEIRO BARROS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	15/05/1989
5875-1	PAULA RAYSA DE OLIVEIRA ZAMPARI	MEDICO CLÍNICO GERAL	05/10/2017
3904-1	PAULO ANDRE OLIVEIRA DE FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
3759-1	PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO	10/07/2007
5438-2	PAULO GONTIJO RODRIGUES	MEDICO CLÍNICO GERAL	02/03/2015
6127-1	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR EVANGELISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/08/2018
3889-1	PAULO HILDEBRANDO CARDOSO FIGUEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
3993-1	PAULO LIRA BORGES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
5847-2	PIERRE SAVIO CARDOSO BARROS	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/07/2018
6174-1	POLIANA SANTANA DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/10/2018
540-1	PRAZER MOREIRA DA SILVA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/07/1994
3885-1	RAFAEL DARTANYAN LIMA GOMES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
6164-1	RAFAELA PAOLA DE OLIVEIRA PONTES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2018
5068-2	RAIMUNDA QUEIROZ DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
6183-1	RAIRE CRISTINE PEREIRA DA CRUZ	ENFERMEIRO (A)	19/10/2018
6133-1	RAQUEL MERCADO JOAQUIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2018
5647-8	RAUL VACA PARRAGA	DIRETOR (A) DA DIVISAO DE RADIOLOGIA	24/04/2017
6069-3	RAYANNE DA SILVA GOMES	Tecnico em Saude Bucal	12/04/2018
6120-1	REBECA PAZ MENACHO HURTADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/06/2018

2153-1	REGINALDO DA SANTA CRUZ SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/2000
6148-1	REGINALDO SILVA TAVARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/09/2018
4129-1	RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	03/03/2008
6056-1	RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO	FARMACEUTICO	12/03/2018
5789-3	RICARDO MENDES SILVA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES-IATA	03/05/2017
3911-1	RICSON DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	12/07/2007
3935-1	ROBERTO REYNA LOPEZ	BIOQUIMICO	27/08/2007
3846-1	ROBSON JESUS LINO	MARINHEIRO FLUVIAL	12/07/2007
3774-1	ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO (A)	27/07/2007
3988-1	RONALDO VITAL DE MENESES	ENFERMEIRO (A)	17/09/2007
4569-1	ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	04/11/2009
2168-1	ROSALINA MENDONCA BEZERRA MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
3975-1	ROSANGELA DA SILVA LIMA	DIRETOR DE DIVISAO DE CONTROLE SANITARIO	17/09/2007
4808-1	ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES	COORDENADORA DO NIESSUS	08/02/2011
4035-1	ROSANGELA OLIVEIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
3879-2	ROSEMARY ILORCA RAPO PEREIRA	GARI	10/07/2007
3850-2	ROSENEIDE PEIXOTO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/07/2007
286-1	ROSIMAR PEREIRA MENEZES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	07/06/1989
4033-1	RUDSON PONTES SIMAO	DIRETOR DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	25/09/2007
3862-3	SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/07/2007
6167-1	SAID ASCUI CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/10/2018
6051-1	SAMANDA PRISCILA SPHINX MAIA	MEDICO CLINICO GERAL	01/02/2018
1958-1	SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
2000-1	SANDRA PAIVA DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
6173-1	SANDRO PANTOJA DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2018
4012-1	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/09/2007
6134-1	SEBASTIAO ALEX ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2018
3834-1	SEBASTIAO INUMA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
6190-1	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	COORDENADOR DO CAPS	08/11/2018
1974-1	SHEILA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5826-1	SIDERLEI FATIMA OLDONI HAITO	DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL	01/06/2017
4645-1	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/06/2010
2010-1	SILVIO MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4233-1	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
597-1	SONIA MARIA MIRANDA ALBINO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
1957-1	SORAYA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
2169-1	SORAYA FLORES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
6033-1	STASSULA CHIANCA POLITIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/08/2018
3777-1	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2007
4310-2	SUELY MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	22/10/2008
4459-1	SUELY PEREIRA MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/04/2009
4831-1	SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	19/04/2011
6121-1	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/07/2018
6182-1	TATIANE MACIEL MENDES	ENFERMEIRO (A)	30/10/2018
3939-1	TATIANE TAVARES TRANCOLIN DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	27/08/2007
4154-1	TERESINHA SOARES ROCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
6147-1	THAIRYNNE FERREIRA SAMPAIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/09/2018
6172-1	THYANNE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/10/2018
4804-1	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
586-1	VALDECI MATIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
4155-1	VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5058-2	VALDETE MAIA LIMA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3791-1	VALESKA CABREIRA QUINTAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/07/2007
3881-2	VANDA MARIA NOBRE	GARI	02/08/2007
6037-1	VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	21/08/2018
4879-3	VANESSA CRISTINA MORAES	SECRETÁRIO DE SAÚDE	26/12/2011
4777-1	VANESSA DOS SANTOS MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/11/2010
6168-1	VANESSA LEITE DE BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2018
5890-1	VANIELA MILAN LANZA	MEDICO (A) PEDIATRA	01/01/2018
4652-1	VERONICA NOGUEIRA LEMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/08/2010
6152-1	VIVIANE DE SOUZA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/08/2018
3852-4	VIVIANE PIMENTEL RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/2007
6161-1	WAGNER AUGUSTO GUTIERREZ DOS ANJOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2018
5848-1	WALDICLEIA CARDOSO FONSECA	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/06/2017
4299-1	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	MEDICO CLINICO GERAL	17/09/2008
5605-3	WANILZA FELIX RIBEIRO	ENFERMEIRO (A)	12/08/2016
6101-1	WANNYA MELO BRAGA SALES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018
3738-1	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	MEDICO CIRURGIA	10/07/2007
1965-1	WILMA SILVA HIBANHEZ BRANDAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5113-6	WINSTON OJOPI CUELLAR	DIRETOR (A) DA NUVEPA	24/04/2017
4802-1	YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/01/2011
5352-1	ZELIA MARIA DA SILVA REIS	TECNICO EM LABORATORIO	05/08/2014
4432-1	ZENILDA GOMES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
5779-1	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS	GERENTE ADMINISTRATIVO	24/04/2017
3805-1	ZULEIDE FERREIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:B3B70AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS. CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

A Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 11.139/2017, em atendimento ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, torna público o Edital de Reclassificação dos candidatos

classificados dentro do número de vagas para o cargo ao qual se inscreveu, aprovados no Concurso Público 001/2017 conforme descrito abaixo:

Médico
Clínico Geral
PROVA OBJETIVA SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Vaga P.N.E	Vaga Afro	Prova teórica	Títulos	Média final
1	715038	Mariuska Blanco Cruz	Não	Não	64,00	1,50	65,50
2	741084	Roberto Andrade Lima	Não	Não	64,00	S/ Nota	64,00
3	715973	Thais Camila Alves Lessa	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
4	746456	Thayane Vidon Rocha Pereira	Não	Não	60,00	S/ Nota	60,00
5	728888	Erich Matheus Adholfo Fernandes Menezes Da Silva	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
6	724084	Luciana Maria Da Silva Souza	Não	Não	56,00	S/ Nota	56,00
7	735943	Guadalupe Guardia Datzer	Não	Não	56,00	S/ Nota	56,00
8	736502	Pierre Savio Cardoso Barros	Não	Não	54,00	S/ Nota	54,00
9	741090	Caio Felipe Camilo Ibiapino	Não	Não	54,00	S/ Nota	54,00
10	748967	Jeferson Rodrigues Ramos	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
11	750264	Anna Caroline Leao De Souza	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
12	729482	Soraya Melendes Vieira De Andrade	Não	Não	50,00	S/ Nota	50,00
13	736442	Juliana Pani Cardoso Barros	Não	Não	50,00	S/ Nota	50,00
14	749493	Gustavo Bueno Ruschel	Não	Não	50,00	S/ Nota	50,00
15	748827	Danilo De Noronha Nunes	Não	Não	64,00	S/ Nota	64,00
16	729937	Carlos Luciano Martins Bidart	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
17	739674	Rogerio Da Silva Souza	Não	Não	60,00	S/ Nota	60,00
18	736632	Jose Vergilio Gomes Monteiro	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
19	736889	James Rabelo Garcia	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
20	747362	Atinelle Teles Novais	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00

Guajará-Mirim, 19 de Dezembro de 2018

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:31FF205B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS. CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

A Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 11.139/2017, em atendimento ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, torna público o Edital de Reclassificação dos candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo ao qual se inscreveu, aprovados no Concurso Público 001/2017 conforme descrito abaixo:

Orientador Educacional Zona Urbana
PROVA OBJETIVA SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Vaga P.N.E	Vaga Afro	Prova teórica	Títulos	Média final
1	726526	Fabiola Braga Dantas de Moura	Não	Não	66,00	S/ Nota	66,00
2	737875	Alexandro Maicon Coelho Melo	Não	Não	62,00	1,50	63,50
3	727233	Jorge Cleibson Franca Da Silva	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
4	715348	Alessandra Pereira Lima	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
5	724101	Adriana Chavez Cuellar	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
6	749037	Geane Keula Goncalves Silva	Não	Não	52,00	1,50	53,50
7	746110	Lucineide Viriato Dantas	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
8	743678	Marizeth Gomes Trindade	Não	Não	50,00	1,50	51,50
9	740248	Rosiane Cartagena Vargas	Não	Não	50,00	1,50	51,50
10	720908	Daniele Nascimento Palachai	Não	Não	50,00	S/ Nota	50,00
11	738535	Paula Maria Lopes Leao	Não	Não	50,00	S/ Nota	50,00
12	746181	Juselma Vieira Dos Santos	Não	Não	50,00	S/ Nota	50,00
13	720001	Shirley Dianne Ribeiro De Melo	Não	Não	54,00	S/ Nota	54,00

Guajará-Mirim, 19 de Dezembro de 2018

SHARLESTON OLIVEIRA CAVALCANTE
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EDCF0BDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVOS E INATIVOS 2018

RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO EXERCÍCIO 2018.						
ATIVO						
Nº	NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	NIV.	ADM.	PORT.
01	ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM	351.102.522-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO + CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	CC-2	03-01-13	713/13
02	CELSO MARTINS DOS SANTOS	584.536.872-34	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA + CHEFE SETOR PESSOAL	CC-2	07-01-14	836/17
03	DANIEL GOMES DOS SANTOS	221.478.612-00	DIGITADOR (AUXILIAR ADMINISTRATIVO) + DIRETOR GERAL	CC-2	01-04-16	832/17
04	CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO	792.768.812-04	PROCURADOR JURÍDICO	NS-V	29-03-16	
05	OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	478.540.652-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO +CHEFE DE DIVISÃO DE REDAÇÃO E COMISSÕES	CC-7	04-11-13	833/17
06	SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA	633.843.022-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO + CHEFE DE DIVISÃO DE ADM. ORÇAMENTO E FINANÇAS	CC-2	07-01-13	714/13
07	CLAUDIO AFONSO LIMA	687.385.792-00	MOTORISTA	NE- II	17-11-15	
08	SIMONE VALERIA SANTANA DE LIMA	946.718.182-72	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NE-I	08-04-14	
09	JOSE FREIRE DA SILVA	262.906.344-53	AGENTE ADMINISTRATIVO	NM-I	01-03-00	DEC.Nº 28/03
10	GIRLENE FRANCISCA DA SILVA	562.339.142-72	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NE- I	10-02-00	
INATIVO						**APOSENTADO**
11	JOSE GONÇALVES DOS SANTOS	340.806.942-53	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	NE - I	01-03-00	05-05-2003
12	PEDRO BISPO DO NASCIMENTO	125.068.265-72	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	NE - I	14-02-00	15-10-2012

OBS.: O Nº 09 O SENHOR **JOSE FREIRE DA SILVA** AGENTE ADMINISTRATIVO ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO, ATRAVÉS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2003.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:1A2BACBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.642 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.092.010,00 (um milhão, noventa e dois mil e dez reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FISCAL	3.1.90.11	01.01	262.110,00	-
			3.1.90.13	01.01	-	37.000,00
			3.1.90.16	01.01	10.000,00	-
			3.1.91.13	01.01	85.000,00	-
			3.1.90.92	01.01	-	110.000,00
			3.1.91.92	01.01	-	2.110,00
			3.1.90.94	01.01	-	208.000,00
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de profissionais do Ensino Infantil	FISCAL	3.1.90.04	01.11	21.400,00	-
			3.1.90.13	01.11	5.500,00	-
			3.1.90.16	01.11	-	46.900,00
			3.1.91.13	01.11	31.000,00	
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FISCAL	3.1.90.04	01.11	-	385.000,00
			3.1.90.11	01.11	-	183.000,00
			3.1.90.13	01.11	130.000,00	-
			3.1.90.16	01.11	272.000,00	-
			3.1.91.13	01.11	210.000,00	-
09.01.12.122.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.11	-	115.000,00
			3.1.90.16	01.11	65.000,00	-
			3.1.91.13	01.11	-	5.000,00
TOTAL POR FONTE				**01.01**	**357.110,00**	**357.110,00**
				01.11	**734.900,00**	**734.900,00**
TOTAL					**1.092.010,00**	**1.092.010,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AAFDC0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.643 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.630.105,66 (três milhões, seiscentos e trinta mil, cento e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FISCAL	3.3.90.46	01.00	-	120.000,00
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	FISCAL	3.3.90.49	01.00	-	20.000,00
07.01.04.126.007.2.121	Implementação das ações de informatização	FISCAL	3.3.90.39	01.00	305.000,00	-
07.01.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	FISCAL	3.3.90.92	01.00	48.932,10	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.36	01.00	-	33.000,00
			3.3.91.39	01.00	-	10.000,00
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FISCAL	3.3.90.39	01.00	32.000,00	-
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.92	01.00	-	189.032,10
			3.1.91.92	01.00	-	13.900,00
SUBTOTAL					**385.932,10**	**385.932,10**
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.92	01.23	-	211.000,00
			3.1.91.92	01.23	-	10.500,00
08.31.10.306.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEGURIDADE	3.3.90.46	01.23	-	53.173,56
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da SEMUSA	SEGURIDADE	4.4.90.51	01.23	248.027,18	-
08.31.10.301.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEGURIDADE	3.3.90.30	01.23	26.646,38	-
SUBTOTAL					**274.673,56**	**274.673,56**
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.392.308.2.700	Atividades Extracurriculares	FISCAL	3.3.90.36	01.11	10.222,36	-
			3.3.90.39	01.11	59.115,44	-
09.01.12.122.313.2.708	Aquisição de Materiais	FISCAL	3.3.90.30	01.11	39.156,84	-
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de Bens Móveis e Imóveis	FISCAL	4.4.90.52	01.11	1.038.079,35	-
09.01.12.128.313.2.712	Formação e Capacitação continuada dos servidores	FISCAL	3.3.90.14	01.11	102.202,90	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.93	01.01	-	431.400,00
			3.3.90.30	01.11	10.392,50	-
			3.3.90.33	01.11	30.000,00	-
			3.3.90.36	01.11	43.137,83	-
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FISCAL	3.3.90.49	01.01	431.400,00	-
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de profissionais do Ensino Infantil	FISCAL	3.1.90.11	01.11	-	418.000,00
			3.1.90.16	01.11	-	115.100,00
09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar	FISCAL	3.3.90.32	01.11	33.000,00	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte Escolar	FISCAL	3.3.90.39	01.11	909.896,72	-
09.01.12.361.311.2.755	Reforma e Manutenção das Unidades Escolares	FISCAL	4.4.90.51	01.11	58.342,92	-

09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FISCAL	3.1.90.11	01.11	-	1.890.000,00
09.01.12.122.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.11	-	115.000,00
09.01.12.365.315.2.774	Formação e Capacitação continuada dos servidores	FISCAL	3.3.90.39	01.11	36.000,00	-
09.01.12.365.315.2.786	Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia	FISCAL	3.3.90.32	01.11	115.225,33	-
09.01.12.122.313.2.726	Auxílio de incentivo aos servidores e profissionais da educação	FISCAL	3.1.90.11	01.11	50.000,00	-
09.01.12.122.321.2.811	Manutenção e aquisição de material de consumo e permanente	FISCAL	3.3.90.30	01.11	3.327,81	-
SUBTOTAL					**2.969.500,00**	**2.969.500,00**
TOTAL					**3.630.105,66**	**3.630.105,66**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:543281BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.644 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 4.308.526,44 (quatro milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e vinte seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.00	87.244,82	-
			4.4.90.52	01.00	72.913,83	-
SUBTOTAL					**160.158,65**	**-**
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FISCAL	4.4.90.30	01.00	51.200,00	-
06.01.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FISCAL	3.3.90.39	01.00	4.981,00	-
			4.4.90.30	01.00	2.694,00	-
06.01.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	FISCAL	3.3.90.93	01.00	99.012,00	-
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FISCAL	3.2.90.21	01.00	1.318.081,73	-
			4.6.90.71	01.00	205.191,00	-
			4.6.90.73	01.00	253.448,77	-
SUBTOTAL					**1.934.608,50**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.93	01.00	-	951.000,00
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.92	01.00	-	45.500,00
SUBTOTAL					-	**996.500,00**
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						

08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.306.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEGURIDADE	3.3.90.46	01.02	-	794.528,06
			3.3.90.46	01.02	-	82.298,38
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio transporte a Servidores e Empregados	SEGURIDADE	3.3.90.49	01.02	-	239.212,70
			3.3.90.49	01.23	-	130.487,30
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.11	01.02	-	90.000,00
			3.1.90.13	01.02	-	146.000,00
			3.1.91.13	01.02	-	1.350.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEGURIDADE	3.3.91.39	01.02	-	403.000,00
SUBTOTAL					-	**3.235.526,44**
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico	FISCAL	3.1.90.13	01.00	-	4.000,00
			3.1.91.13	01.00	-	72.500,00
SUBTOTAL					-	**76.500,00**
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FISCAL	4.4.90.51	01.23	130.487,30	-
SUBTOTAL					**130.487,30**	**-**
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.354.2.938	Apoiar as Políticas Setoriais, Afirmativas de Promoção aos direitos das pessoas com deficiência	SEGURIDADE	3.3.90.39	01.00	10.000,00	-
			4.4.90.52	01.00	10.000,00	-
12.01.08.122.354.2.945	Apoiar a Política de garantia dos direitos da mulher	SEGURIDADE	3.3.90.14	01.00	4.000,00	-
			3.3.90.30		7.000,00	-
			3.3.90.39		12.000,00	-
			4.4.90.52		10.000,00	-
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a Política Municipal para a juventude	SEGURIDADE	3.3.90.39	01.00	5.000,00	-
			4.4.90.52		5.000,00	-
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial	SEGURIDADE	3.3.90.30	01.00	9.000,00	-
			3.3.90.33		5.000,00	-
			3.3.90.39		1.000,00	-
			4.4.90.52		4.000,00	-
12.01.08.122.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher	SEGURIDADE	3.3.90.39	01.00	12.000,00	-
			4.4.90.52	01.00	20.000,00	-
12.01.08.122.355.2.984	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência - CMPPD	SEGURIDADE	3.3.90.30	01.00	4.000,00	-
			3.3.90.39		12.000,00	-
			4.4.90.52		10.000,00	-
12.01.08.122.355.2.985	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	SEGURIDADE	4.4.90.52	01.00	6.500,00	-
SUBTOTAL					**146.500,00**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.31 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.31.08.243.326.1.960	Apoiar projetos relacionados a convivência familiar e comunitária de crianças e adolecentes	SEGURIDADE	3.3.50.43	01.00	100.632,00	-
			3.3.90.14		10.000,00	-
			3.3.90.30		5.000,00	-
			3.3.90.33		20.000,00	-
12.31.08.243.326.1.961	Apoiar projetos de fortalecimento de protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e do adolescente	SEGURIDADE	3.3.50.43	01.00	46.050,00	-
			3.3.90.14		5.000,00	-
			3.3.90.30		5.000,00	-
			3.3.90.33		10.000,00	-
			3.3.90.39		10.000,00	-
12.31.08.243.326.1.962	Fortalecer o sistema de informação e monitoramento do sistema de garantia dos direitos e conselhos tutelares	SEGURIDADE	3.3.50.43	01.00	30.000,00	-
			3.3.90.30		5.000,00	-
			3.3.90.33		5.000,00	-
			4.4.90.52		15.000,00	-
12.31.08.243.326.1.963	Fortalecer Projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal	SEGURIDADE	3.3.50.43	01.00	5.000,00	-
			3.3.90.30		5.000,00	-
			3.3.90.33		10.000,00	-
12.31.08.243.326.1.964	Fortalecer capacitação continuada oara Conselheiros Municipais dos direitos e conselhos tutelares	SEGURIDADE	3.3.90.30	01.00	10.000,00	-
			3.3.90.33		15.000,00	-
			3.3.90.39		70.000,00	-
SUBTOTAL					**381.682,00**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.32 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI						

PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.32.08.241.327.1.967	Construir o Instituto de Longa Permanência	SEGURIDADE	4.4.90.51	01.00	131.486,00	-
12.32.04.241.327.2.992	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	SEGURIDADE	3.3.50.43	01.00	83.048,00	-
			3.3.90.30		6.000,00	-
			3.3.90.33		15.000,00	-
			3.3.90.39		6.000,00	-
12.32.08.241.327.2.995	Realizar eventos e campanhas educativas para o enfrentamento a violência	SEGURIDADE	3.3.90.30	01.00	20.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	6.000,00	-

	contra a pessoa idosa					
SUBTOTAL					**267.534,00**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.324.1.980	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial	SEGURIDADE	3.3.90.39	01.00	100.000,00	-
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEGURIDADE	3.3.90.33	01.00	20.850,00	-
12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	SEGURIDADE	3.3.50.43	01.00	400.000,00	-
SUBTOTAL					**520.850,00**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.34 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.34.08.306.325.2.931	Promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional	SEGURIDADE	3.3.90.14	01.00	10.000,00	-
			3.3.90.30		3.000,00	
12.34.08.306.325.2.950	Implantação e Estruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	SEGURIDADE	3.3.90.30	01.00	30.000,00	-
			3.3.90.39		3.500,00	-
			4.4.90.51		37.000,00	-
			4.4.90.52		15.000,00	-
12.34.08.306.325.2.965	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	SEGURIDADE	3.3.90.14	01.00	11.539,00	-
			3.3.90.30		11.961,00	-
			3.3.90.33		23.000,00	-
			4.4.90.52		15.000,00	-
SUBTOTAL					**160.000,00**	-
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FISCAL	3.3.90.30	01.00	81.393,43	-
			3.3.90.33	01.00	6.913,92	-
			3.3.90.39	01.00	116.892,83	-
			3.3.90.47	01.00	64.095,54	-
			4.4.90.52	01.00	80.000,00	-
18.01.16.482.042.1.725	Promover o acesso a moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais	FISCAL	3.3.90.39	01.00	49.634,00	-
			3.3.90.93	01.00	49.634,00	-
18.01.16.482.042.1.726	Apoio e execução dos projetos de trabalho social	FISCAL	3.3.90.30	01.00	6.807,00	-
			3.3.90.39	01.00	11.142,00	-
SUBTOTAL					**466.512,72**	-
23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FISCAL	3.3.90.30	01.00	52.695,11	-
			3.3.90.36	01.00	8.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	28.028,80	-
			3.3.90.47	01.00	5.000,00	-
			4.4.90.51	01.00	20.000,00	-
			4.4.90.52	01.00	26.469,36	-
SUBTOTAL					**140.193,27**	-
TOTAL					**4.308.526,44**	**4.308.526,44**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EADFC9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 12.33.08.244.324.2.976 – Gestão do Sistema único de Assistência Social 12.33.08.244.324.1.977 – Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza 12.33.08.244.324.2.978 – Fortalecimento do Controle Social do SUAS Elemento de Despesa: 44.90.52 – Fonte: 03.15 (SUPERÁVIT).

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS				
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**
03	08	UND	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilômetro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 ±4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.0 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Rádio AM/FM CD PLAY USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 75L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000 kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e Santo Antônio, ano e modelo de fabricação no mínimo 2018 ou mais novo. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período de 12 (doze) meses serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus ao contratante, cobertura em todo o Estado de Rondônia. O vencedor do certame deverá comprovar através de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ANO EM EXERCÍCIO, emitido pelas prefeituras da sede da empresa credenciada pelo fabricante, para prestar os serviços de revisões periódicas; e eventual cobertura de garantia conforme livreto que acompanha o veículo. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas.	129.400,00
TOTAL				**1.035.200,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 236/2018, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 0009.178195/2018-50/FITHA/DER-RO, na modalidade Pregão Eletrônico nº 345/2018/SUPEL/RO, para futuras e eventuais Aquisições de Veículos Utilitário, caminhonetes e outros para atender as necessidades do Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA/DER-RO, no qual a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA foi vencedora do item 03.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas nos autos e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 187, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF tem urgência na aquisição dos referidos bens.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire um produto já aceito pelo Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA/DER/RO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: CARTA, DE 12.11.2018 – FLS. 114
ATA: Nº 236/2018 – VALIDADE: 16/10/2018 A 16/10/2019.
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2018 – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – DOE – EDIÇÃO Nº 193, DE 23/10/2018.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA TOYOTA DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 59.104.760/0001-91
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA, DATADA EM: 12.11.2018 – Fls. 114.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 719/SPACC/PGM/2018 – DATA: 10.12.2018 – FLS. 212 A 222.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO FEDERAL 3.391/2001, DECRETO MUNICIPAL 15.402/2018 E 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:73F408E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 353

PORTARIA N°. 353/2018 Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.256-00/2018.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo 02 (duas) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária, ao qual se deslocaram para a cidade de Ariquemes, no período de 24 a 26/10/2018, com o objetivo de participar do 1º Encontro Estadual de Gestores Culturais, conforme o Memorando nº 088/2018/SEMDESTUR.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total	Transporte
Mariluce Ferreira Gonçalves	CPF: 510.685.912-34 Matrícula: 298605 RG: 721344 SSP/RO	Assessora Nível I	2 diárias inteiras + 1/2	R$ 124,73 + R$ 62,36	R$ 311,82	Terrestre (FIAT Doblo NEF 4648
Paulo Roberto Carvalho da Silva	CPF: 486.280.002-59 Matrícula: 230805 RG: 359.300 SSP/RO	Técnico em Segurança do Trabalho (Condutor)	2 diárias inteiras + 1/2	R$ 124,73 + R$ 62,36	R$ 311,82	Terrestre (FIAT Doblo NEF 4648
Total					R$ 623,64	

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0340D8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 315

PORTARIA N°. 315/2018 Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.227-00/2018.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária ***½ (meia) de adicional conforme Art. 12 Decreto 13.178 de 30/08/2013***, ao qual se deslocaram para a cidade de São Paulo, no período de 25 a 29/09/2018, com o objetivo de participar da ABAV EXPO Internacional de Turismo, no qual é uma vitrine para a promoção de novos negócios, consolidação de marcas e lançamento de ações dos mais variados segmentos voltados ao turismo.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total	Transporte
Mariluce Ferreira Gonçalves	CPF: 510.685.912-34 Matrícula: 298605 RG: 721344 SSP/RO	Assessora Nível I	4 diária inteira + 1/2 + 1/2 de adicional*	R$ 249,45 + R$ 124,73 + R$ 124,73	R$ 1.247,26	Aéreo
Elane Galvão Campos	CPF: 850.667.102-72 Matrícula: 293556 RG: 1399902 SSP/RO	Gerente de Divisão	4 diária inteira + 1/2 + 1/2 de adicional*	R$ 249,45 + R$ 124,73 + R$ 124,73	R$ 1.247,26	Aéreo
Total					R$ 2.494,52	

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:89C8CD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 051/GAB/SEMUR PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 051/GAB/SEMUR Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.007533-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, no período de 20 a 21/12/2018, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar visita a localidade para registros fotográficos e conferência com as normas exigidas para Emissão de Consulta Prévia/Viabilidade, apontadas nos Processos nº 18.07050/2018 e 18.06782/2018, conforme solicitação constante no Memorandos nº 026/2018/DIFF/DGPF/SEMUR de 06/12/2018.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. Unt R$	V. Total R$
FLÁVIA BENTES DA SILVA	304030	Gerente de Divisão	Distritos de Vista Alegre do Abunã	1 ½	75,02	112,53
DANUSA COLITO	307670	Fiscal Municipal	Distritos de Vista Alegre do Abunã	1 ½	75,02	112,53
SÍLVIO SANTOS ANCHIETA	285090	Motorista	Distritos de Vista Alegre do Abunã	1 ½	75,02	112,53

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal – SEMUR

Mod. Anexo III – Decreto nº 14.365/2016

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5554F94A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2355 de 14.12.2018, torna público o **Registro de Preços nº 055/2018** – **Pregão Eletrônico 108/2018 – Licitação nº736914 – Processo 08.00543/2016**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos I, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Fotopolimerizador (aparelho): Modelo de mesa, tipo LED; confeccionado em plástico resistente, superfície lisa, fácil assepsia; peça de mão anatômica, compacta e leve; ponteira condutora de luz giratória em polímero; sem filtro; sistema de segurança: silencioso; com indicador de tempo sonoro e ajustável em intervalos de 10 segundos, reajustável; sem lâmpada; sem fusível; compatível com todas as resinas fotopolimerizáveis existentes no mercado; luz azul, fria, emitida por um diodo emissor de luz (1 LED, comprimento de onda faixa de 460nm, potência mínima 1000mw/cm2; rede de 110 – 220 volts, selecionável, 60 Hz; manual de operação e manutenção; embalagem protetora em caixa, devidamente acondicionado; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente; assistência técnica em Porto Velho com garantia mínima de 01 ano; Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou Ministério da Saúde.	17	UNIDADE	Marca: Microdon t, Modelo: Blue Star, MS: 80676929 003	R$ 417,64	R$ 7.099,88	**Empresa:** SUPREMA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI **CNPJ:** 28.820.255/0001-10 **Endereço:** Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, n. 225, sala 01, bairro Vila Recreio, Londrina – PR, CEP: 86.025-090 **Responsável:** Juliana Carolina Zaninelli **CPF:** 050.536.699-10

LOTE 02

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
2. Filtro de ar para compressor odontológico: Para uso em compressor odontológico, elimina água, umidade, óleo, impurezas e partículas; copo transparente em nylon reforçado, com elemento filtrante com carvão ativado recambiável; com 2 saídas de 1/4"; com válvula reguladora de ar, pressão até 150 libras; com manômetro e dreno automático; o produto deverá obedecer a legislação vigente; Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou Ministério da Saúde.	64	UNIDADE	**FRACASSADO**			

LOTE 03

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
3. Consultório odontológico completo, com instalação: Composto dos seguintes itens: conjunto odontológico de acordo com as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e registros no Ministério da Saúde; certificado de conformidade com as normas ABNT/CB 26. Embalagem em caixas separadas c/proteção e identificação externa; 110 V; garantia de assistência técnica, no município de Porto Velho por 01 (um) ano, manual de operação, manutenção; A instalação dos equipamentos ficará a cargo da contratada; A-Cadeira odontológica: Estrutura em aço maciço, tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, base com debrum antiderrapante. Com opções de comando eletrônico de subida, descida e volta zero feito através de comando de pé incorporado a base da cadeira para operação pelo odontólogo e auxiliar, que permitam movimentos sincronizados de encosto e assento. Braço escamoteável ou com abertura lateral para entrada e saída do paciente, revestido de poliuretano rígido. Estofamento anatômico com apoio lombar, espuma injetada D28, revestimento em poliuretano, lavável, sem costura, Superfícies metálicas fosfatizadas e revestidas com pintura lisa, resistente a desinfecção; Que possua acionamento elétrico com circuito de baixa tensão e fusível de proteção para todo o sistema. Tendo no mínimo, comandos elétricos de posição sobe e desce a cadeira, sobe e desce o encosto, volta a zero, podendo haver mais posições de comando. Peso bruto igual ou superior a 150 quilogramas. Caixa de comando	12	UNIDADE	Kavo do Brasil Indústria e Comércio Ltda – CJ Consultorio UNIK C4 CART KAVO 2 sugador Kit Assepto SYS – MS: 1006401003 9	R$ 8.809,66	R$ 105.715,92	**Empresa:** EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA **CNPJ:** 71.505.564/0001-24 **Endereço:** Rua Erê, n. 34, 1º andar, bairro Prado, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.411-052 **Responsável:** Tarciane Vilaça Figueiredo **CPF:** 871.200.116-34

para entrada de água e saída de esgoto acoplada à cadeira; B-Unidade auxiliar: Instalada ergonomicamente ao lado da cadeira, acoplada à mesma. Com dois (02) Sugadores para saliva e sangue, acionados por ar comprimido tipo venturi com filtros de retenção de detritos sólidos e mangueiras com registro. Bacia removível em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos sólidos; C-Refletor odontológico: Refletor acoplado à cadeira odontológica sem sombra possuindo um campo de trabalho aproximado de 10 cm x 20 cm e possuindo intensidade de luz entre 20.000 lux e 25.000 lux, com lâmpada halógena de 12 v/20 w dotado de cabeçote com angulagem e movimentos em todas as direções, espelho multifacetado, que produza luz branca fria, atuando a uma distância entre 60 e 90 cm.; D-Equipo odontológico: Unidade principal tipo "cart" com rodízios. Composto de mesa de trabalho sobre o equipo e mangueiras de conexão para as pontas, com painel de comando protegido por membrana de proteção de fácil higienização e desinfecção. Que possua válvula anti refluxo ou um sistema de desinfecção para o sistema interno de condutos. Que possua no mínimo três saídas de pontas no equipo (seringa tríplice, caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação); reservatório transparente para água fixo externamente com 750 ml aproximadamente com sistema de assepsia interna dos condutos de água e ar; seringa tríplice com bico curvo giratório destacável, esterilizável; sistema de condução e acionamento de água e ar separados, com jato definido, formação de spray no acionamento simultâneo.						

LOTE 04

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
4. Mocho odontológico – (Individual) com assento anatômico, sistema de elevação e regulagem de altura do assento com duas alavancas (uma para o assento e outra para o encosto), regulagem de angulação do encosto. Assento e encosto com estofamento em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costura ou emendas e lavável, base com 5 rodízios e regulagem de altura a gás ou mecânico. Garantia de 1 ano; O produto deverá obedecer à legislação atual vigente. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária	12	UNIDADE	Kavo Fisiomoc ho	R$ 541,66	R$ 6.499,92	**Empresa:** HDX COMERCIAL EIRELI – ME **CNPJ:** 24.039.450/0001-56 **Endereço:** Rua C, 240 Qd. 560, Lt 13, n. 248, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.275-260 **Responsável:** Pollyanna Tamara Moraes e Silva Moura **CPF:** 727.490.321-72

LOTE 05

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
5. Aparelho de Ultrassom Odontológico: Aparelho de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato integrado que combinados possuem características multifuncionais para Periodontia, Dentística e Prótese; com frequência mínima de 30000 Hz ou mais, chave seletora para três níveis de potência; controle de ar e água; amplitude de vibração da ponta de aproximadamente 0,25 mm, transdutor cerâmico com sistema piezoelétrico; irrigação através de sistema de controle do fluxo de água; acompanhando no mínimo 4 (quatro) pontas sortidas esterilizáveis p/ Periodontia e Prótese; reservatório de pó com visor e fácil acesso; condutos de pó com sistema de limpeza automática e manual; filtro de ar com drenagem automática; peças de mão jato de bicarbonato e ultrassom c/ capas removíveis e autoclaváveis; com pedal único; voltagem 110/220 volts, 50/60/Hz, selecionável; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente. garantia de assistência técnica, no município de Porto Velho por 01 (um) ano; Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e /ou Ministério da Saúde.	26	UNIDADE	Alt Equipamentos / Altsonic Jet Ceramic c; 4 insertos – MS: 80348960 006	R$ 1.707,69	R$ 44.399,94	**Empresa:** SUPREMA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI **CNPJ:** 28.820.255/0001-10 **Endereço:** Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, n. 225, sala 01, bairro Vila Recreio, Londrina – PR, CEP: 86.025-090 **Responsável:** Juliana Carolina Zaninelli **CPF:** 050.536.699-10

LOTE 06

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
6. Mini Incubadora com quatro (4) orifícios destinados aos indicadores biológicos; ciclos de 24 ou 48 horas; temperatura de incubação aproximada de 75°C; voltagem: 110 V ou seleção automática; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente, garantia de assistência técnica, no município de Porto Velho por 01 (um) ano. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou Ministério da Saúde.	20	UNIDADE	Cristofoli – Flyer Mini	R$ 274,00	R$ 5.480,00	**Empresa:** CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VETERINARIOS LTDA **CNPJ:** 18.258.209/0001-15 **Endereço:** Rua Alberto Laureno Heinrich, 50, Passa Vinte, Palhoça – SC, CEP: 88.132-320 **Responsável:** Lilian Nunes Macambira de Moura **CPF:** 334.799.568-66

LOTE 07

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
7. Bomba a vácuo / Bomba Ciclone para uso em até quatro (04) consultórios; potência de sucção mínima de 1,20HP a 2,00HP e vácuo de 500mmHg a 730 mmHg; vazão de ar: 200 litros/minuto; com cânulas sugadoras de sangue e saliva autoclaváveis; com acionamento automático; separador de detritos em tela de aço inox em local de fácil acesso; Voltagem: 110/130 V; Filtro de entrada de água; garantia de assistência técnica, no município de Porto Velho por 01 (um) ano. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou Ministério da Saúde.	3	UNIDADE	Deltramed – PP4N	R$ 3.023,32	R$ 9.069,96	**Empresa:** CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VETERINARIOS LTDA **CNPJ:** 18.258.209/0001-15 **Endereço:** Rua Alberto Laureno Heinrich, 50, Passa Vinte, Palhoça – SC, CEP: 88.132-320 **Responsável:** Lilian Nunes Macambira de Moura **CPF:** 334.799.568-66

LOTE 08

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
8. Kit de acionamento Acessório para bomba de vácuo, fixável na coluna do refletor, laterais de armários ou parede, com acionamento automático para a bomba de vácuo, led indicativo de funcionamento, suctores em alumínio anodizado, com boquilha em silicones intercambiáveis e autoclaváveis. Composto de 2 suctores Ø6mm e Ø11mm em alumínio anodizado, totalmente desmontável e autoclavável, anéis de vedação e boquilha em silicone, acionamento 5 a 24 VDC. Fiação elétrica para conexão da válvula eletropneumática à bomba de vácuo; garantia de assistência técnica, no município de Porto Velho por 01 (um) ano. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou Ministério da Saúde.	10	UNIDADE	Schsuter	R$ 819,40	R$ 8.194,00	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.964-110 **Responsável:** Malaquias Batista Ribeiro Fernandes **CPF:** 956.675.632-15

Porto Velho, 19 de dezembro de 2018

Responsável Pela Elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão

JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AE1486F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - SEMUSA

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2018, Processo Administrativo nº 08.00248/2017, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS II):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	IBUPROFENO 600 MG	1.420.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,24	R$ 340.800,00
EMPRESA: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Endereço:** Rua Rubens Derks, nº 105 - Cx. Postal 2048, Bairro Industrial, Erechim/RS – CEP: 99.706-300 **Responsável:** Briani Bender **CPF:** 020.572.130-30						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00434/2018.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2018.

Responsável Pela Elaboração

DANIELE CHAGAS MACHADO
Gerente da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços/SGP
Mat. 307315

Responsável Pela Revisão

JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP
Mat. 21593

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57817397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

CPLM-O

ASSUNTO: Termo de Adesão da Ata de Registro, Pregão Eletrônico 052/2018

Prezado Senhor, (a)

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Nelson Jose Velho, Vem através de este aderir a Ata de Registro de Preços 052/2018, no Pregão, Eletrônico, nº0301/2018, do Processo Administrativo nº 01-2101.00539-00/2017, Na SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇOES – SUPEL, conforme quantitativos e item e especificado a abaixo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR Processador: velocidade real (clock interno) de 2 Ghz ou superior; quatro ou mais núcleos físicos; cache de nível 3 de 6 MB podendo ser superior; suporte a conjunto de instruções 64 bit; com cooler original do mesmo fabricante do processador(ou certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos e todos os periféricos em perfeita funcionamento; processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor por pelo menos 90(noventa) dias após a publicação do edital. Memória: 8(oito) Gbytes de DDR3 y=utilizando no máximo 2 slots de memória para prover a quantidade de memória solicitada; velocidade padrão DDR 3-1600 MHz ou superior; suporte a 4 slots de memória, e expansível a pelo menos até 32 GB; suporte a dual-channel. Placa Mãe: suporte a dual channel, no barramento da memória; possuir mínimo de 8(oito) portas USB 2.0 ou superior, sendo no mínimo 2(duas)frontais; possuir pelo menos duas portas USB 3.0; deve ter, no mínimo, 02 interface SATA 2.0 e 01 interface SATA 3.0; barramento de memória de 1600Mhz ou superior; arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabrica sob sua especificação , não sendo aceito placas-mãe de livre comercialização no mercado, tampouco em regime OEM. Interface de Vídeo: compatibilidade com DirectX 11.1 ou superior e OpenGL 4.0 ou superior; 01 (uma) saída VGA; 01(uma) saída DVI para monitor digital ou Display Port com adaptador DVI; a placa de vídeo deverá ser integrada ao processador. Interface de Som: Interface de som de mínimo 16 bits; Alto-falante integrado; entrada para microfone; saída para fone de ouvido. Interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45): Configuração totalmente por software; velocidade de 100/1000 Mbits: Full duplex; Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); Integrada á placa-mãe; Suporte a 802.1x e 802.1g. Unidade de armazenamento: Capacidade de 500 Gbytes (ou maior); Padrão STA III; Velocidade de rotação de no mínimo 7200 RPM; Unidade de mídia óptica: Mídia Ótica leitor/gravador DVD/RW. Gabinete: Padrão SFF (SmallFormFactor) com volume máximo de 13.000 cm3, cujo projeto permite o uso nas posições vertical e horizontal; Tipo tool less, que permite abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas. Não será aceito parafusos recartilhas, nem adaptação para atender a característica tool less; Sistema de segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fabrica para evitat acesso ao interior do gabinete; Com conectores frontais para microfone e fone de ouvido; Com no mínimo duas interface USB frontais; Sistema de detecção de intrusão de chassis; O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante . Teclado: Com Layout Português Brasil (ABNT2); Conectado por cabp USB. Mouse óptico: Com 2 botões mas botão de rolagem (scroll); Conectado por cabo USB ao Computador Monitor: No mínimo 19,5 polegadas LED Resolução nativa de pelo menos 1600x900 a60Hz. Ângulo de visão de pelo 170° horizontal e 160° vertical. Entrada DVI-D, VGA com cabo incluso Energia: Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, integrada(interna) BIOS e segurança: BIOS Plug& Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vendo soluções em regime de OEM ou customização de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante Com disponibilidade do número identificado do equipamento, único para o fabricante ; Implementar recursos de auto reconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo e frequência do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS ; Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador , uma para acesso e Alterações das configurações do BIOS e outra para o disco rígidos; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e o número de série) Especificações técnicas- Software: Sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro bits, em português do Brasil ou superior. A licença de uso (productkey) doa mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS ,possibilitando a futura reinstalação padrão de fabrica;.	07	3.984,75	27.893,25
10	SCANNER, Especificações: Tipo de digitalização: Base plana; Digitalização em cores: Sim; Velocidade de Digitalização: aproximadamente 21 segundos para digitalização de uma única imagem; Resolução do digitalização de uma única imagem; Resolução do scanner: Até 2400x4800dpi. Formatos dos arquivos digitalizados: Windows e Linux: BMP, JPEG,GIF,TIFF,TIFFcompactado,PNG,PCX, FlashPix(FPX),PDF,PDFpesquisável,RTF,HTM,TXT; Macintosh: TIFF,PICT,JPEG,GIF,FlashPix,PDF,HTML,RichText. A Digitalização HP para Mac suporta:TIFF,PNG,JPEG,JPEG2000,PDF,PDF pesquisável, RTF,TXT:TIFF,PNG,JPEG,JPEG2000, PDF,PDF pesquisável, RTF, TXT. O Captura de Imagem do Mac suporta:TIFF,PNG,JPEG,JPEG2000,GIF,BMP,PDF Modos de Entrada para Digitalização: Quatro botões no painel frontal(Digitalizar,Copiar,Digitalizar para PDF, Digitalizar e enviar por e-mail);Central de Soluções HP;e aplicativo de usuário através do TWAIN Emissor ótico (digitalização): Guia de luz LED (três cores de LED) Gama de escala ou ampliação de imagem: Win: 10 a 2400%, em incrementos de 1% Mac: Não suportado Definições de dpi de resolução de saída: Win e Mac: 75; 150; 200; 300; 400; 600; 1200; 2400. Linux: 75; 150; 200;240;300;400;500;600;1200;2400 Níveis de escala de cinza/Profundidade de bit: 256; Profundidade de Bits: 48bits CONECTIVIDADE Portas de E/S externas: 1 USB alta velocidade Conectividade padrão: 1 USB alta velocidade Pronto para trabalhar em rede: Não Velocidade do processador: 30 MHz Memória padrão: 8 MB Software Incluído Windows: Software de digitalização HP(inclui OCR); Mac: Software HP Scanjet (inclui OCR); ArcSoft Photo Studio v6 Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8, Windows 7; Windows Vista; Windows XP Service Pack 2 ou superior(somente 32bits);Mac OSX 10.6.8, OSX Lion, OSX Mountain Lion ou mais recente Requisitos Mínimos do Sistema PC: Windows7: Processador de 1,3GHz; 1GB de RAM, 2GB para 64 bits; 1GB de espaço em disco rígido;	01	792,05	792,05

	CD- ROM/DVD; USB; Windows Vista: Processador de 1,3GHz; 1GB de RAM,2GB para 64bits; 1GB de HD;2GB para 64bits; CD-ROM/DVD; USB; Windows XP Service Pack2 ou superior(somente 32bits):Processador de 1,3GHz; 512 MB de RAM,1GB para 64bits; 600MB de espaço disponível em disco rígido; CD-ROM/DVD-ROM; USB; Mac: Mac OSX 10.6.8,OSX Lion, OSX Mountain Lion Ambiente de funcionamento Amplitude Térmica em Funcionamento: 10 a 35°C Amplitude Térmica de Armazenamento: -40 até 60°C Amplitude Térmica Recomendada para Funcionamento: 10 a 35°C Amplitude de umidade Recomendada para Funcionamento: 15 a 80% UR (sem condensação) Alimentação Consumo de energia: 2,5 watts(máximo), 0,5watt (espera), 0,0125 watt (desligamento manual) Tipo de fonte de alimentação: USB com alimentação Emissões de potência acústica: 4,2 B(A) a 300 dpi colorido e 4,2B(A) a 600dpi colorido ENERGYSTAR: Sim DIMENSÕES E PESO Dimensões do produto: 373 x274x44,5mm peso do produto: 1.76 kg Garantia: 12 Meses.			

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:1533C796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇAO DE SERV ATIVOS ATÉ 31/12/2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

679	ADEILSON JULIO PEREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
263	ADEMILTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
715	ADENILSON ANACLETO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1073	ADENIR DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
427	ADILENE PEREIRA DA ROCHA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
526	ADRIANA VAGMACKER CANTAO MATTE	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
511	AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
58	ALCINA ZANI ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
535	ALEX BATISTA LIMA	ENFERMEIRO PADRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1033	ALEXANDRE LUIZ SEVERICO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
214	ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1209	ALINE FRANCIELI DA CUNHA	ENFERMEIRO PADRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1141	ALLAN SILVA LEMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1242	ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estagiario - Temporario - Outros
412	AMAURI ALVES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
24	AMELIA TOLEDO DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1109	ANA LUIZA MELO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1202	ANDERSON MARQUES DA SILVA	SUPERVISOR DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1239	ANDRESSA COVIAQUE DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1254	ANGELA APARECIDA OLIVEIRA CONSTANCIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
536	ANGELO FRANCISCO PIRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
210	ANTONIO BENEDITO SOBRINHO	AGENTE DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1079	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	CLINICO GERAL (OBST)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Temporário - CLT
223	ANTONIO VITALLI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
265	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
316	APARECIDO ANTUNES DE ASSIS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1096	ARIANA RENATA GONÇALVES RIBEIRO	FONOAUDIOLOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
133	ARLINDO BARBOSA NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
228	AURELIZIO BURI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1188	BENEDITO CARTTA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1092	CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
692	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	CLINICO GERAL (OBST)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1130	CARLOS MAGNO NOGUEIRA	ENFERMEIRO PADRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1250	CARLOS PINHEIRO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1055	CATIA SULTERIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1183	CLAUDENIR WIONCZARK	TECNICO EM RADIOLOGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
514	CLEMILDA SOUSA SANTOS	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
378	CLEUSA BENEDITO CAMILO FIRMINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
519	DANIEL FOGACA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
680	DANILO VIDAL PETROLINI	ODONTOLOGO 40HS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1117	DANYELA NASCIMENTO GALDINO	FISCAL SANITARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
356	DENIZE RODRIGUES DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
248	DEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1093	DINATAINE MONTEIRO DE ALENCAR	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
339	DIRCE JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1034	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	CLINICO GERAL (OBST)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
192	EDIVAR LUIZ LAMPUGNANI	OPERADOR DE MAQUINAS II	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1103	EDUARDO DIAS DE SOUZA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1013	EGLIN THAIS DA PENHA	BIOQUIMICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1129	ELAINE PEREIRA COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
25	ELI ROCHA	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
132	ELIAS ALVES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
513	ELINEIA TEIXEIRA DE FARIA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
524	EMERSON FERREIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
194	ENODES DIAS BAILAO	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS

1210	ERICA LORRAINY DE SOUZA NOVATO LIMA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1229	FLAVIA PATRICIA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1243	GRASIELLE BRAGA DA COSTA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
252	HELENA MARIA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
597	IRANI XAVIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
538	IVANETE APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
146	IVONETE VITAL LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
354	JOACIR PEREIRA ALVES	COORDENADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
261	JOAO INACIO	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
232	JOSE AGOSTINHO GREGORIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
343	JOSE AMANCIO BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
627	JOSE APARECIDO SARAIVA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
358	JOSE GOMES PESSOA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
344	JOSE MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
269	JOSE PEREIRA DA SILVA	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
40	JOSE POSSIDONIO GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1014	JOSELANE COSTA DA CRUZ	ENFERMEIRO PADRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1223	JOSIMAR NEUMANN SANTANA	TECNICO EM RADIOLOGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1094	JOSINEIDE DE MELO RIBEIRO	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1203	JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1216	JUCEMAR CESAR MARTINI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
414	JURCELINA MARIA DE CASTRO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1029	KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1266	KESIA GOMES FERREIRA LIMA	ENFERMEIRO PADRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
29	LEONICE FATIMA AZEVEDO DE CASTRO MATT	AGENTE DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
730	LINDAURA APARECIDA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
528	LUCIENE JUSTINO DE SOUZA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
305	LUCIMAR JUSTINO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1108	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	TECNICO EM SAUDE BUCAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
271	LUIZ VASCONCELOS DE OLIVEIRA	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
593	LURDES PERARO MATTIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
663	MARCIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1012	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY	CLINICO GERAL(GINECOLOGISTA)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
518	MARIA APARECIDA FERREIRA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
539	MARIA CARDOSO DE SOUSA ANGELICO	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
359	MARIA CLARETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS EM SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
312	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
374	MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
181	MARIA FRANCISCA DA COSTA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1257	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
247	MARIA INES VICENTE MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
20	MARIA JOSE FAGUNDES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
348	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
515	MARIA JOSE MIRANDA FILHO	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
57	MARIA ROMILDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
155	MARILDA ANTUNES LOPES	AGENTE DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
688	MARINA DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM LABORATORIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
235	MARINALVA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1185	MARINETE KLIPPEL	ASSESSOR DE GESTAO TEC ESTRATEGICA DO SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
9	MARIZA LIMA FERREIRA	AGENTE DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
245	MIRIA FERREIRA BASTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
435	NAIR MARIA DA ROCHA DUARTE	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
238	NEIDE NUNES DA MOTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1263	NELSON MONFRENDINHO JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
589	NEUZA DIAS FERRAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
731	NEUZAIR FREITAS FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
590	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
239	ODETE DE FATIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1095	PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE	SEC MUN DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
512	PEDRO XAVIER BEZERRA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
141	RAMAO JOSE MARTINS	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
713	REGIANE DIAS FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1205	RICHARD PANONT MORANTE	CLINICO GERAL (OBST)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
516	RITA ANTONIA DOS SANTOS GEBER	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
315	ROSA GRANDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1031	ROSELENE COSTA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
733	ROSELI APARECIDA PEDRO	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
616	ROZENILDA MAAS OLIVEIRA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
276	SEBÍLIA TURSK VICENSI	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1248	SELMA BISCHOF SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
591	SIRLEIDE MARIA OSMIDIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
529	SIRLENY SALUSTRIANO VENCESLAU	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
156	SIVAIR JOSE ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
660	SOFIA DE JESUS PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1260	SUELEN ARAUJO LEITE	ENFERMEIRO PADRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1253	SUELI BORGES GONÇALVES	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
695	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	ENFERMEIRO PADRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
447	VALDECIR MOREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
186	VALDIVINO OLIVEIRA NEVES	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
217	VALTEIR INACIO FAGUNDES	VIGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1262	VANDERLEI PEREIRA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1131	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1116	VIVIANE DA SILVA GONCALVES	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1258	VIVIANE DE PAULA GOMES	TECNICO EM RADIOLOGIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1241	WELLINY MARINA POSSE FUZARI	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Estagiario - Temporario - Outros
517	ZENI MOTA ALVES	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
722	ZILDA MOTA DE LIMA	AGENTE DO PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F4B822C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE SERV ATIVOS ATÉ 31/12/2018 PREF MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2018 PREFEITURA MUNICIPAL

168	ABENILDO BONATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
202	ADAILTON GOMES DOS SANTOS	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
151	ADILSON HELMANN	ARTIFICE EM MECANICA II	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
478	ADRIANA FEITOSA ROQUE FERREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1206	ADRIANO DA COSTA REGINALDO	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1058	ALESSANDRA ALVES DA SILVA PAZ	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1168	ALESSANDRA ALVES ZETOLES DE MORAIS	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
465	ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
498	ALEXANDRA FERREIRA DE SOUSA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1153	ALEXANDRE DE LIMA QUEIROZ	OPERADOR DE MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
61	ALEXANDRE GONCALVES DE MORAES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
468	ALGEMIRO DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1076	ALINE SILVA NASCIMENTO	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1239	ALTAIR CARNEIRO DE MATOS	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	EDUCA€AO 25%	Estagiario - Temporario - Outros
73	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1145	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
426	ANDREA SIMEAO DA SILVA OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1051	ANDREIA CORDEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1269	ANGELA PATRICIA PEREIRA EVANGELISTA	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	EDUCA€AO 25%	Estagiario - Temporario - Outros
139	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
54	ANTONIO FREITAS OLIVEIRA	BRACAL	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
423	ANTONIO JOAO DA PENHA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
177	ANTONIO MARCOS CARDOSO	VIGIA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
220	ANTONIO PEREIRA CARDOSO	VIGIA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
121	ANTONIO SERGIO STIEVANO MESSIAS	PROF. EDUCACAO FISICA CLASSE C/ 20HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
470	APARECIDA GONCALVES DA SILVA SOUZA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1133	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGO ORIENTADOR L/PLENA	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
243	APARECIDO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
213	APARECIDO XAVIER LOPES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
203	AUTA PEREIRA FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1165	AVELINA FERREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
28	CARLA DOS SANTOS FERRARI	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
173	CARLOS ALBERTO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS I	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1215	CARLOS SILVA DE JESUS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
441	CARMEM LUCIA FRAUZIN MACHADO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
250	CLEIDILENE ALVES DOS SANTOS JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1163	CLESIO VIEIRA DE PAULA	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1177	CLEUSA MENDES DE SOUZA	CONTADOR	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
65	CLEUZIMAR GABRIELA DA ROCHA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1039	CONCEICAO FERREIRA CARDOSO RODRIGUES	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
207	DALVA FERNANDES BONATO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
504	DAMIANA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1181	DANILO DE ARAUJO	GERENTE DE COMPRAS E LICITACOES	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1150	DERLEI CEZAR DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
221	DERLI AMARO SILVEIRA	VIGIA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1237	DIEGO DA SILVA FONTANA	ASSESSOR DE APOIO ADM II	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1251	DIEGO DE OLIVEIRA	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
183	DIVINA APARECIDA DE MORAIS BERNARDO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1224	EDINEIA ALVES DO PRADO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1065	EDINEIA NASCIMENTO MACHADO BOECHAT	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1225	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ADM INTERNO	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Em Comissão - INSS
241	EDSON CAMPOS SOBRINHO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
50	EDSON MOREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1053	EDVANE EVALD BADELT	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1267	EDVANIA DA SILVA	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL	Estagiario - Temporario - Outros
1249	ELENICE MENEGOTTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1043	ELIAS CAETANO DE JESUS	OPERADOR DE MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
218	ELISANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1261	ELIZANGELA ALVES RAMOS SESQUIM	NUTRICIONISTA	EDUCA€AO 25%	Trabalhador Urbano - CLT
1050	EMERSON CONSTANTE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1172	ERNANDES CAPELINI	VICE PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL	Cargo Eletivo - INSS
1028	ESDRAS CAMILO FIRMINO LISBOA	TECNICO EM PROCESS. DE DADOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1035	ESTER ALVES DE MELO	PEDAGOGO 25 HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1218	ESTHER TEIXEIRA DE FARIA	ASSISTENTE DE PROCURADORIA GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1037	EUCILENE ALVES DO NASCIMENTO MENDES	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
128	EURICO PEREIRA RODRIGUES	VIGIA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
424	EUZEBIO PINHEIRO DA CRUZ	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
209	EVANETE ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1196	EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL DE CULTURA , ESPORTE E LAZER	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1075	FABIO ALVES JORGE	ARTIFICIE DE PEDREIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1085	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1201	FABIO RODRIGUES DE SOUSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1226	FELIPE STURM SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1231	FLAVIANO RAIMUNDO ANDRE	ASSESSOR DE APOIO ADM II	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1214	FLAVIO FERREIRA PEIXOTO	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1052	FRANCIELI DA SILVA TOLEDO	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
267	FRANCIELLE STURM DE FRANÇA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
242	GERACINA CORREA NETO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS

510	GERSON JOSE DOS SANTOS	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
262	GILMAR ADAUTO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
541	GILSON DOS REIS	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1015	GIRLANI SCHMOOR	PEDAGOGO ORIENTADOR L/PLENA	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1080	GISELI PEREIRA SOUSA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1090	GISLAINE VICENTE RAMOS	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1038	GLEICIANE CRISTINA CASSIA DE SOUZA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1042	GUIOMAR JOVINA GONCALVES	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1144	HENRIQUE WANDERLEY SILVA	PROF. EDUC. FISICA CLASSE C/ 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1252	HIRAM PASIAN ROBERTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1110	ILZO ALVES DOS ANJOS	ARTIFICIE DE PEDREIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1228	IONE AMARAL DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
438	IONE DE BRITO TEIXEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
19	IRACI WUDARSKI	VIGIA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
80	IVANETE FERREIRA NEVES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1002	IVANI FERREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
140	IVANILDA LUIZ	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
175	IVONETE PEJARA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1213	JACKSON HENRIQUE DA CONCEICAO SANTOS	ASSESSOR TECNICO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
82	JAINE GOMES DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
167	JAIR APARECIDO FRANCISCO	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1010	JARDEL DE DEUS DOS REIS	PROF. EDUC. FISICA CLASSE C/ 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1217	JESSICA LOPES ALENCAR	ASSESSOR DE PROTOCOLO DE ARQUIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
37	JOAO ALVES DE SOUZA	ARTIFICE ESPEC. CARPINTEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
260	JOAO FERREIRA DE QUEIROZ	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
75	JOAO MESSIAS SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
462	JOAO NUNES DA COSTA	AGENTE DE PORTARIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
467	JORGE DE SOUZA BARROS	AGENTE DE PORTARIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
49	JOSANEIDE FERREIRA DE MELO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1199	JOSE ALVES DA SILVA NETO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
164	JOSE ANTONIO JUSTINIANO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS I	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1087	JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1047	JOSE JOSIVAN DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
530	JOSE LUCAS DA SILVA	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1176	JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA	CHEFE DE GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
5	JOSE MARIA SILVA DE SOUSA	OPERADOR DE MAQUINAS I	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
268	JOSE MARTINS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
178	JOSE NILTON DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1148	JOSE WILSON DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
179	JOSEANIO GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1054	JOSEMAR BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1062	JOSIANE CRISTINA BRAGA GANZAROLLI	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1222	JOSIANE MORAIS DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
101	JUAREZ ALEXANDRE SOARES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1111	JUAREZ GREGORIO GOMES	ARTIFICIE DE PEDREIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
249	JULIANO CARDOSO DIAS	FISCAL DE TRIBUTOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
686	KELLEN CRISTINA SAO JOSE AZUMA	ADVOGADO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
545	LAERCIO DE AGUIAR	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1074	LAUDICEIA MENDES DA COSTA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
492	LAUDIRENE MENDES DA COSTA DUARTE	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
17	LAZARO BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR LEIGO I 20HS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1046	LEANDRO TEIXEIRA LAURENCO	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1233	LELIANE DA SILVA	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	EDUCA€AO 25%	Estagiario - Temporario - Outros
1068	LENILDA GATO DA SILVA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
201	LEONEL COSTA DA SILVA	VIGIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1011	LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1270	LUANA EGERT SANTANA	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	EDUCA€AO 25%	Estagiario - Temporario - Outros
270	LUCIANA PORCEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
333	LUCIMAR PEDRO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1061	LUCIMAR SERAFIM	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
6	LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
240	LUCINEIA FERREIRA DE SA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1178	LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA	ASSESSOR DE REPRESENTACAO E ASSUNTOS EXTERNOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
508	LUIZ CHAVES RAEL	OPERADOR DE MAQUINAS I	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1007	LURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1187	LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
127	LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA	SEC MUN DE EDUCACAO	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
230	MANOEL ROCHA RIBEIRO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1238	MARCELO MARTINS	TECNICO AGRICOLA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
76	MARCILENE PEREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
537	MARCOS ANTONIO DA SILVA	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1162	MARCOS APARECIDO COCATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1056	MARCOS BISPO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1234	MARCOS HENRIQUE FERREIRA SILVA	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL	Estagiario - Temporario - Outros
47	MARI LUCIA DA SILVA DE ANDRADE	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
16	MARIA APARECIDA ALVES CHALEGRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1164	MARIA APARECIDA CARDOSO DE ARAUJO	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
251	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
144	MARIA APARECIDA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
97	MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
200	MARIA JOSE ALVES ALENCAR SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
439	MARIA JOSE MONTEIRO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
212	MARIA JOSE SILVA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
451	MARIA LUCIA LEITE DE FREITAS	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
42	MARIA LUIZ NUNES WUDARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
66	MARIA NATALINA UMBELINA DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1081	MARIA VILANI VIEIRA DE ARAUJO	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1155	MARILENE GOMES DA SILVA	PEDAGOGO 25 HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS

85	MARILENE UMBELINA DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
205	MARINEUZA DOS SANTOS LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
231	MARIO SILVANO DOS SANTOS	VIGIA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
89	MARISTENE PEREIRA PAVAN	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
182	MARIUZA KLIPPEL LAMPUGNANI	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
36	MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
236	MARLI DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
334	MARTA RAIMUNDA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
110	MARY APARECIDA DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
431	MAURILIO DE OLIVEIRA ROSA FILHO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1207	MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
198	MENDSON GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1154	MICAEL PAULO SEGRINI	OPERADOR DE MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
455	NARCIZO ALVES DE SOUZA	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
95	NELSON APARECIDO BERNARDO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1175	NELSON JOSE VELHO	PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Cargo Eletivo - INSS
614	NEUZA SOARES MOREIRA DOS SANTOS	SECRETARIO M DE GOVERNO E CIDADANIA	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
215	NILSON GREGORIO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
459	ODETE FERREIRA RODRIGUES	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
174	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	ARTIFICE ESPEC. CARPINTEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
130	OSVALDO DA SILVA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
502	PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1086	RAFAEL ALMEIDA NASCIMENTO	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1115	RAFAEL CELSO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
90	RAQUEL BRAZ ODORICO RAMOS	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1066	REGIANE SOUZA DOS SANTOS	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
116	REGINALDO ALMIRO DA COSTA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
317	REGINALDO GRANDE DA SILVA	BRACAL	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1023	RENE EVANGELISTA DA SILVA	VIGIA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
481	RITA DE ALMEIDA ARAUJO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1186	RIVAILDO DE SOUZA PASSOS	GERENTE ESPECIAL DE OBRAS ZONA RURAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
176	ROBERTINO GOMES PEREIRA	ARTIFICE ESPEC. CARPINTEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
126	ROBERTO CARLOS DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1082	ROBERTO ROCHA	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1060	ROGERIO SANTO DE ALMEIDA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1171	ROMILDA DA COSTA SANTOS	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1268	ROSANA ARAUJO SILVA	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	EDUCA€AO 25%	Estagiario - Temporario - Outros
1236	ROSECLEIA DA SILVA SOARES	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR	EDUCA€AO 25%	Estagiario - Temporario - Outros
1067	ROSELI VICENTE	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
193	ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEC MUN DE PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1020	ROSILENE ROCHA DOS SANTOS SANTANA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
62	ROSIMAYRE SOUSA DE ANDRADE	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1057	ROSIMERE ARAUJO DA SILVA NOGUEIRA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
256	ROSINEIDE NORONHA LUZ DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1200	ROZILEIDE PERES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
477	RUBINEI ROSA DA SILVA	COVEIRO	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
166	SELMA APARECIDA SUAVE COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
23	SERGIO RICARDO MARQUES	FISCAL DE TRIBUTOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1253	SIDINEI SIMOES DA SILVA	BRACAL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
442	SILVANI JOSE ALVES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
495	SIRLENE PAULA SILVA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
108	SOFIA JULIANA DE ALMEIDA MYCZKOVSKI	PROF. PORTUGUES CLASSE C/ 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1212	SONIA LUZ DE MOURA FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ADM INTERNO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1045	TERESA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
476	TEREZINHA DE JESUS CARDOSO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
112	TEREZINHA LOPES DOS SANTOS PESSOA	PROF. PORTUGUES CLASSE C/ 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
197	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1179	UANDERSON FERREIRA DA CRUZ	GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PRECO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1049	UELTON FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
417	VALDEMAR BORBA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
12	VALDESSON ANTONIO RIBEIRO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1140	VALDINEI FRAGOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
335	VALDINEIA TOME	FISCAL DE TRIBUTOS	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
163	VALDIR GOMES DA SILVA	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
464	VALDIR MOREIRA	ARTIFICE EM MECANICA II	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1124	VERONICE MENEGOTTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
1059	VILMA ALVES FERREIRA	PEDAGOGO 4O HORAS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
138	VILMA FERNANDES DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUCA€AO 25%	Estatutário - Efetivo - INSS
83	VILMA MENEGOTTO MATT	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS
1193	WESLEY PEREIRA LOPES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
500	ZELIA DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	FUNDEB	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BF03F3E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 59

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 557/2018**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 059/2018
LICITACAO: Modalidade: Tomada de Preços;
Edital de Licitação nº. 2/2018
DATA HOMOLOGACAO: 17/09/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO CONFORME PROJETO E PLANILHAS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0004.1.214.3.3.90.39.00.00. -

Fonte de Recursos: 021337 – Convênio nº 092/18/PJ/DER-RO e 61337 – Recursos Ordinários
Nota(s) de Empenho(s): 995/2018
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME -** CNPJ 20.227.207/0001-00
Valor Contratado: R$ 155.986,06 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos)
Referente à realização dos seguintes serviços de construção civil:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	8720	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em Construção Civil para obras, melhorias, restauração e recuperação, construção de banheiro masculino, banheiro feminino e banheiro PCD, esses atendem a NBR 9050 que visam a acessibilidade e ergonomia, totalizando uma área de intervenção de 130,14m² da Escola EMEIEF Orlindo Gonçalves da Rocha, conforme Termo de Convenio nº. 092/18/PJ/DER-RO, tudo conforme Projeto técnico, Planilhas, Plantas, Memorial Descritivo e Termo de Convenio anexo.	OBR	1,00	R$ 148.778,29	R$ 148.778,29

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de dezembro de 2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Pela Contratante

SIDNEI VICENTE MUCZFELDT
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7BBAE68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 9052018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 905/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 060/2018
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 44/2018
DATA HOMOLOGACAO: 26/11/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR POPULAR NOVO ANO/MODELO EM LINHA ZERO KM, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
INTERESSADO: SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO
FUNCAO PROGRAMATICA:
«Dotação»
Fonte de Recursos: 021437 – Outros Convênios do Estado não relacionados à Educação
Nota(s) de Empenho(s): 303/2018
Contratante: Mun. de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI, CNPJ N°. 28.515.824/0001-13**
Valor Contratado: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
Referente à entrega do seguinte veículo:

It.	Cod.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1		Veículo executivo de passeio com 4 (quatro) portas e 5 (cinco) lugares com as seguintes especificações: Motorização 1.0; Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com potência máxima líquida de, no mínimo, 65 CV. Câmbio Manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré; Aros estampados em aço com rodados iguais, inclusive estepe; Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; Vidros elétricos e Travamento automático; Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; Desembaçadores de para brisas (vidro Traseiro); Chaves de rodas, macaco e triângulo; Cinto de Segurança nos 05 (cinco) assentos, de 3 pontos nos passageiros dianteiros e passageiros laterais traseiros, passageiro central traseiro abdominal; Sistema de freio ABS com EBD; Direção hidráulica ou elétrica; Espelhos retrovisores esquerdos e direitos com comando interno; Alarme de fábrica; Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível e luzes de advertência; Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito	UN	1,00	R$ 53.000,00	R$ 53.000,00

		vigente; Chave adicional - reserva rígida; Porta mala 450lt; Tomada de 12 volts; ano em curso, emplacado. Com adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão. Cor branca. COM ASSISTENCIA TÉCNICA HOMOLOGADA DENTRO DO ESTADO.				

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 18 de dezembro de 2018.

Pela Contratante
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C78F443E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO III-RREO V BIMESTRE

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA<EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.956.905,15	3.145.470,99	1.917.494,63	2.103.985,27	2.356.956,75	2.371.699,83	2.137.200,45	3.846.848,88	2.391.043,06	2.200.399,76	1.820.276,63	3.185.483,81	29.433.765,21	28.880.276,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.547,80	150.391,73	49.620,32	99.223,74	53.887,28	138.133,71	111.147,96	101.697,11	111.548,35	99.819,16	62.306,99	54.807,17	1.128.131,32	931.717,68
IPTU	1.127,06	1.054,60			6.870,02	15.594,91	12.875,98	29.490,11	18.475,79	2.931,51	1.569,69	4.068,43	94.058,10	112.645,57
ISS	33.340,76	108.465,38	27.764,81	61.448,16	7.532,71	32.377,46	19.172,23	11.673,75	34.097,55	18.825,87	11.687,10	26.400,08	392.785,86	243.617,20
ITBI	55.050,74	7.100,44	16.578,38	8.609,39	25.008,69	41.416,62	24.402,42	10.426,30	13.957,06	42.889,21	23.549,27	17.769,53	286.758,05	241.171,93
IRRF	4.708,61	31.700,35	1.844,74	21.159,31	1.900,78	24.519,79	40.448,15	21.442,93	24.742,64	25.199,97	22.459,66	2.664,06	222.790,99	259.833,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320,63	2.070,96	3.432,39	8.006,88	12.575,08	24.224,93	14.249,18	28.664,02	20.275,31	9.972,60	3.041,27	3.905,07	131.738,32	74.449,61
Receita de Contribuições	32.474,50	34.482,65	14.502,55	12.316,08	336.187,87	15.558,58	18.037,09	275.904,46	50.754,44	23.674,15	198.997,71	84.854,45	1.097.744,53	1.000.907,25
Receita Patrimonial	18.486,72	70.751,75	197.375,60	65.906,50	68.095,13	24.964,96	34.068,37	44.689,40	57.875,87	59.914,44	48.314,33	364.208,72	1.054.651,79	1.238.662,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.486,72	70.751,75	197.375,60	65.906,50	68.095,13	24.964,96	34.068,37	44.689,40	57.875,87	59.914,44	48.314,33	364.208,72	1.054.651,79	1.238.662,44
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços		30.877,50	750,00	895,00	1.610,00	520,00	309,00	680,00	3.660,00	11.407,50	9.399,50	6.046,50	66.155,00	
Transferências Correntes	1.787.303,30	2.887.228,65	1.650.265,21	1.913.684,24	1.872.693,67	2.188.406,57	1.964.183,42	3.417.860,32	2.156.278,67	1.997.103,92	1.495.747,06	2.666.543,45	25.997.298,48	25.472.986,37
Cota-Parte do FPM	411.115,23	791.008,83	500.991,99	654.953,21	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	612.188,35	455.342,01	343.419,28	390.122,06	6.161.525,76	6.168.836,57
Cota-Parte do ICMS	505.459,47	546.464,67	662.317,21	477.343,36	576.472,18	592.127,90	584.537,63	580.690,86	678.479,38	618.004,98	543.624,89	781.046,54	7.146.569,07	6.965.207,10
Cota-Parte do IPVA	13.797,01	16.023,39	51.282,66	42.991,68	68.445,58	55.456,25	75.149,21	67.346,56	62.801,83	57.463,72	31.859,31	29.394,22	572.011,42	493.872,91
Cota-Parte do ITR	431,96	220,51	74,77	64,05	30,95	138,49	170,78	258,39	213,50	141,84	1.748,61	7.322,89	10.816,74	8.412,79
Transferências da LC 87/1996	784,94	784,94	796,49	796,49	796,49	796,49	796,49	796,49	796,49	796,49	796,49	796,49	9.534,78	10.801,74
Transferências da LC 61/1989	3.129,42	3.088,96	590,70	4.434,90	1.917,16	1.783,26	2.504,30	2.188,23	1.551,06	2.641,92	1.599,43	2.757,29	28.186,63	32.379,66
Transferências do FUNDEB	346.317,51	405.103,71	404.636,50	415.538,63	432.094,55	392.420,48	413.158,58	458.763,36	376.315,26	417.962,19	355.330,86	369.337,81	4.786.979,44	4.681.601,52
Outras Transferências Correntes	506.267,76	1.124.533,64	29.574,89	317.561,92	351.897,19	683.268,09	320.370,12	1.776.383,12	423.932,80	444.750,77	217.368,19	1.085.766,15	7.281.674,64	7.111.874,08
Outras Receitas Correntes	23.092,83 -	28.261,29	4.980,95	11.959,71	24.482,80	4.116,01	9.454,61	6.017,59	10.925,73	8.480,59	5.511,04	9.023,52	89.784,09	236.002,91
DEDUÇÕES (II)	211.158,23	1.307.227,93	249.656,37	240.822,23	553.544,80	231.754,34	258.048,20	506.624,02	265.866,31	239.582,07	383.287,40	321.797,83	4.769.369,73	3.586.024,62
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	24.841,55	18.617,52	6.563,79	5.592,53	336.187,87	9.567,45	12.418,13	270.518,95	45.220,94	13.232,28	198.997,71	80.061,44	1.021.820,16	926.598,39
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	186.316,68	222.670,88	243.092,58	235.229,70	217.356,93	222.186,89	245.630,07	236.105,07	220.645,37	226.349,79	184.289,69	241.736,39	2.681.610,04	2.659.426,23
Receita do IRRF Pessoal Ativo (Parecer Previo N 056/2002/TCE-RO)		285.015,36											285.015,36	
Receita do PACS/PSF (Parecer Previo N177/2003/TCE-RO)		780.924,17											780.924,17	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.745.746,92	1.838.243,06	1.667.838,26	1.863.163,04	1.803.411,95	2.139.945,49	1.879.152,25	3.340.224,86	2.125.176,75	1.960.817,69	1.436.989,23	2.863.685,98	24.664.395,48	25.294.252,03
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/11/2018, às 15:39:19. Assinado Digitalmente no dia 30/11/2018, às 15:39:19.														

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DD3E79D0